SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 17 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2884

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - PORTARIA 06/2020

PORTARIA 06, de 11 de Novembro de 2020.

Dispõe sobre procedimento para continuidade do processo de licenciamento ambiental nos casos em que o Empreendedor não possua documentação do imóvel registrada no órgão competente, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto no inciso VI do art. 23 da Constituição Federal, que atribui competência comum dos entes federativos na proteção do meio ambiente e no combate à poluição;
Considerando o art. 225 da Constituição Federal, que impõe o dever ao poder público de defender e preserva o meio ambiente;

Considerando o art. 30 da Constituição da República, que atribui a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e o art. 6º da Lei federal 6.938/81, que atribui a competência aos municípios para elaborar normas supletivas e complementares sobre o meio ambiente;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Gestão dos Serviços Públicos compartilhados;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 11.107/2002, que trata da gestão compartilhada dos entes federados via Consórcio Público;

Considerando, ainda, a necessidade de normatizar procedimentos com relação à documentação para o licenciamento ambiental, nos casos em que o imóvel encontra-se registrado no cartório competente,

R E S O L V E

Art. 1º. Para efeito de continuidade do processo de licenciamento ambiental é obrigatório a apresentação de Declaração de Anuência integrante desta Portaria (anexo I) pelo proprietário do imóvel constante da certidão de inteiro teor quando o Empreendedor possuir contrato de compra e venda ou escritura pública não registrada no órgão competente, onde consta como vendedor o proprietário indicado na referida certidão.

Art. 2º. Nessa hipótese, após a apresentação da Declaração de Anuência mencionada no Art. 1º, a Equipe Técnica fará a necessária análise dos autos e dos documentos fornecidos pelo Empreendedor, bem como a viabilidade ou não da concessão da licença pleiteada, que nesse caso ficará condicionada à apresentação do registro do imóvel em nome do Empreendedor no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de perda da validade da referida licença.

Parágrafo único: O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a requerimento do Empreendedor, antes do vencimento, desde que comprove o protocolo de solicitação do registro do imóvel no cartório competente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Ipatinga, 11 de novembro de 2020.

GERALDO MARTINS GODOY
Presidente CIMVA

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:01ECED88

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - CONVOCAÇÃO PARA 32º ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CIDES, o senhor Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Prefeitos para a **32º Assembleia Geral Ordinária**, será realizada no **dia 01 de dezembro de 2020, às 9h**
Local: Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG.
A pauta será encaminhada posteriormente.

Qualquer alteração será comunicada previamente.
Favor confirmar presença pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo e-mail: executivo@cides.com.br

Cordialmente, ,

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Uberlândia-MG, 16 de novembro de 2020

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:E44D382B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 195/2020

CISTM – Extrato do Contrato 195/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda., CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para

realização de 20 (vinte) Exames de Ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor do Exame: R$284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais). Total do contrato: R$5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 13/11/2020 a 18/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 13 de novembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:7C5FCA59

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 53/2020, DISPENSA 32/2020

CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 53/2020, Dispensa 32/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Fornecedor: Impactron Service Eireli, CNPJ nº 02.829.189/0001-55. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$12.479,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 16 de novembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:274ECD93

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 196/2020

CISTM – Extrato do Contrato 196/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de cirurgias de vitrectomia para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM. Total do contrato: R$5.085,32 (cinco mil e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020. Vigência: de 13/11/2020 a 18/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 13 de novembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:557560F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 500, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2020, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e
Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";
Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora Natália Alves Moreira – Chefe de Setor – para atuar como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 17/2020, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2020, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviço de encadernação de documentos oriundos das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Curvelo".
Art. 2º Designar, como suplente, a servidora Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite – Oficial Legislativo I.
Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.
Art. 3º Compete à fiscal e gestora, ora designada, acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 17/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2020.

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:417028F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2020

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 001/2020 – Registro de Preços
Modalidade: Pregão nº 001/2020
Ata de Registro de Preços: nº 001/2020
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Prodoeste Serviços e Veículos Ltda

- Fica restaurado o equilíbrio econômico-financeiro do item 01 – Gasolina Automotiva – tipo comum passando o valor de R$4,269 para R$4,359, percentual de aumento de 2,1%.

- Fica restaurado o equilíbrio econômico-financeiro do item 02 – Álcool Automotivo – tipo comum passando o valor de R$2,949 para R$3,119, percentual de aumento de 5,7%.

- A referida alteração está de acordo com a CLÁUSULA OITAVA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços nº 001/2020.

Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:9CEB2290

PORTARIAS
PORTARIA Nº 78/2020

Portaria Nº 78/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o §2º, art. 115, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 74/2020, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Formiga e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping - Presidente
Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga - Relatora
Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 16 de novembro de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:F1125655

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/201+9

CONTRATO 28/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I, DO QUAL DECORRE O CONTRATO, FIRMADO COM A EMPRESA MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador Marcílio Magela de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alameda das Aroeiras, nº 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35661-332, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº M-4.045.099, inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72, e a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA ,**qualificada no **CONTRATO Nº 28/2019** decorrente **do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019, Pregão Nº 13/2019**, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art.57,IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorroga-se a vigência da execução do contrato nº 28/2019, pelo período 12 (doze) meses, compreendidos entre 19/11/2020 a 18/11/2021, conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica autorizada um reajuste de preços, conforme cláusula terceira, alterando o valor referente ao item 3, constante na cláusula primeira do contrato, de R$5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais) para R$4.945,82 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica autorizada a supressão do item 1 do contrato- licença de direito de uso temporário do software **AutoCAD LT** constante na cláusula primeira do contrato mencionado.

CLÁUSULA QUARTA
As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 28/2019 naquilo que não colidir com o presente instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas,12 de novembro de 2020**.**

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:90C80F1D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 16 de novembro de 2020, às 9 horas, na sala de licitações da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro deu início ao credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 25/2020, Pregão Presencial nº 13/2020, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de fotografia e filmagem nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram: Renato Marcio de Faria Mendonca, CPF 043.195.216-76, representando a empresa **Renato Marcio de Faria Mendonca 04319521676,** CNPJ 19.912.861/0001-74; Luiz Carlos Maia Junior, CPF 054.456.076-07, representando a empresa **Luiz Carlos Maia Junior Produções,** CNPJ 31.475.942/0001-50. Foi feita a consulta dos nomes das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que nenhuma delas está incluída em tais cadastros, de modo que poderão participar da licitação. O pregoeiro declarou aberta a sessão e recebeu das licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os envelopes foram rubricados e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas (envelopes e documentos rubricados pelos membros da equipe de pregão e pelos representantes das licitantes, como será feito em demais documentações a serem rubricadas nesta sessão). Registra-se que foi necessário corrigir o valor total da proposta apresentada pela empresa Luiz Carlos Maia Junior Produções devido a um erro na multiplicação (o valor correto é de R$ 25.800,00, ao passo que constava o valor de R$ 21.500,00). Verificadas, cadastradas e classificadas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de **lances**, sendo gerado, ao fim dos lances, o histórico do pregão (lances/item) e o quadro comparativo de preços final que se encontram neste processo. Tendo a empresa Luiz Carlos Maia Junior Produções apresentado a menor oferta para o item 1, foi

aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, verificando-se que a documentação encontra-se regular, o que configura a habilitação da empresa, sendo declarada, por conseguinte, a vencedora do item 1. A empresa Luiz Carlos Maia Junior Produções também foi vencedora dos itens 2, 3, 4, 5. Tendo a empresa Renato Marcio de Faria Mendonca 04319521676 apresentando a menor oferta para o item 6, foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, verificando-se que não foi apresentada prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual (item 5.2.b do edital), o que implica na INABILITAÇÃO da empresa (os demais documentos encontram-se regulares), sendo sua oferta, portanto, desclassificada para este e demais itens, passando-se a considerar a oferta da empresa classificada em segundo lugar, Luiz Carlos Maia Junior Produções, que passou a ser a vencedora, também, do item 6. O pregoeiro negociou o valor dos itens 7, 8, 9 e 10, com a empresa Luiz Carlos Maia Junior Produções, sendo essa empresa declarada, por conseguinte, a vencedora de todos os itens deste pregão. Foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso, sendo que não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2020.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

RENATO MARCIO DE FARIA MENDONCA
Renato Marcio de Faria Mendonca 04319521676

LUIZ CARLOS MAIA JUNIOR
Luiz Carlos Maia Junior Produções

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:0E659B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 17 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a realização das Sessões Comemorativas, Solenes e demais homenagens no âmbito do Poder Legislativo Municipal, revoga dispositivo do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os aspectos relativos à pandemia causada pelo Coronavírus que trouxe impactos e limitações na realização de Sessões Comemorativas, Solenes e demais homenagens da Câmara;
CONSIDERANDO as eleições municipais ocorridas no ano de 2020 com limitações legais;
CONSIDERANDO a prevenção adotada no âmbito desta Câmara quanto à realização Sessões
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Sessões Comemorativas já aprovadas pelo Plenário da Câmara, de Sessões Solenes para a concessão de homenagens e de eventos fixados em Resoluções desta Câmara;

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º As Sessões Comemorativas, Solenes e demais homenagens fixadas em Resoluções desta Câmara deverão ser realizadas no período de 16 de novembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica revogado o inciso II, do art. 2º do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 16 de novembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

VEREADOR GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice- Presidente

VEREADORA MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:EBEF32F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CT Nº 001/2018

Dispensa nº 001/2018
Processo Licitatório nº 001/2018
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Objeto: Prorrogação de prazo até 31/12/2021
Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021

Data de assinatura: 12/11/2020

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:30252E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7518

Lei nº 7.518

Dispõe sobre a coleta e a destinação das fezes de animais nos logradouros públicos do Municipio de Teófilo Otoni MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni –MG c/c o art. 51, §§ 3º e 4º da Resolução 567 de 14/12/1990 - Regimento Interno, promulga a seguinte Lei :
Lei nº 7.518

Art. 1º- Fica proibido o despejo de fezes de animais nas vias e espaços públicos do Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º - 0 proprietário responsável ou condutor de animais fica obrigado a realizar a coleta das fezes depositadas inadvertidamente nas vias e logradouros públicos do Município de Teófilo Otoni.
Art. 3º- A coleta será realizada de forma correta e eficiente, devendo o produto coletado ser devidamente acondicionado em recipiente apropriado.
Art. 4º- O produto coletado pelo proprietário, responsável ou condutor dos animais será transportado e depositado em local adequado.
Art. 5º Qualquer munícipe que constatando o descumprimento à presente lei, poderá denunciar o fato ao Poder Executivo, da seguinte forma:
pessoalmente, na Administração Pública.
através do telefone disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º - As denuncias devem conter lastro probatório mínimo através de fotografias, encaminhadas ao Poder Público não poderão suscitar dúvidas com relação à ocorrência da infração, bem como sofrer qualquer processo de adulteração

§ 2º - Constatada a adulteração, o responsável pela fotografia sofrerá a penalidade constante da alínea "b", art. 70 da presente lei.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo proibido de divulgar a identidade do denunciante.
Art. 7º - Ao infrator da presente lei serão aplicadas as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa de 100 (cem) Unidade Fiscal Padrão de Teófilo Otoni- UFPTO,
Na reincidência, o dobro da multa estipulada na alínea "b".
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 16 de novembro de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vicentina Silva (Tina)

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:203EACC3

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 8521

Lei nº 7.521

Institui o mês de conscientização, orientação e combate as Fake News no calendário Oficial do Município de Teófilo Otoni.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni –MG c/c o art. 51, §§ 3º e 4º da Resolução 567 de 14/12/1990 - Regimento Interno, promulga a seguinte Lei :

Lei nº 7.521
Art.1º - Fica instituído o Mês da Conscientização, Orientação e Combate as Fake News, no Município de Teófilo Otoni, a ser realizada anualmente no mês de Setembro. Que tem por objetivo informar e conscientizar a população a combater as Fake News.

Art.2º - No mês de conscientização, orientação e combate as Fake News, serão realizadas palestras, debates, rodas de conversas e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso a comunidade.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, orientação e combate as Fake News.

Art. 4º - A instituição do mês da conscientização, orientação e combate as Fake News, no Município de Teófilo Otoni, tem como objetivos:
Promover campanhas educativas na cidade de Teófilo Otoni, visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens fake news, visando a conscientização das pessoas.
Dar visibilidade e propagar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de mensagens fake news.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 16 de novembro de 2.020

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: José Roberto Cajaíba de Oliveira

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:AEA8BD0C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7522

Lei nº 7.522

Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para idosos que possuem imóvel no município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni –MG c/c o art. 51, §§ 3º e 4º da Resolução 567 de 14/12/1990 - Regimento Interno, promulga a seguinte Lei :
Lei nº 7.522
Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a isentar o pagamento de IPTU, o imóvel pertencente a contribuinte, com mais de sessenta anos, aposentado ou pensionista, com renda mensal total de até 2 (dois) salários mínimos, desde que utilizado, exclusivamente, para sua residência, e que a área construída não seja superior a 80m2 (oitenta metros quadrados).

Art.2º - Para ter direito à isenção, o idoso deverá comprovar a regularidade no pagamento do IPT U dos exercícios anteriores.

Art. 3º - Para que seja beneficiado com a presente Lei, será necessária a comprovação de seus rendimentos, com a apresentação de cópia do último comprovante de rendimento emitido pelo INSS.
Art. 4º - Para ter direito à isenção o interessado deve requerer e estar dentro das condições e do cumprimento dos requisitos previstos nesta lei, bem como apresentar os seguintes documentos:
Cópia e original de cédula do RG;
Cópia e original do CPF;
Cópia e original do título de eleitor e comprovante de votação para os que têm menos de 70 anos de idade;
Cópia da certidão de óbito - específico para pensionista;
Cópia e original de documento que comprove a titularidade do imóvel;
Cópia do cartão de benefício do aposentado ou pensionista;
Extrato de recebimento de benefício atualizado.
Cópia do comprovante de residência do imóvel (conta de luz, telefone ou conta de água, em nome do aposentado);
Cópia da contra-capa do último carnê do IPTU.

Art. 5º - Uma vez concedida a isenção nos termos desta lei, após 03 (três) anos o interessado deverá efetuar novo cadastramento para assim continuar o benefício.
Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 16 de novembro de 2.020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: João Paulo

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:14314849

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7524

Lei nº 7.524

Dispõe sobre a criação da Política Pública de Incentivo à Prática de Futebol Feminino, no Município de Teófilo Otoni, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni –MG c/c o art. 51, §§ 3º e 4º da Resolução 567 de 14/12/1990 - Regimento Interno, promulga a seguinte Lei :

Lei nº 7.524

Art.1º - Fica autorizado no Município de Teófilo Otoni, a Política Pública de Incentivo à Prática de Futebol Feminino.

Parágrafo único- Para os fins desta lei, entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), Futebol society e futebol de areia.

Art.2º - Consiste a Política Pública ora criada na promoção de torneios, campeonatos de eventos, bem como na destinação de espaços voltados à prática de futebol feminino.

Art. 3º - O incentivo à Prática do Futebol Feminino de que se trata esta lei deverá ser desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nos equipamentos esportivos da administração direta, da administração indireta e naquele objeto de parcerias público privadas ou em outros locais apropriados para este fim.

Art. 4º- Visando à implantação dos objetivos previstos nesta lei, o Executivo celebrará convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive transferência de numerário e materiais, com entidades privadas, bem como ligas e entidades de administração do desporto, na modalidade Futebol Feminino.

Parágrafo único- O disposto no caput deste artigo se aplica, também, ao recebimento de bens e serviços em doação, obedecidos os parâmetros legais.

Art. 5º- As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 6º- O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 16 de novembro de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Northon Neiva Diamantino

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:68AA35B4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7525

Lei nº 7.525

Dispõe sobre a instalação da linha telefônica SOS Verde.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni –MG c/c o art. 51, §§ 3º e 4º da Resolução 567 de 14/12/1990 - Regimento Interno, promulga a seguinte Lei :

Lei nº 7.525

Art.1º- Autoriza na cidade de Teófilo Otoni a criação do serviço linha telefônica SOS Verde**.**

Art.2º- Destina-se a linha telefônica SOS Verde, exclusivamente a receber denúncias sobre atentados ao meio-ambiente, depredações ambientais, bem como informar à comunidade assuntos ligados à ecologia, degradação ambiental, áreas suspeitas de contaminação, inclusive à legislação ambiental pertinente.

Art. 3º - A linha telefônica SOS Verde será implantada e operada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através de pessoal técnico especializado.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 16 de novembro de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Northon Neiva Diamantino

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:0B8616BC

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7526

Lei nº 7.526

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o projeto Nasce uma criança, planta-se uma árvore, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni –MG c/c o art. 51, §§ 3º e 4º da Resolução 567 de 14/12/1990 - Regimento Interno, promulga a seguinte Lei :

Lei nº 7.526

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Teófilo Otoni, o Projeto Nasce uma Criança Planta-se uma Árvore, sendo que o município fica autorizado a fornecer, gratuitamente, uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento em maternidade localizada no Município, cujos pais residam em Teófilo Otoni.

§1º- A muda de árvore fornecida, conforme o disposto no *caput* deste artigo, e observada a disponibilidade do Poder Executivo, será entregue aos pais, adotantes ou responsáveis da criança, em até 60 (sessenta) dias após o seu nascimento.

§2º- A muda de árvore será plantada em local apropriado e escolhido pelos pais, adotantes ou responsáveis da criança, observadas as regras próprias de urbanismo, constantes na legislação vigente, ou sugerido pelo órgão competente do Poder Executivo.

§3º- Cada criança participante do plantio de muda poderá receber um certificado com o termo de adoção de árvore plantada ou uma carteirinha denominada Amigo Protetor da Natureza.

§4º- Cada muda plantada poderá receber uma placa de identificação com o nome da criança participante.

§5º- O Poder Executivo, através dos setores competentes, poderá realizar ampla divulgação desta Lei, inclusive com panfletagem, que

poderá ser distribuída pelas unidades públicas de atendimento à saúde, em especial as maternidades existentes no Município
Art.2º - Os poderes constituídos no Município poderão solicitar mensalmente, nos Cartórios de Registro Civil da Comarca, listagem dos nascimentos ocorridos, a fim de possibilitar o cumprimento da Lei.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 16 de novembro de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Filipe Costa

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:7BF3C501

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7529

Lei nº 7.529

Dispõe sobre Denominação de Logradouro Público.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni –MG c/c o art. 51, §§ 3º e 4º da Resolução 567 de 14/12/1990 - Regimento Interno, promulga a seguinte Lei :
Lei nº 7.529
Art.1º- Fica denominada de Rua dos Pequis a atual rua já conhecida por este nome, transversal a Rua Alameda das Acácias no bairro Jardim Serra verde, nesta cidade de Teófilo Otoni.

Art.2º- A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni- PMTO providenciará a colocação de placas indicativas no local; bem como a devida comunicação às Concessionárias, tais como: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas gerais - CEMIG, Companhias de telefonias móveis e fixas da cidade e Cartórios de registros de imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 16 de novembro de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Marcinho da Serraria

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:3FBE2C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
CONTRATO N° 029/2020 COM A EMPRESA TIJU ALIMENTOS LTDA - ME.

Extrato do contrato nº 029/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de pão francês, salgados diversos, pão de queijo, refrigerantes e água mineral, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **TIJU ALIMENTOS LTDA- ME**. Prazo: O contrato terá vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021. Valor Total: R$ 6.527,35 (Seis mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).
Assinatura: 16/11/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:3F0A4616

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, torna público: **REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020**: OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos serviços de hemodiálise através das máquinas de hemodiálise e osmose reversa, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP, diante da pandemia pelo novo coronavírus – COVID 19. Início da sessão dia 26/11/2020, às 9h na plataforma da Licitanet. Informações pelo telefone (34) 3824-1710, pelo site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:5CE2D26C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2020 - CREDENCIAMENTO 019/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, torna público: **PROCESSO LICITATÓRIO 069/2020 - CREDENCIAMENTO 019/2020:** OBJETO: credenciamento para contratação de empresas - pessoas jurídicas, especialistas no fornecimento toner, de recarga de toner e manutenções preventivas e corretivas em impressoras e computadores, em atendimento a demanda do CISALP. Entrega da documentação a partir do dia 16/11/2020 às 08 horas. Informações pelo telefone (34) 3824-1710, pelo site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:B3BEAF15

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB- Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 004/2020- O Diretor Presidente do IPREB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SRP nº 004/2020. ADJUDICANDO A EMPRESA:BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 23.405.990/00001-43. Itens: 01 – R$ 24,20; 02 – R$ 6,20; 04 – R$ 3,50; 05 – R$ 1,00; 06 – R$ 436,50; 07 – R$ 7,40; 08 – R$ 22,80; 09 – R$ 55,30; 10 – R$ 14,10; 11 – R$ 69,00; 12 – R$ 354,00; 13 – R$ 82,80; 14 – R$ 2,20; 16 – R$ 1,90; 17 – R$ 22,90; 18 – R$ 1,70; 19 – R$ 0,80; 20 – R$ 0,80; 21 – R$ 32,80; 22 – R$ 82,20; 23 – R$ 15,90; 24 – R$ 15,90; 25 – R$ 40,80; 26 – R$ 14,50; 27 – R$ 4,00; 28 – R$ 10,40; 29 – R$1,90; 30 – R$ 187,50; 31 – R$ 9,10; 32 – R$ 132,60; 33 – R$ 0,60; 34 – R$ 4,80.

Buritis/MG, 16 de Novembro de 2020

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:E3369D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação em CBUQ na Rua São João no Distrito de Naque Nanuque. Município de Açucena/MG, conforme Convênio nº 1301000518/2020 firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Açucena/MG.

Contratada: J & J SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 106.637,72 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). Sendo R$100.000,00 (cem mil reais) referente ao convênio Nº 1301000518/2020 e R$ 6.637,72 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) recurso próprio/contrapartida.

Vigência: 04 (quatro) meses.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5CF62B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0057/2020

Processo Licitatório nº 0080/2020, Processo Dispensa nº 0021/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DROGARIA PHARMA VIDA ALVORADA DE MINAS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO AO NOVO CORONA VÍRUS - COVID 19 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DO CONTRATO**: R$9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Assinatura: 16/11/2020. Vigência 16/11/2020 ate 31/12/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:5B51CD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA – Nº 01/2020

CHAMADA PÚBLICA – Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da, nos termos da Lei Federal 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020 e do Decreto Municipal 80/2020, torna público o presente Edital de Chamada Pública para apresentação de projetos para a produção e realização de atividades culturais com intuito de fomentar o setor cultural, intensamente afetado pela paralisação das atividades por decorrência da pandemia do Novo Corona Vírus - Covid-19. O período de inscrições de candidatura será de 17/11/2020 (às 0h) a 23/11/2020 (às 17h). O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no site https://www.aracuai.mg.gov.br/, DA PREFEITURA DE ARAÇUAI. Maiores informações através do telefone (33)3731-3998 e do e-mail cultura@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:85679FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 076/2020 – Pregão Presencial 049/2020 – Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Fraldas Geriátricas – Entrega dos Envelopes: Dia 15 de dezembro de 2020 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 15 de dezembro de 2020 às 13h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min – Site Oficial: www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:6C5F83E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 550/2020

PL 550/2020
PREGÃO 170/2020
REGISTRO DE PREÇOS 135/2020

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA
AVISO LICITAÇÃO
OBJETO:Registro de preço para aquisição de chapéu que serão utilizados pelos membros da Festa de Nossa Senhora do Rosário, que é bem imaterial com registro aprovado pela IEPHA, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, lazer e Turismo.
A licitação foi deserta por não acudirem interessados no certame.

Arcos, 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:98BBE662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 531/2020

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para Prestação de Serviço de aplicação ocular com e sem o fornecimento de medicamento, para atender as demandas da Secretaria de saúde, do Município de Arcos/MG
LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME

Arcos, 11/11/2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:685DF59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-571-2020

PROCESSO Nº 571/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2020

Objeto é para contratação de seguro de passageiros e tripulantes dos ônibus do setor de transporte da educação. O fornecedor será a empresa: AUSTERA ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA no valor global de R$2.812,92 (dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Arcos/MG, 13 de novembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BC432055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-513-2020

PROCESSO Nº 513/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2020

Objeto: Aquisição de reagentes para uso no aparelho Sysmex XS1000 IC/RL, Wiener Lab BT.3000 Plus, CLOtimer Melo Quick Timer e Triage Meter Quidel (Dímero D), para atendimento no Laboratório Municipal de Arcos para análise clínica e patológica, estes para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Pronto Socorro Municipal (24 horas de atendimento) conforme Termo de referência, adquirido da empresa: MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA no valor global de de R$ 21.319,18 (vinte e um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Arcos/MG, 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DB992216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 210/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

objeto é Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Assistencia Farmacêutica Básica em geral, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	1	8.640,0000
			1.144,0000

VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FEAAF528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5752/2020 (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO MUNICIPAL nº 5.752 – 04/11/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.662,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.500,00
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 6.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.085,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.39 ..... R$ 700,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 ..... R$ 389,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.14 ..... R$ 3.000,00

02.13.10.302.9016.2.378.000.3.3.90.32 ..... R$ 2.000,00
Sub-total ..... R$ 5.389,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.000,00
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00
02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.39..... R$ 14.967,00
Sub-total ..... R$ 18.967,00

TOTAL: ..... R$48.303,44
Art. 2º - Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93 ..... R$27.176,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9014.2.421.000.3.3.90.39 ..... R$ 945,89
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 ..... R$ 9.054,11
Sub-total ..... R$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.085,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.14 ..... R$ 100,00

02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.14 ..... R$ 200,00
02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.36 ..... R$ 200,00
02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.39 ..... R$ 200,00
Sub-total ..... R$ 700,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 342,00

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.36 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 5.342,00

TOTAL: ..... R$48.303,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.752 de 04/11/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 04 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

***Republicado por erro de digitação**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2692F55E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 576/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº576/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

-Objeto: Registro de preço para Contratação de serviços de ultrassonografia emergencial.
ABERTURA DA SESSÃO:**dia 27 de nvoembro de 2020 às 13:30 horas.**LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL. Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado. ESCLARECIMENTOS:e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

SORAYA DE MELO NOGUEIRA
Presidente da CPL
12 de Novembro de 2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0614564D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5753/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.753 – 04/11/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.200,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 ..... R$ 413,00
Sub-total ..... R$ 4.613,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$50.000,00
02.13.10.305.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.079,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$53.079,00

TOTAL: ..... R$57.692,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$57.692,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.753, de 04/11/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 04 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FCE1464B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECERTO MUNICIPAL 5755/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.755 – 05/11/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017 de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.32 ..... R$80.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.755 de 05/11/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 07/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F5EA08A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5756/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.756 – 05/11/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9025.1.175.000.4.4.90.93 ..... R$20.917,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 500,00
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.39 ..... R$ 500,00
Sub-total ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.236.959.0.202.341.000.3.3.90.39
..... R$14.975,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30
..... R$ 483,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39
..... R$ 2.770,00
Sub-total ..... R$18.228,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30
..... R$36.800,00
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.30
..... R$ 3.000,00
Sub-total ..... R$39.800,00

TOTAL: ..... R$94.945,34

Art. 2º - Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93..... R$ 7.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 ..... R$15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9025.1.175.000.4.4.90.51
..... R$20.917,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.36
..... R$17.040,00
02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.39
..... R$ 937,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.37
..... R$ 251,00
Sub-total ..... R$18.228,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$33.000,00

TOTAL: ..... R$94.945,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.756 de 05/11/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B23B7CF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-571-2020

PROCESSO Nº 571/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2020

Objeto é para contratação de seguro de passageiros e tripulantes dos ônibus do setor de transporte da educação. O fornecedor será a empresa: AUSTERA ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA no valor global de R$2.812,92 (dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Arcos/MG, 13 de novembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8B38E888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020 - PROCESSO 023/2020 E EXTRATO AO CONTRATO 013/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ CUSTÓDIO D'ÂNGELO PARA ATENDER FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

JOSÉ CUSTÓDIO D'ÂNGELO - CPF: 368.053.278-49

Ficha Orçamentária: 468- Fonte: 100

Valor: R$ 3.393,60 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA REAIS)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D2AA438A

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020 - PROCESSO 025/2020 E EXTRATO AO CONTRATO 015/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DO CIGEDAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. CONSÓRCIO INTER DE GEST E DES AMB. SUST. VERTE - CNPJ: 18.773.785/0001-09
Ficha Orçamentária: 799- Fonte: 260

Valor Estimativo: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Ficha Orçamentária: 598 - Fonte: 100

Valor Estimativo: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D7094929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-115/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-115/2018. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (meses), objetivando a continuidade da prestação de serviços de seguros destinados a veículos da frota desta Prefeitura Municipal. **VALOR:** R$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Pregão Presencial nº 118/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:86D17EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 051/2020
Processo Licitatório nº 085/2020
Pregão Eletrônico nº 045/2020

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG, LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de Kits de Robótica Educacional e materiais de apoio em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas

especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Federal nº 10.024 de 20/09/2019, a Lei Estadual nº 14.167, de 10.01.2002, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto Municipal nº 004/2007, de 26.03.2007, o Decreto Municipal nº 075/2020 de 21.07.2020 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da sessão pública do pregão eletrônico, por meio no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br* horário de Brasília - DF.

DATA: 27/11/2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá inicio somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:73736764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO PREGÃO 029/2020

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas RETIFICA o resultado final do Pregão Presencial nº 029/2020, Processo nº 037/2020, Registro de Preços nº 015/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de materiais odontológicos para uso nos consultórios odontológicos do Município de Braúnas/MG, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Devido a um erro de digitação no sistema informatizado, o item 67 foi equivocadamente declarado ao licitante errado.

O item 67 foi vencido, de fato, pela empresa Duarte Dental Eireli, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Assim, a divulgação correta dos vencedores da licitação fica assim retificada:

- DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 12, 13, 35, 42, 50, 62, 66, 75, 80, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91 e 96, totalizando R$ 5.004,19 (cinco mil quatro reais e dezenoves centavos).

- DUARTE DENTAL EIRELI – ME, foi vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 87, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100 e 101, totalizando R$ 42.403,92 (quarenta e dois mil quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos),

Os itens 26, 38, 49, 59 e 102 ficaram frustrados.

Braúnas/MG, 06 de novembro de 2020.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:8A90EAFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. O Município de Buritis - MG, comunica aos interessados que com base no disposto do artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, resolve aplicar sanção de suspenção de licitar no município de Buritis – MG, por 1 (um) ano e multa de 10% do valor referente as ordens de entrega de produtos (OS) com atraso referente ao Pregão Presencial: 043/2020, Processo: 206/2020, da Licitante: Flexx Distribuidora de Alimentos EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.069.669/0001-56. As justificativas encontram-se no processo administrativo Nº 206/2020.

Buritis - MG, 16 de novembro de 2020.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:35DC3E24

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 065/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 065/2020. Data: 16/11/2020. Objeto: Aquisição de dois Ônibus Seminovos. Empresa vencedora: Vitoria Transportes EIRELI. Valor Total do Processo R$ 202.500,00.

Buritis – MG, 16 de novembro 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B2C33608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP- PROCESSO 114/2020

Processo...: Prc 00114/2020
Ata 114/2020 Licitação: Preg0044/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Jose César de Lima
Objeto.....: Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços de Guincho.
Valor.....: R$139.500,00
Vigência...: 21/10/2020 a 20/10/2021

Dotações...:
0174 - 339039 - 1545215022.064 -
0243 - 339039 - 1030110032.035 - Saúde

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:C9A14A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP- PROCESSO 169/2020

Processo...: Prc 00172/2020
Ata 168/2020 Licitação: Preg0072/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Paulo Sergio Cesario Mei
Objeto.....: Aquisição de Lanche e Refrigerante.
Valor.....: R$18.810,00
Vigência...: 09/11/2020 a 08/11/2021
Dotações...: 0363 - 339030 - 2781227022.088 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:920B81FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA O SENHOR DAVID JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO A ENTIDADES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 125/2020

Nomeia o senhor David José Domingos dos Santos, no Cargo de Provimento em Comissão denominado Chefe do Departamento de Apoio a Entidades e toma outras providências.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **DAVID JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS,** no Cargo de provimento em Comissão denominado "**Chefe do Departamento de Apoio a Entidades"**, Nível TS XXII, Grau 0A, a partir de **16/11/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 16 de novembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:FAC9E9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 148/2020 – Pregão Presencial n.º 045/2020***, para a *aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais.* Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***LOTE 001*** para a pessoa jurídica ***CARVALHO & VILELA LTDA***; os ***LOTES 003, 006*** e ***007*** para a pessoa jurídica ***FABIO VIEIRA - ME***; os ***LOTES 005*** e ***008*** para a pessoa jurídica ***TARCIA MARIA DAS GRACAS QUEIROZ - CPF 950.087.056-87***; e os ***LOTES 002*** e ***004*** para a pessoa jurídica ***UNIFORMES DIAS EIRELI***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 16 de Novembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:DE5176DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DISPENSA N° 00041/2020 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Luiz Fernando Tavares**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Decreto Municipal n° 7078/2020, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo 00124/2020 – Dispensa nº 00041/2020, a fim de que se proceda a **aquisição Termômetro infravermelho, aparelho de pressão braço, fraldas e avental descartáveis,** a serem adquiridos com a empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli – CNPJ n° 03.945.035/0001-91,** com valor total de **R$ 2.941,96** (Dois mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

Campanha/MG, 12 de novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C54961BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 323/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0323/2020 – PROCESSO Nº 0030/2020 – Pregão nº 012/2020 – OBJETO: **Aquisição de cestas básicas.** Altera a quantidade totalizando R$ 5.340,50 atingindo o percentual de 17,87%.

Campanha/MG, 13/11/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D5F62E04

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TOMADA DE PREÇOS N° 00052020 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o Edital n° 74/2020 - Processo Licitatório nº 00125/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 0005/2020. *Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA GERALDO CESARINO FILHO – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CAMPANHA – MG – RECURSO PRÓPRIO**,

Dotação: Red. 538. - 02.07.04-4490.51.00-15.451.1339-3.016. - **Valor Estimado:** de **R$ 108.049,49** (Cento e oito mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) **- Data de Abertura**: **08/12/2020 às 14:00 horas.** – ***Emissão de C.R.C. até dia 03/12/2020***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 16 de novembro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:ED6B5CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO Nº 00041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital - Torna Público o Edital n° 75/2020 - Processo nº 000126/2020– Modalidade: Pregão nº 00041/2020 –Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE IMAGENS.** Valor Estimado R$ 34.350,00 - Dotação: 02.10.03-3390.39.00-23.695.1338-4.104 - Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –

Campanha, 16 de Novembro de 2020

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:DDFA5AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 094/2020 – ADESÃO CARONA 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo 094/2020 – Adesão Carona 011/2020 - Manifesta intenção de realizar adesão à Ata de Registro de Preços nº 231.1/2020 do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a aquisição de medicamentos de assistência básica farmacêutica, que serão destinados ao programa Farmácia de Todos.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:508B4D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das Leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações e do Decreto 10.024/19 o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FLORIDO**. O certame será realizado pela plataforma **"LICITAÇÕES-E"** do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br cuja sessão será realizada no dia 01 DE DEZEMBRO DE 2020 as 09:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 18 de novembro de 2020.

ALEX FELIX AMAD
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:1FCE6CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Ás 14:00 horas do dia 13 de novembro de 2020, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 12/2020, para, julgar a impugnação do edital relativos ao Pregão nº 89/2020, referente ao Processo nº 117/2020. Tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**. Foi recebido a impugnação da empresa LM COMÉRCIO LTDA - ME, solicitando a real necessidade de apresentação de **ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, E APRESENTE O REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA,** junto com a documentação de habilitação. O pregoeiro e a equipe de apoio resolvem então solicitar tais documentos somente das empresas que apresentarem proposta para os seguintes itens: 04; 05; 08; 10; 11; 12; 19; 26; 31; 32; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 42; 43; 44; 46; 48; 50. Forma da apresentação dos documentos: o **ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA,** deverão ser apresentados no envelope de habilitação, e o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTOS OU CÓPIA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** dentro do envelope de proposta**.** Fica prorrogada a data abertura do certame para o dia **30/11/2020 às 08:30 horas**. Nada mais havendo a declarar a sessão foi encerrada as 15:30 horas do dia 13 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio.

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
Pregoeiro

ELENICE MARIA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

EDI ANTÔNIO JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0813934F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 114/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 88/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: LM Comércio Ltda – ME. Contrato nº. 206/2020. Valor Contrato R$ 20.686,95. Contratado: Exata Indústria e Comércio Ltda. Contrato nº. 207/2020. Valor Contrato R$ 30.046,52. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 208/2020. Valor Contrato R$ 19.066,65. Contratado: Treze Licitações e Comércio Ltda. Contrato nº. 209/2020. Valor Contrato R$ 1.671,60. Vigência: 16/11/2020 a 16/11/2021. Data assinatura 16/11/2020.

Campos Altos – MG, 16/11/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DC903513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC 137.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. Contratante: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Maiorca Distribuidora de Alimentos Eireli – EPP – CNPJ: 24.216.677/0001-20; Comercial Mauristela Ltda – CNPJ: 19.103.290/0001-27. Processo N°. 137/2020 – referente ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios diversos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG – ARP Nº. 001/2020 – Maiorca Distribuidora de Alimentos Eireli – EPP e ARP Nº 002/2020 - Comercial Mauristela Ltda. Data da Assinatura: 16/09/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 16 de setembro de 2020.

ACASSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:92EE964B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PRONUNCIAMENTO CONCLUSIVO

Pronunciamento conclusivo da REURB previsto no art. 40 da Lei 13.465/17
Procedimento de Regularização Fundiária: 1/2020
Modalidade: REURB – S – Interesse Social
Rito: Sem Demarcação Urbanística Prévia
Legitimado: Município de Carmo da Mata – De Ofício – ART. 7º, I do Decreto 9310/2018 **Decreto Municipal nº**: 2605 de 25 de junho de 2020
PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - POVOADO DOS CAMPOS
Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pelo Município de Carmo da Mata-MG, legitimado nos termos do Art. 7, I da Lei 13.465/17 e devidamente qualificado nos autos, objetivando a instrução formal da regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal denominado PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - POVOADO DOS CAMPOS. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade é dotada de sistema de abastecimento de água potável, solução de esgotamento sanitário individual , energia elétrica, pavimentação, destinação de águas pluviais, cumprindo, portanto, a totalidade das infraestruturas essenciais previstas no §3º do artigo 36 da Lei 13.465/17, não havendo intervenções a serem executadas. Constou ainda que a área abrangida pela REURB-S não está localizada em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental. Quanto aos ocupantes, estes estão completamente identificados no referido processo administrativo individual, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real. Portanto**, DECLARO** regularizado nos termos da Lei os seguintes ocupantes identificados, **OUTORGANDO O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE**, informando que será emitida listagem complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial (§7º, do art.16 do Decreto 9.310/2018):

1 ARMINDA FARIA DA SILVA CPF:023.825.646-44 QUADRA:01 LOTE:08 ÁREA(m²):381.76 TITULO OUT:Legitimação Fundiária
2 BERLIRAN ANTÔNIO DA SILVA CPF:444.393.266-68 QUADRA:09 LOTE:04 ÁREA(m²):313.19 TITULO OUT:Compra e Venda
ÂNGELA MARIA DINIZ SILVA CPF: 444.587.626-72 09
3 CARLOS ALBERTO DE FARIA CPF: 131.136.826-49 QUADRA:07 LOTE:09 ÁREA(m²):681.66 TITULO OUT: Legitimação Fundiária
MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES FARIA CPF:820.672.016-20
4 CARLOS ANTONIO PEREIRA CPF:9556.411.576-00 QUADRA:06 LOTE:09 ÁREA(m²):652.12 TITULO OUT: Legitimação Fundiária
ROSILENE DE SOUSA PEREIRA CPF:027.058.736-51
5 CARMEM DE FATIMA SILVA DINIZ CPF:065.734.756-66 QUADRA:11 LOTE:03 ÁREA(m²):593.74 TITULO OUT: Legitimação RAIMUNDO EUSTAQUIO DINIZ CPF: 950.308.596-91 Fundiária
6 DOMINGOS RIBEIRO DA CRUZ CPF:632.623.046-20 QUADRA:07 LOTE:05 ÁREA(m²):742.63 TITULO OUT: Legitimação Fundiária
MARIA DAS GRAÇAS BAZOTI RIBEIRO CPF:007.337.886-02
7 ELIANO SILVEIRA NETO CPF:817.006.526-72 QUADRA:07 LOTE:13 ÁREA(m²):291.53 TITULO OUT: Legitimação Fundiária
DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVEIRA CPF:062.275.396-78
8 FABIO JUNIOR RIBEIRO DE ALMEIDA CPF:069.289.316-47 QUADDRA:02 LOTE:05 ÁREA(m²):356.15 TITULO OUT: Legitimação Fund
9 GERCINO ALVES DE LIMA CPF:514.999.326-34 QUADRA:07 A LOTE:03 ÁREA(m²):310.85 TITULO OUT: Legitimação Fundiária
10 GILMARA DE SOUSA CPF:106.288.836-76 QUADRA:20 LOTE:10 ÁREA(m²):180.16 TITULO OUT: Compra e Venda
11 ICAFE INSTITUTO DE CULTURA,
ARTE, FAZER RESPONSAVEL E CNPJ:17.865.816/0001-80 QUADRA:07 LOTE:06 A ÁREA(m²):310.85 TITULO OUT: Legitimação
EDUCAÇÃO AMBIENTAL Fundiária
12 ICAFE INSTITUTO DE CULTURA,
ARTE, FAZER RESPONSAVEL E CNPJ:17.865.816/0001-80 QUADRA:07 LOTE:06 ÁREA(m²):730.53 TITULO OUT: Legitimação
EDUCAÇÃO AMBIENTAL Fundiária
13 ILMA MARIA DOS SANTOS CPF:069.289.266-43 QUADRA:10 LOTE:06 ÁREA(m²):323.61 TITULO OUT: Legitimação Fundiária
LUCIO REIS ANANIAS DOS SANTOS CPF:025.992.026-63
14 JORGE ALVES TOLEDO CPF:028.942.556-59 QUADRA:02 LOTE:02 ÁREA(m²):410.27 TITULO OUT: Legitimação Fundiária
MARIA LUCIA DOS SANTOS TOLEDO CPF:056.054.636-08
15 JUARES GERALDO DE ALMEIDA CPF:648.012.686-68 QUADRA:07 A LOTE 21 ÁREA(m²):442.35 TITULO OUT: Legitimação

ANITA DIAS DE JESUS ALMEIDA CPF:040.765.776-20 Fundiária
16 MARCO ANTONIO DOS SANTOS CPF:071.997.026-12 QUADRA:16 LOTE:04 ÁREA(m²):513.23 TITULO OUT: Legitimação Fundiária
ROSA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS CPF:071.997.016-40
17 MARIA INES DE ALMEIDA SILVA CPF:014.781.376-06 QUADRA:06 LOTE:08 ÁREA(m²):327.83 TITULO OUT: Legitimação Fundiária
LUIZ APARECIDO DA SILVA CPF:774.141.286-87
18 NEREU RIBEIRO DE ALMEIDA CPF:574.503.076-34 QUADRA:06 LOTE:10 ÁREA(m²):578.63 TITULO OUT: Legitimação Fundiária
HELENA PIASSI DE ALMEIDA CPF:059.670.986-23
19 NADIA HELENA DA SILVA CPF:956.406.146-68 QUADRA:09 LOTE:03 ÁREA(m²):429.27 TITULO OUT: Legitimação Fundiária
SOLANGE ANDRADE DE ASSIS CPF:064.121.006-01
ORLANDO LUCIO DE ASSIS CPF:789.311.426-68
20 QUILDO DO NASCIMENTO CPF:038.415.976-10 QUADRA:07 LOTE:01 ÁREA(m²):271.02 TITULO OUT: Legitimação Fundiária
21 RAYANE FATIMA DINIZ CPF:117.515.946-88 QUADRA:04 LOTE:05 ÁREA(m²):424.66 TITULO OUT: Doação
22 ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS CPF:573.505.906-87 QUADRA:07 LOTE:03 B ÁREA(m²):747.02 TITULO OUT: Legitimação
SOELY RODRIGUES MOREIRA DOS SANTOS CPF:700.020.706-00 Fundiária
23 ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS CPF:573.505.906-87 QUADRA:07 LOTE:03 A ÁREA(m²):402.93 TITULO OUT: Compra e Venda
SOELY RODRIGUES MOREIRA DOS SANTOS CPF:700.020.706-00
24 VALDEMIRO ALVES PEREIRA CPF:357.363.216-53 QUADRA:11 LOTE:12 ÁREA (m²):313.86 TITULO OUT:Legitimação Fundiária
25 VALQUIRIA DE FATIMA TOLEDO CPF:066.960.796-70 QUADRA:01 LOTE:03 ÁREA(m²):496.06 TITULO OUT: Doação
26 WANDERLEI GONÇALVES CPF:008.384.696-47 QUADRA:01 LOTE:05 ÁREA(m²):486.47 TITULO OUT: Doação
27 WANDERLEI GONÇALVES CPF:008.384.696-47 QUADRA:01 LOTE:04 ÁREA(m²):215.38 TITULO OUT: Doação
CLEDINILSON GONÇALVES CPF:068.972.086-63
ROSIMEIRE GONÇALVES ALVES CPF:014.692.636-61
HELENO ALVES DE TOLEDO CPF:002.930.906-96
28 WILLIAN ANTONIO DE OLIVEIRA 956.412.466-20 QUADRA:15 LOTE:03 ÁREA(m²):528.62 TITULO OUT:Legitimação Fundiária
ELIANE BARRETO DE OLIVEIRA CPF:058.806.126-35
29 WILLIAN ANTONIO DE OLIVEIRA 956.412.466-20 QUADRA:19 LOTE:01 ÁREA(m²):334.06 TITULO OUT:Compra e Venda
ELIANE BARRETO DE OLIVEIRA CPF:058.806.126-35
30 WILLIAN ANTONIO DE OLIVEIRA 956.412.466-20 QUADRA:15 LOTE:02 ÁREA(m²):541.30 TITULO OUT:Legitimação Fundiária
ELIANE BARRETO DE OLIVEIRA CPF:058.806.126-35
31 ANGELA MARIA DINIZ SILVA CPF:444.587.626-72 QUADRA:01 LOTE:07 ÁREA(m²):559.64 TITULO OUT:Compra e venda
BERLIRAN ANTONIO DA SILVA CPF:444.393.266-68
32 ANGELA MARIA DINIZ SILVA CPF:444.587.626-72 QUADRA:01 LOTE:07A ÁREA(m²):844.76 TITULO OUT: Legitimação Fundiária
BERLIRAN ANTONIO DA SILVA CPF:444.393.266-68

Diante da instrução processual apresentada e do projeto urbanístico anexo, APROVO o presente Projeto de Regularização Fundiária - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - POVOADO DOS CAMPOS, resultante do procedimento de REURB-S em curso, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos requisitos legais previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de direito real correspondente a cada beneficiário, apresentando-os individualmente ou em lista coletiva, conforme o caso, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se.

ALMIR RESENDE JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:2C7AC2EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2020. Processo Licitatório nº 107/2020. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 120/2020. CONTRATANTE: O Município de Carneirinho; CONTRATADA: **R1 ENGENHARIA LTDA – EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.157.005/0001-53; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços, objeto do Contrato, firmado entre as partes em 24 de Agosto de 2020, nos termos previstos em seu subitem 4.1. da sua CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto do termo de contrato originário, até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/10/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:89F022E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2020. Processo Licitatório nº 107/2020. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 121/2020. CONTRATANTE: O Município de Carneirinho; CONTRATADA: **R1 ENGENHARIA LTDA – EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.157.005/0001-53; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços, objeto do Contrato, firmado entre as partes em 24 de Agosto de 2020, nos termos previstos em seu subitem 4.1. da sua CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto do termo de contrato originário, até o dia 01 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/10/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A88FBCE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 692/2020

"Dá denominação à ponte no Município de Catas Altas."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e, diante da sanção tácita do Prefeito, uma vez decorrido os prazos do art. 78, §§ 1º e 8º da Lei Orgânica, eu, Vice Presidente da Câmara Municipal, com a competência que me é atribuída pelos art.(s) 65, I, d e 67 do Regimento Interno, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica denominada "**Ponte Maria Aparecida da Mata Freitas – Bina**" a Ponte sobre o Rio Maquiné, que faz a transposição entre as Ruas: Rua do Rosário, bairro Centro e Rua Outra Banda, situada no Bairro Vista Alegre.

Art. 2º - O Executivo Municipal cuidará de colocar placa indicativa na mencionada ponte.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 16 de novembro de 2020.

WEBERTY ARLINDO DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:E603966E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 693/2020

"*Da nova redação a Lei Nº 613/2020 que dá denominação às vias públicas situadas no prolongamento do bairro Vista Alegre."*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e, diante da sanção tácita do Prefeito, uma vez decorrido o prazo do art. 78, § 1º da Lei Orgânica, eu, Presidente da Câmara Municipal, com a competência que me é atribuída pelo art. 65, I, d do Regimento Interno, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Altera a redação do Art. 1º,I,II,III,IV da Lei 613/2018, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º da Lei 613/2018.

Art. 1º - As Ruas situadas no prolongamento do Bairro Vista Alegre, informalmente conhecido com "loteamento da prefeitura" sem identificação regular, passam a ter as seguintes denominações:

I- Rua atualmente classificada como Rua **"A",** com início no nº 603, esquina com a Rua José Bernardo Magalhães até o nº 46, esquina com a Rua "B", fica denominada Rua **Amarilis**;

II-Rua atualmente classificada como Rua "B", com início no nº. 46 da Rua classificada de Rua "A" até o nº 06, esquina com Rua "C", fica denominada de Rua **Estreliza;**

III-Rua atualmente classificada como Rua "C", com início no nº 623, esquina com a Rua José Bernardo Magalhães ate o nº 06, esquina com a Rua "B", fica denominada de Rua **Hortência**;

IV-Rua sem classificação, com início na esquina da Rua José Bernardo de Magalhães até a esquina da Rua Lírio, fica denominada Rua **Orquídea**.

Art. 2º - O Executivo Municipal colocará placas de indentificação nas mencionadas ruas, contendo a referida denominação, bem como dará ciência desta Lei aos seguintes órgãos:

Cartório de Registro de imóveis;

Cartório de Notas;

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 16 de novembro de 2020.

RONALDO BENTO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:41DF6B2A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 691/2020

"Dá denominação a Via Pública no Município de Catas Altas."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e, diante da sanção tácita do Prefeito, uma vez decorrido os prazos do art. 78, §§ 1º e 8º da Lei Orgânica, eu, Vice Presidente da Câmara Municipal, com a competência que me é atribuída pelos art.(s) 65, I, d e 67 do Regimento Interno, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica denominada oficialmente de "Rua Jacarandá" que tem início na esquina com a Rua Bromélia, e termino na esquina da Rua Euclides Mendes da Fonseca, situada no Bairro Sol Nascente, próximo da ACBECA.

Art. 2º - O Executivo Municipal cuidará de colocar placa indicativa na mencionada Rua, bem como dar ciência desta Lei aos seguintes órgãos:

I-Proprietários da mencionada Rua;

II-Cartório de Registro de imóveis;

III-Cartório de Notas;

IV-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 16 de novembro de 2020.

WEBERTY ARLINDO DA SILVA
Vice-Presidente

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:ECCADBEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 269-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 055-2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 269/2020, autuado em 10/11/2020, Pregão Presencial 055/2020, constitui objeto desta licitação a aquisição de gás e oxigênio para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 01/12/2020 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16 de Novembro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8D4BF9E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 268-2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 268/2020, autuado em 10/11/2020, Pregão Eletrônico nº. 027/2020, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para adequação das unidades de saúde de acordo com exigências da vigilância sanitária em meio a pandemia de COVID-19, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 01/12/2020 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16 de Novembro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:51A895AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 267/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 267/2020, autuado em 10/11/2020, Pregão Eletrônico nº. 026/2020, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks para atendimento de vários setores do município, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 30/11/2020 às 14h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16 de Novembro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8787EE50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 221/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de preço, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender a Secretaria Municipal De Educação do município de Conceição do Mato Dentro/MG, e conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital 221/2020. Dia da abertura: 02 de dezembro de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:E1A6C0C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 040-2020

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 196/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é o Registro de preço, pelo prazo de seis meses, para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atendimento dos projetos e eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, e conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital 196/2020. Dia da abertura: 03 de Dezembro de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:A1B96FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4456/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **MARTA HELENA FILIACI**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 09/11/2020, para tratamento médico.

- **LEIDIANE APARECIDA DA SILVA ARDUINI**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo período de 07 (sete) dias, a partir do dia 09/11/2020, para tratamento médico.

- **IARA MARIA RIBEIRO**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA I, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 06/11/2020, para tratamento médico.

- **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de ZELADOR, pelo período de 07 (sete) dias, a partir do dia 04/11/2020, para tratamento médico.

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:24CF69B5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4457/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
DELMA CRISTINA DAIOLA	GARI	09.04.2019 a 08.04.2020	07.12.2020 a 05.01.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JESSICA JAQUELINE ROCHA CASTRO	FISCAL TRIBUTÁRIO	07.04.2018 a 06.04.2019	16.11.2020 a 30.11.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ALINE PEREIRA MANIEZ	TEC. EM VIG. EPIDEMIOLOGICA	07.04.2018 a 06.04.2019	07.12.2020 a 21.12.2020
ISABELA GUARATO MAIO	AGENTE COM. DE SAÚDE	20.09.2019 a 19.09.2020	01.12.2020 a 30.12.2020
MAGDA MARIA MATIOLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.01.2018 a 31.12.2018	16.11.2020 a 15.12.2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LILIA FABIANA PEREIRA LESSA	GARI	15.09.2019 a 14.09.2020	01.12.2020 a 30.12.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:D6AA9757

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3145/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **FRANKS PAULO LIMA** é exonerado, a partir desta data, do cargo em comissão de **GESTOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SC- 01.**

Artigo 2º - O Sr. **FRANKS PAULO LIMA** é nomeado, a partir desta data, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DEPARTAMENTO DE MECÂNICA – SC - 04.**

8

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3088/2020.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 16 de novembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:AAA2A4C4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3146/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **JOÃO LUIS BARBIERI LACERDA** é exonerado, a partir desta data, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE MECÂNICA – SC 04.**

Artigo 2º - O Sr. **JOÃO LUIS BARBIERI LACERDA** é nomeado, a partir desta data, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – SC – 06.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3089/2020.

Conquista - Minas Gerais, 16 de novembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:4DEA082F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3147/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **ANDRÉ LUIZ ASSUNÇÃO VALENTINO** é nomeado, a partir desta data, para o cargo em comissão de **GESTOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SC – 01.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 16 de novembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:1247F9E4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4458/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	ZELADOR	07.04.2018 a 06.04.2019	12.11.2020 a 05.12.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:95DB7F69

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4459/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
GUILHERME BOVE CANASSA	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01.01.2018 a 31.12.2018 E 01.01.2019 a 31.12.2019	17.11.2020 a 14.12.2020 / 15.12.2020 a 31.12.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:69CFCDC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 607, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Requerimento formulado pelo ocupante do cargo público de Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, no qual requer sua exoneração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo público municipal de Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas o Sr. Jonathas Gabriel Bernardes.

Art. 2º. A exoneração a que alude o artigo anterior se dá nesta data de 16 de novembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 16 de novembro de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8812CC32

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 608, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre procedimentos a serem adotados para fins de atendimento às informações solicitadas pela equipe de transição governamental do Poder Executivo Municipal e institui Comissão de Transição no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta"

O**Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos incisos IX e XII, do seu art. 87,

Considerando o encerramento do mandato 2017/2020 e que, com isso, o Poder Executivo Municipal passará a contar com novos mandatários para o desempenho de suas atribuições legais no mandato 2021/2024;

Considerando a necessidade de se instituir um processo de transição governamental democrático no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, já a partir do início do novo mandato;

Considerando o disposto no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos procedimentos a serem adotados para fins de atendimento às informações solicitadas pela equipe de transição governamental do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica instituída Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão do Município de Córrego Danta, para subsidiar as ações do Poder Executivo Municipal para o mandato 2021/2024.

Art. 3º. Para efeitos deste Decreto, considera-se transição governamental o processo que objetiva propiciar condições para que o

Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos para o mandato 2021/2024 possam receber todos os dados e informações necessários no que tange à gestão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 4º. O processo de transição terá início no dia 1º de dezembro e se encerrará em 31 de dezembro de 2020.
Art. 5º. A Comissão de Transição de Mandato será composta por 06 membros, sendo:
I - 3 (três) indicados pelo atual Prefeito Municipal;
II - 3 (três) indicados pelo Prefeito eleito para o mandato 2021/2024.

§ 1º - A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:
I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.
§ 2º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
§ 3º - O Presidente da Comissão será indicado pelo Prefeito eleito.

Art. 6º. As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da atual Administração serão entregues ao Presidente da Comissão que formalmente fará o encaminhamento à equipe de transição formada pelo Prefeito eleito.

Art. 7º. Caberá à Comissão de Transição de Mandato realizar levantamento dos seguintes atos e fatos, através de relatório circunstanciado para entrega à equipe de transição do Prefeito eleito, até o dia 20 de dezembro de 2020, contendo:
I - bens sob a guarda da Administração Municipal;
II - relação de processos licitatórios em andamento, indicando o objeto, a modalidade, o valor estimado da futura contratação e a fase atual do certame, bem como relação dos contratos de serviços contratados com cronograma físico a concluir-se no(s) próximo(s) exercício(s), bem como os de natureza contínua celebrados, com a indicação do termo de contrato, respectivo número e processo do qual tenha decorrido, o objeto, os dados do contratado e do seu preposto, o valor, as condições de pagamento, o prazo de vigência e o responsável pela fiscalização;
III - situação de adimplência do Município perante a Receita Federal a qual poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o INSS e de Certidão Negativa de Tributos Federais;
IV - existência de processos judiciais e administrativos em tramitação onde o Município figura como parte, indicando o respectivo número, a natureza do objeto, a vara, seção ou órgão e o atual andamento;
V - valor do vencimento do Prefeito, do Vice-Prefeito e os valores dos vencimentos dos servidores bem como das demais vantagens que lhe são próprias, apurando-se o valor médio das despesas mensais com a folha de pagamentos;
VI - a atual situação administrativa e de pessoal do Município com a escala organizada para o gozo de férias pelos servidores, indicando os que estarão em férias no início de janeiro de 2021 e aqueles que estão com o período aquisitivo implementado aguardando fixação de data para o gozo;
VII - receitas e despesas mensais dos últimos 12 meses;
VIII - balanço financeiro e patrimonial e outros lançamentos contábeis necessários;
IX - outras informações que se fizerem necessárias para o conhecimento amplo, geral e irrestrito quanto à situação econômica, financeira, contábil e jurídica do Município.

Art. 8º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 6º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados ao Presidente da Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo àquele requisitar aos órgãos que compõem a estrutura administrativa municipal os dados solicitados.

Art. 9º. Para a realização dos trabalhos descritos nesta Portaria a Comissão de Transição de Mandato contará:
I - com o auxílio dos servidores públicos;
II - com a assessoria dos órgãos de assessoramento jurídico e contábil;
III - com a disponibilização de estrutura física para a realização de reuniões que se fizerem necessárias.

Art. 10. Os servidores e órgãos de assessoramento que compõem a estrutura administrativa municipal deverão prestar as informações e disponibilizar documentos que detenham em decorrência de seu cargo, de modo que a Comissão de Transição de Mandato tenha amplo e irrestrito acesso a eles.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 16 de novembro de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:74D6501C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.323, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.30.00 815 Material de Consumo 10.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 851 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% 10.000,00
TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:41CFAEC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.946, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL GÉRSON LOPES DINIZ COUTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - MÉDICO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os termos do § 1º do inciso II do art. 40 da Constituição Federal, e a Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015,

Considerando o Ofício nº 512/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria compulsória ao servidor municipal Gérson Lopes Diniz Couto, no cargo público efetivo de Técnico Nível Superior I - Médico, Código AAG-10, Classe Técnico Nível Superior, Padrão L, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015, a partir de 14 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:11DBF867

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.947, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA MARIANA COUTINHO MOREIRA EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 515/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mariana Coutinho Moreira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 114.321.836-13, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível II, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-07, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de outubro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FE45D18A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/11/20	62525-6 - Fundeb	R$ 963,82
16/11/20	624067-7 - SUS	R$ 72.692,98

Curvelo, 16 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AA3641B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.948, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.696, DE 28 DE JANEIRO DE 2020, QUE CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 3.227/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de novembro de 2020, a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida à servidora Valdênia de Carvalho Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D7674FAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.324, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020, PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DESTINADOS AO SETOR CULTURAL (LEI Nº 14.017/2020).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e o Decreto Municipal nº 4.240, de 09 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 no

âmbito do Município de Curvelo, institui o Cadastro Municipal de Entidades Culturais e designa o Comitê de Acompanhamento de Ações Emergenciais da Cultura do Município de Curvelo,

Considerando o Edital de Credencimento nº 001/20, para seleção de espaços culturais para aplicação de recursos destinados ao setor cultural, e o relatório de avaliação efetuado pelo Comitê de Acompanhamento de Ações Emergenciais da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Homologar o resultado da seleção de espaços culturais apresentados para aplicação de recursos destinados ao setor cultural, na forma abaixo:

NOME DO ESPAÇO CULTURAL	VALOR DO SUBSÍDIO
Cooperativa Dedo de Gente	R$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

MARIVETE ALVES BARBOSA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C2C884B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 070/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de material de informática, para atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: A H DA S MORAES, nos itens 05, 07, 08, 09, 11 e 12, no valor total de R$ 15.401,50 e NBB COMÉRCIO EQUIP INFORMÁTICA LTDA., nos itens 06 e 10, no valor total de R$ 15.020,00. Em 13/11/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1597296C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - ESCLARECIMENTOS Nº 01 - CONCORRÊNCIA N º 003/20

O Ministério Público de Minas Gerais, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curvelo, em ofício de nº 547 de 5 de novembro de 2020, ao Prefeito Municipal, solicitou alguns esclarecimentos, em especial ao atendimento do "Termo de compromisso de ajuste de conduta", assinado em 13 de janeiro de 2020. Efetuados os esclarecimentos Em resposta, a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curvelo, através do Oficio n. 556/20 – Recomendação Administrativa nº 19/20, solicita seja incluído no edital publicado o esclarecimento de que todos os veículos especificados atendem a Cláusula de acessibilidade de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida, conforme cláusula primeira e parágrafo primeiro do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no âmbito do PA MPMG 020920000189-6, nos termos seguintes: *"Cláusula Primeira – O Compromissário compromete-se, no prazo de 10 (dez) meses, a realizar e a concluir o processo licitatório, para a concessão do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros, observando-se os ditames das Lei nº 8666/93, nº 8987/95, nº 13.146/15, as normas da nº 14.022/11 e de nº 15.570/09, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre outras disposições normativas pertinentes previstas em leis infraconstitucionais. Parágrafo único. O edital de licitação deverá conter cláusula prevendo que somente poderão ser licenciados para operar no serviço de transporte coletivo veículos que atendam integralmente aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes, capazes de garantir deslocamentos acessíveis com segurança e autonomia das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida".* Resposta: Sim, todos os veículos especificados entre as páginas 111 a 116, do Anexo I – Termo de Referência – Projeto Básico, obrigatoriamente deverão ser adotados de acessibilidade nos termos da NBR 14022. Portanto, todo licitante ao apresentar a frota a ser disponibilizada para operação dos serviços no município de Curvelo, deverão atender a Norma – NBR 14022, em que define a "acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros" Vale ressaltar ainda que todo licitante, deve atender integralmente as Leis federais de nºs 10.097/2000 (normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida) e 13.146/2015 (lei de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência). Este é o entendimento da Comissão de Licitação.

Curvelo MG, 16 de novembro de 2020.

VALQUÍRIA MOREIRA DUARTE
Presidente CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:5B3310BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 301/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 061/2020. Objeto: aquisição de balcão para atendimento ao turista e transeunte. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 04/12/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 17/11/2020.

Diamantina, 13 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:7B83E4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 336/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 044/2020. Objeto: aquisição de instrumentos musicais para a Escola Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 09/12/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 09/12/2020, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 17/11/2020.

Diamantina, 13 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:DF48B794

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
3ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Edital de Seleção Pública n.º 001/2020. Objeto: seleção pública de fomento às atividades artístico-culturais e patrimoniais no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio comunica aos interessados a retificação do edital supra, para promover a alteração dos termos especificados e a prorrogação de prazo de apresentação de propostas.

Art. 1º. Das Retificações:

No Subitem 4.1, do Item 4 - Da Inscrição, onde se lê:

4.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 06 de novembro de 2020 até o dia 16 de novembro de 2020;

Leia-se:

4.1. As inscrições, inicialmente abertas no período compreendido entre o dia 06 de novembro de 2020 até o dia 16 de novembro de 2020, ficam prorrogadas do dia 17 de novembro de 2020 até o dia 22 de novembro de 2020;

No Subitem 10.1, do Item 10 - Do Pagamento e da Dotação Orçamentária, onde se lê:

10.1. O pagamento dos valores destinados as propostas selecionadas será efetuado após a assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO VI), por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do Proponente em conta bancária a ser indicada posteriormente, condicionado a apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, devidamente assinado e atestado pela autoridade competente;

Leia-se:

10.1. O pagamento dos valores destinados as propostas selecionadas será efetuado após a assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO VI), por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do Proponente, em conta bancária a ser indicada posteriormente. Após o recebimento o Proponente deverá assinar o recibo;

No Subitem 10.2, do Item 10 - Do Pagamento e da Dotação Orçamentária, onde se lê:

10.2. Sobre o valor devido ao Proponente, a Prefeitura Municipal de Diamantina, efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Leia-se:

10.2. Sobre o valor devido ao Proponente, a Prefeitura Municipal de Diamantina, efetuará as retenções tributárias com base na Tabela Progressiva do Imposto de Renda;

No Subitem 10.3, do Item 10 - Do Pagamento e da Dotação Orçamentária, onde se lê:

10.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

Leia-se:

10.3. Considerando a natureza orçamentária do objeto, não haverá incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

Na Tabela 3 - Cronograma Geral, do Item 13 - Cronograma Geral, onde se lê:

TABELA 3 - CRONOGRAMA GERAL:

Etapas	Evento/ ação	Data/ período
1º.	Lançamento do Edital Retificado	05/11/2020
2ª.	Inscrições	06/11/2020 a 16/11/2020
3ª.	Habilitação Propostas	17/11/2020 a 19/11/2020
4º.	Resultado da Habilitação	20/11/2020
5º.	Interposição de Recursos Contra o Resultado da Habilitação	21/11/2020 a 23/11/2020
6º.	Seleção das Propostas	24/11/2020 a 04/12/2020
7º.	Resultado da Seleção	05/12/2020
8º.	Interposição de Recursos Contra o Resultado da Seleção	06/12/2020 a 08/12/2020
9º.	Resultado da Final	09/12/2020

Leia-se:

Etapas	Evento/ ação	Data/ período
1º.	Lançamento do Edital Retificado	05/11/2020
2ª.	Inscrições	06/11/2020 a 16/11/2020
3ª.	Prorrogação das Inscrições	17/11/2020 a 22/11/2020
4º.	Habilitação Propostas	23/11/2020 a 25/11/2020
5º.	Resultado da Habilitação	26/11/2020
6º.	Interposição de Recursos Contra o Resultado da Habilitação	27/11/2020 a 29/11/2020
7º.	Seleção das Propostas	30/11/2020 a 09/12/2020
8º.	Resultado da Seleção	10/12/2020
9º.	Interposição de Recursos Contra o Resultado da Seleção	11/12/2020 a 13/12/2020
10.	Resultado da Final	14/12/2020

No Inciso I, da Cláusula Oitava: Das Condições de Pagamento, do Anexo VI - Minuta do Termo de Compromisso, onde se lê:

I - O pagamento dos valores destinados a proposta selecionada, no valor de R$ ..... será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do COMPROMITENTE, conta bancária ....., condicionado a apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, devidamente assinado e atestado pela autoridade competente;

Leia-se:

I - O pagamento dos valores destinados a proposta selecionada, no valor de R$ ..... será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do COMPROMITENTE, conta bancária .....

No Inciso II, da Cláusula Oitava: Das Condições de Pagamento, do Anexo VI - Minuta do Termo de Compromisso, onde se lê:

II - Sobre o valor devido ao contratado, o COMPROMISSÁRIO efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Leia-se:

II - Sobre o valor devido ao contratado, o COMPROMISSÁRIO efetuará as retenções tributárias cabíveis com base na Tabela Progressiva do Imposto de Renda.

Art. 2º. Dos Acréscimos:

Na Cláusula Oitava: Das Condições de Pagamento, do Anexo VI - Minuta do Termo de Compromisso, acrescente-se o Inciso V:

V. A natureza da despesa está atrelada a Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 3º. Das Disposições Gerais:

O Edital de Seleção Pública com suas retificações e acréscimos será publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina no endereço http://diamantina.mg.gov.br/.

Diamantina, 16 de novembro de 2020.

MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8BCE708C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 11/2020 – SEMUSA CONVOCAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **11/2020**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA 12 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Ana Carolina Mariani
2º	Isabela Meira Marcondes

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Lais Duarte Cabral
2º	Barbara Mota de Faria

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 11/2020.

Divinópolis, 16 de Novembro de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FA82955E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 240/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 016/2018 – CONTRATO/SEMUSA Nº 018/2018 - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 13 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2021, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 12 de novembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:94C8FD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 377/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORA DA ATA:** Servidora Sra. Inês Alcione Guimarães – Matrícula: 97033596 resolve registrar os preços da empresa **DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO COLINA LTDA**, que venceu o item 09 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Permanentes diversos conforme Anexo I e Termos de Referência para atendimento a demanda do Setor de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.
O valor total registrado foi de R$ 16.450,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/10/2020.
Vigência: 23/10/2020 a 22/10/2021.

Divinópolis, 23 de Outubro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B49A95F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 378/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORA DA ATA:** Servidora Sra. Inês Alcione Guimarães – Matrícula: 97033596 resolve registrar os preços da empresa **MARA ELIZA VERTELO SANTOS - EPP**, que venceu os itens 02, 04, 05, 10, 07, 03 e 06 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Permanentes diversos conforme Anexo I e Termos de Referência para atendimento a demanda do Setor de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.
O valor total registrado foi de R$ 56.999,80 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/10/2020.
Vigência: 23/10/2020 a 22/10/2021.

Divinópolis, 23 de Outubro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0792EED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 379/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORA DA ATA:** Servidora Sra. Inês Alcione Guimarães – Matrícula: 97033596 resolve registrar os

preços da empresa **LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que venceu o item 11 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais Permanentes diversos conforme Anexo I e Termos de Referência para atendimento a demanda do Setor de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.
O valor total registrado foi de R$ 34.999,98 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/10/2020.
Vigência: 23/10/2020 a 22/10/2021.

Divinópolis, 23 de Outubro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5D4DACA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 380/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORA DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, que venceu os itens 04, 05, 07, 08, 10, 24, 25, 35, 54, 55, 56, 57 e 58 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 14.960,50 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 04/11/2020.
Vigência: 04/11/2020 a 03/11/2021.

Divinópolis, 04 de novembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8104339B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 381/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORA DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 29, 30, 31, 37, 50 e 53 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 166.842,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 04/11/2020.
Vigência: 04/11/2020 a 03/11/2021.

Divinópolis, 04 de novembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B29823F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 382/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORA DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, que venceu os itens 01, 18, 19, 26, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41 e 42 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 95.417,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 04/11/2020.
Vigência: 04/11/2020 a 03/11/2021.

Divinópolis, 04 de novembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:614A181E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 383/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORA DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 43, 44, 45 e 46 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.749.650,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 04/11/2020.
Vigência: 04/11/2020 a 03/11/2021.

Divinópolis, 04 de novembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:939FA5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 384/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORA DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME**, que venceu o item 28 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 4.840,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 04/11/2020.
Vigência: 04/11/2020 a 03/11/2021.

Divinópolis, 04 de novembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6AE2459B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 240/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 016/2018 – CONTRATO/SEMUSA Nº 019/2018 - CONTRATADA: IPORTEC COMERCIAL LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 13 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2021, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 12 de novembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:37250323

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 13/2020 – PL 218/2020. CONTRATADA: M.F. EVENTOS LTDA – ME.

OBJETO: Acréscimo de 01 caminhão com equipamento limpa fossas, conforme artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93. **ASS:** 11/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4DF329F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 356/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORA DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 54, 55, 56, 57 e 58 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde e a mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 114.870,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/10/2020.
Vigência: 19/10/2020 a 18/10/2021.

Divinópolis, 19 de Outubro de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3FA0651

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 357/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORA DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, que venceu os itens 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde e a mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 11.450,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/10/2020.
Vigência: 19/10/2020 a 18/10/2021.

Divinópolis, 19 de Outubro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E39E7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 358/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORA DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, que venceu os itens 51, 52 e 53 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde e a mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 207.300,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/10/2020.
Vigência: 19/10/2020 a 18/10/2021.

Divinópolis, 19 de Outubro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D01146D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 321/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2020 - BANCO DO BRASIL Nº845702.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, para aquisição futura e eventual de materiais de consumo e permanentes diversos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis conforme descritivo constante no anexo I e termo de referência do Edital. Dia da licitação 30/11/2020 horário do recebimento das propostas: até às 13:15 horas, início da disputa de lances: 13:30 horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 16 de novembro de 2020.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:55255979

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.000, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$7.307.331,00 (sete milhões, trezentos e sete mil, trezentos e trinta e um reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$7.307.331,00 (sete milhões, trezentos e sete mil, trezentos e trinta e um reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0087 – Fonte100 Sentenças Judiciais.....R$300.000,00

02.03.01.17.511.0005.1153 - SANEAMENTO RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0249 – Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$57.831,00

02.04.01.13.392.0018.2183 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA CEUs
3.3.90.39.00 - F. 0341 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.000,00

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30.00 - F. 0361 –Fonte100 Material de Consumo.....R$18.300,00
3.3.90.39.00 - F. 0363 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00

02.12.01.10.062.0004.2430 - ATENDIMENTOS A MANDADOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0892 –Fonte100 Sentenças Judiciais.....R$250.000,00

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00 - F. 1280 –Fonte102 Material de Consumo.....R$60.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1281 –Fonte154 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuit.....R$500.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1282 –Fonte102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$70.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1282 –Fonte154 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 0928 –Fonte159 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$1.800.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0933 –Fonte102 Material de Consumo.....R$25.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 0945 –Fonte159 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$450.000,00

02.12.02.10.301.0012.2461 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 - F. 1305 –Fonte159 Material de Consumo.....R$35.000,00

02.12.02.10.302.0012.2438 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.90.48.00 - F. 0972 –Fonte159 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$35.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 0992 –Fonte159 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$1.100.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1021 –Fonte155 Contribuições.....R$600.000,00
3.3.50.41.00 - F. 1021 –Fonte159 Contribuições.....R$579.000,00

3.3.90.92.00 - F. 1026 –Fonte155 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$10.000,00

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1068 –Fonte159 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$300.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1073 –Fonte259 Material de Consumo.....R$10.200,00

02.12.02.10.305.0012.2463 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 1308 –Fonte159 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00

Total .....R$7.307.331,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.03.01.15.451.0005.1152 - INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0243 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$14.000,00

02.03.01.17.511.0005.1153 - SANEAMENTO RURAL
3.3.90.30.00 - F. 0247 – Fonte100 Material de Consumo.....R$2.340,00

3.3.90.36.00 - F. 0248 – Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$19.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0251 –Fonte100 Equipamentos e Material Permanente.....R$1.655,00

02.03.01.20.122.0003.2152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.3.90.14.00 - F. 0256 – Fonte100 Diárias – Pessoal Civil.....R$3.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0257 – Fonte100 Material de Consumo.....R$10.711,00

02.03.01.20.605.0014.2154 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS LIVRES
4.4.90.52.00 - F. 0270 – Fonte100 Equipamentos e Material Permanente.....R$2.125,00

02.03.01.20.605.0014.2156 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - F. 0276 – Fonte100 Material de Consumo.....R$2.000,00

02.03.01.20.605.0014.2164 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS / PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.33.00 - F. 0284 – Fonte100 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$3.000,00

02.04.01.13.391.0018.2180 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIA DE ARTE
3.3.90.39.00 - F. 0328 – Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0329 – Fonte100 Equipamentos e Material Permanente.....R$1.000,00

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.31.00 - F. 1301 – Fonte100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des.....R$8.300,00
3.3.90.36.00 - F. 0362 – Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$5.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0365 – Fonte100 Equipamentos e Material Permanente..... R$10.000,00

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.11.00 - F. 1292 – Fonte154 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$1.500.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 0986 – Fonte102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$705.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1024 –Fonte155 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 610.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1024 –Fonte159 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$4.399.000,00

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 1078 –Fonte259 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.200,00

Total.....R$7.307.331,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/11/2020.

Divinópolis, 09 de novembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26F02957

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.999, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal 13.756 de 2020, com a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e nº 21231/2020/ME do Ministério da Economia, e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Saúde no montante de R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.93.00 - Fonte 102 – Indenizações e Restituições.....R$15.000,00
3.3.90.93.00 - Fonte 154 – Indenizações e Restituições.....R$20.000,00

02.12.02.10.301.0012.2461 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-ATENÇÃO BÁSICA.

3.3.90.39.00 - Fonte 159 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$15.000,00
4.4.90.52.00 - Fonte 159 – Equipamentos e Material Permanente.....R$13.000,00

02.12.02.10.305.0012.2463 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19- VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
3.3.90.30.00 - Fonte 159 –Material de Consumo.....R$19.000,00

Total..... R$ 82.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior:

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.1.90.11.00 - Ficha 1292- Fonte 154 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$20.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.90.39.00 – Ficha 986- Fonte 102 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$15.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS).

3.3.90.39.00 – Ficha 1024- Fonte 159 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$47.000,00

Total..... R$ 82.000,00

Art. 3º Os anexos constantes na Lei Municipal nº 8.399 de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei Municipal nº 8.610 de 2019, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art. 4º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de novembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D417C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Érika Júnia de Faria do cargo em comissão de Assessoria de Informação e Interface Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Érika Júnia de Faria do cargo em comissão de Assessoria de Informação e Interface Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de novembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C687B38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera os titulares dos cargos comissionados que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão em suas respectivas secretarias:

I – Isadora Rodrigues Morais, do cargo de Coordenadoria de Projetos de Ações de Inclusão Produtiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

II – Robson Vitor Sena Alves, do cargo de Coordenadoria de Contratos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de novembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA22B7E0

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV PORTARIA DIVIPREV Nº 196/2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS MANUAIS E MAPEAMENTOS DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO DIVIPREV DE ACORDO COM A PORTARIA MPS Nº 185/2015 QUE TRATA DO PROGRAMA PRO GESTÃO.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, o Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se criar o mapeamento e a manualização das áreas de atuação do DIVIPREV para atendimento ao Nível II de aderência.

R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam instituídos os manuais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis:
Área de Benefícios:
I - Manual de Revisão de Benefícios;
II – Manual de Aposentadoria Voluntária, Compulsória e Por Invalidez;
III – Manual de Pensão por Morte.
Área de Gestão da Folha de Pagamentos:
I - Manual da Folha de Pagamento;
Área de Investimentos:
I - Manual de Autorização para Aplicação e Resgate;
II - Manual de Credenciamento de Instituições Financeiras;
III - Manual de Elaboração da Política de Investimentos;
Área de Tecnologia da Informação:
I - Manual de Plano de Contingência e do Controle de Acesso.

Art. 2º. Os manuais a que se refere o art. 1º são parte integrantes dessa Portaria e serão publicados no site do Diviprev (www.diviprev.mg.gov.br) para publicidade aos interessados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de novembro de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A01DB1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
OITAVO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 005/2020, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 004/2020. OITAVO TERMO ADITIVO – CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá. CONCESSIONÁRIA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá – APAE. Objeto: Celebração de parceria entre a "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá – APAE" e o Município de Dores do Indaiá - MG, para subvenção e custeio de atividades vinculadas à educação inclusiva de portadores de necessidades especiais, realizada pela entidade parceira, de forma a concretizar ação de relevante interesse social e humanitário. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do repasse com vistas a suprimir R$20.500,00(Vinte mil e quinhentos reais) ao valor da parcela do 11º(décimo primeiro)/mês desta parceria anteriormente prevista, perfazendo o aporte de R$11.000,00 (Onze mil reais) a ser repassado, de acordo com Plano de Trabalho complementar anexo, nos termos do Art. 57, da Lei nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal n.º 2.898/2019.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0B7A6D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 135/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 065/2020. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de baterias com prata, seladas, sem manutenção, para atender às necessidades operacionais da frota da Administração Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 38/2020, tendo como vencedor o seguinte licitante: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME, CNPJ: 04.526.944/0001-58. Total para este fornecedor, R$ 74.305,00 (setenta e quatro mil e trezentos e cinco reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:5BEAC697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 137/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 066/2020. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico-hospitalar, de consumo e permanente, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, em complemento ao Processo Licitatório 155/2019. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 37/2020, tendo como vencedor o seguinte licitante: BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 30.540.358/0001-78. Total para este fornecedor, R$ 6.148,00 (seis mil cento e quarenta e oito reais). EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70. Total para este fornecedor 25.725.813/0001-70. Total para este fornecedor R$ 2.584,00 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D156E617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0080/2020** – Pregão eletrônico Nº **068/2020** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura aquisição de **microcomputador e material de informática**, para esta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **03/12/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - O edital está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br* –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F670075F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 064/2020

"*Dispõe sobre a regulamentação de benefício eventual de vulnerabilidade temporária advinda pela situação emergencial decorrente da pandemia do Covid-19".*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Regulamentação de benefício eventual - TEMPORÁRIO, cesta básica, com materiais de higiene pessoal e material de higiene em geral para atender vulnerabilidade temporária para o enfrentamento aos impactos da Pandemia do COVID 19, causada pelo novo coronavírus.

Os itens que irão compor a cesta básica são: 01 pcte de arroz, 02 pctes de feijão, 01 pcte de macarrão, 01 extrato de tomate, 01 pcte de biscoito de maizena, 01 pcte de café, 01 pcte de leite em pó, 01 pcte de açúcar, 01 pote de tempero e 01 lata de óleo.

Os itens de material de higiene pessoal e em geral que também irão compor a cesta básica são: 03 unid Sabonete 90 gramas, 03 unid Sabão em barra, 02 unid Detergente 500ml, 01 litro Agua sanitária, 01 pcte Papel higiênico pacote com 4 rolos de 60m, 02 litros Desinfetante, 01 pcte 500 grs Sabão em pó, 01 unid Creme dental 90 gramas, 03 unid Escova de dente, 01 litro Álcool em gel, 05 unid Máscaras de tecido reutilizável e lavável.

Artigo 2º - A Regulamentação de benefício eventual - TEMPORÁRIO, cesta básica, com materiais de higiene pessoal e material de higiene em geral para atender vulnerabilidade temporária para o enfrentamento aos impactos da Pandemia do COVID 19, foi aprovado por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de outubro de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:53E6E6EE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOVA ABERTURA - CREDENCIAMENTO N. º 005/2020 – INEXIGIBILIDADE 013/2020

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – CREDENCIAMENTO N. º 005/2020 – Inexigibilidade 013/2020 – Processo n° 124/2020 – OBJETO: Credenciamento de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga – MG. O protocolo dos envelopes será a partir dia 20/11/2020 das 08:00 às 16:00, em dias úteis. A abertura da sessão será às 08:00 h., no dia 04/12/2020. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A8DA155E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 154/20 - PREGÃO ELETRÔNICO 087/20

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **Automatiza Brazil Service Ltda ME,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 15.840,00(quinze mil, oitocentos e quarenta reais) vencedora no PRC- 154/20, Pregão Eletrônico-087/20.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:44D370E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO o Processo Licitatório nº. 164/2020, Inexigibilidade nº. 014/2020, em favor de **CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA -** CNPJ nº. 18.628.083/0001-2, cujo objeto é Aquisição de equipamento GXIV-4L GeneXpert R2, DX, Sistema IV, 4 módulos no valor de **R$ 142.663,01 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e um centavo)** e 150 kits XPERT XPRESS SARS-COV2, contendo 10 testes em cada kit que será utilizado na realização de exames SARS-CoV-2 no valor total de **R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais),** sendo o valor unitário de **R$ 1.312,00 (um mil trezentos e doze reais),** conforme solicitação da expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga (MG), 16 de novembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0884ECB1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 001 AO CONTRATO Nº: 094/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 001 AO CONTRATO Nº: 094/2020.Processo Licitatório nº: 113/2020 – Pregão nº: 065/2020.ContratanteMUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**Da supressão:**Fica suprimida do contrato original a quantia total de***R$ 49.382,80 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos),***o que corresponde a7,156927%do valor inicial contratado, conforme documentos de fls. 586/591 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no documento de fls. 589/590 do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.O valor total da obra passa de*R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)*para***R$ 640.617,20 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos)**.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**03/11/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:64321C5F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 02º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato do 02º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº031/2020. Processo Licitatório nº 019/2020. Modalidade Pregão nº 016/2020 – Registro de Preço. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: óleo de soja passando de R$4,48 para R$8,46 o litro e açúcar cristal passando de R$9,90 para R$11,26 pacote de 5 kilos a partir de 13/11/2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 13 de novembro de 2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:39625637

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2947 DE 16/11/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de peças automotivas originais ou genuínas por maior desconto sobre a tabela do fabricante/montadora, para manutenção dos veículos leves e pesados desta Autarquia, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 16 de Novembro de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EDDDFF5A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6731/2020

Revoga ato concessivo de apostilamento, a pedido do servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a .

Resolve:

Art. 1º - Revogar o ato concessivo de apostilamento no percentual de 70% da remuneração do cargo de Diretor de Centro de Educação Infantil - Nível I, do(a) servidor(a) GEOVANIA MARIA BORGES, a partir de 12/11/2020 , mediante requerimento protocolado sob o nº 2608/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de novembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9A87FC42

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6732/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19194 e Termo de Ajustamento de Conduta datado de 28/04/2017.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARCO ANTONIO SANTOS MELO, para exercer o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 13/11/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de novembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AEAA842C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 039/2020

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no. 819/2013 e 910/2016.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. GUILHERME MEIRA DE PINHO RODRIGUES PAULINO, portador do CPF 060.361.226-16, para ocupar de Secretário Municipal de Turismo e de Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol - MG, 16 de novembro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:15A95A3A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 037/2020

NOMEIA O ADMINISTRADOR REGIONAL

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no. 819/2013 e 910/2016.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. IVANI RIBEIRO SOARES, portador do CPF 727.224.366-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Administrador Regional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol - MG, 16 de novembro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:617FD19D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 036/2020

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG., usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar o Sr. **JOÃO FRANCISCO DE PINHO,** portador do CPF 548.752.186-72 do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A6DA521A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 036/2020

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG., usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar o Sr. **JOÃO FRANCISCO DE PINHO,** portador do CPF 548.752.186-72 do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CAB6D805

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 038/2020

NOMEIA O ADMINISTRADOR REGIONAL.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no. 819/2013 e 910/2016.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. VALDEIR SOUZA SANTOS, portador do CPF 775.832.,056-20, para ocupar de Provimento em Comissão de Administrador Regional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol - MG, 16 de novembro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F3290CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba, através da CPL, faz tornar público o resultado do julgamento da fase de habilitação e proposta da Tomada de Preços 010/2020, Processo 211/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de bueiro tubular de concreto Ø = 1200mm, no povoado de Mato Dentro, no município de Guaraciaba/MG, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro.

Licitante: **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.484.968/0001-15.

Habilitada: **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.484.968/0001-15.

A licitante apresentou renúncia ao prazo recursal, razão pela qual foi determinada a continuidade do procedimento com abertura do envelope de proposta. Aberto o envelope de proposta, a CPL julgou **DESCLASSIFICADA** do certame a proposta apresentada, considerando que a licitante **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI** apresentou composição de custos em desconformidade. Foi aberto prazo de 08 (oito)dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que levaram à sua desclassificação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

A ata da Sessão do Pregão encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, no horário de 08h00min às 16h00min. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. E-mail: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba, 10 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:901A3CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO 210/2020-TOMADA DE PREÇOS 009/2020

Às treze horas do dia dez de novembro do ano de dois mil e vinte, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, situada na Rua Direita, nº 92, Centro, reuniram-se os servidores: **Amanda Thaís Vieira Ferreira, Raphael Guimarães Marim e Liliam Aparecida Laureano de Lana**, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria 072/2020 e o engenheiro responsável pela obra, o Sr. **Rodrigo Parreira**, inscrito no CREA/MG sob o nº 198311/D para recebimento, abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução obra de construção de poço artesiano, com reservatório de 5000 litros, na Comunidade de Ubá, no município de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 1371000089/2020, firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro. Nenhuma empresa compareceu ao certamente ou protocolou envelopes e, por ausência de interessados, a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA** pela Presidente e membros da CPL, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, Adriano de Andrade Militão para deliberação. Às treze horas e dezesseis minutos foi encerrada a sessão do Processo 210/2020, Tomada De Preços 009/2020. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente a ata que vai assinada pela Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAPHAEL GUIMARÃES MARIM
Membro da Comissão Permanente de Licitação

LILIAM APARECIDA LAUREANO DE LANA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

RODRIGO PARREIRA
Responsável Técnico

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:01CD9BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: LEILÃO N° 001/2020 – PROCESSO Nº 055/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Leilão n° 001/2020 – Processo nº 055/2020

Assunto: Alienação de veículos de propriedade do Município de Guarani, declarados inservíveis para o serviço público.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe referente ao Lote 04 (FIAT/STRADA WORKING) para o Sr. **Paulo Fernandes da Silva**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 16 de novembro de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:146B9F75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DATA LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GUARANI –PREGÃO N.º 047/2020– PRC N.º 084/2020.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DATA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI –Pregão n.º 047/2020– PRC n.º 084/2020. O objeto do presente é a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, especializadas para locação de equipamentos de saúde para atender ao Pronto Atendimento Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. ***Remarcada abertura para: dia 2/12/2020 às 08h00min.*** Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1555, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 16 de novembro de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:FF811839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 28/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 28/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Agente de Administração I	60º	Luana Cristina Teodoro

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 16 de novembro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F5864D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2020: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, e o Lar São Vicente, inscrito no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 05/2020, que tem como objeto incluir, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 22 da reunião ordinária de 11 de novembro do ano corrente, no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração n. 05/2020, notadamente o item 9.2 do Plano, que trata da Previsão de Despesas (R$ 165.100,00), o pagamento de 13º salário, sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 05/2020.

Guaxupé, 13 de novembro de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BEC909C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2020

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2020: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49, referente ao Termo de Colaboração nº 09/2020, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 22 da reunião ordinária de 11 de novembro do ano corrente, o Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração n. 09/2020, notadamente o item 9.2 do Plano, que trata da Previsão de Despesas (R$ 166.400,00), executando remanejamentos de valores, sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 09/2020.

Guaxupé, 13 de novembro de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C0E4137D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

ORIGEM: Pregão Presencial 039/2020.
TIPO: MAIOR OFERTA OU LANCE
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Ibiá-MG, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A – CNPJ: 60.701.190/0001-04
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG
VALOR TOTAL A SER REPASSADO PELA CONTRATADA: R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais).
DATA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2020.
INÍCIO DA VIGENCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2021.
TÉRMINO DA VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Ibiá (MG), 03 de novembro de 2020

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:189CF484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DE FORNECIMENTO REFERENTES AO PROCESSO N° 119/2020 E PREGÃO N° 86/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato dos Contratos de Fornecimento **N° 255/2020** CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 25.355,36. **N° 256/2020** CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA. Valor: R$ 4.427,80. **N° 257/2020** CONTRATADA: BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Valor: R$ 25.389,50. **N° 258/2020** CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 121.836,40. **N° 259/2020** CONTRATADA: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA. Valor: R$ 10.350,00. **N° 260/2020** CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 26.907,60. **N° 261/2020** CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Valor: R$ 74.804,57. **N° 262/2020** CONTRATADA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 19.095,45. **N° 263/2020** CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Valor: R$ 11.941,50. **N° 264/2020** CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A. Valor: R$ 5.647,50. **N° 265/2020** CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 36.302,86. **N° 266/2020** CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 35.739,70. **N° 267/2020** CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Valor: R$ 56.049,00. **N° 268/2020** CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 17.441,43. **N° 269/2020** CONTRATADA: THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI. Valor: R$ 2.444,20. Processo nº 119/2020, Pregão n° 86/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de adesão ao Pregão Eletrônico 155/2020 p/ Ata de Registro de Preços 231/2020 gerenciada pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Vigência: 11/11/2020 a 22/10/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 11/11/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C38B1D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 116/2020 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 116/2020 Pregão Eletrônico 84/2020 SRP –Homologação a favor das empresas: J.M. Confecções e Locação de Máquinas Ltda, valor total R$73.500,00; Pré Moldados Bela Vista Ltda, valor total R$147.300,00. Valor total geral R$220.800,00. Objeto: locação de escavadeira, caminhões e prancha para reboque (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara e suas Secretarias. Maiores informações io www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:314988C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 048/2020

Espécie: Contrato nº 142/2020
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679
CNPJ: CNPJ: 38.487.299/0001-23
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de alvenaria (pedreiro e servente) para manutenção de vias públicas, manutenção de calçadas e meio-fio, em atendimento a solicitação do Chefe de Serviços do Setor de Obras deste município.
Valor Total: R$13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos através de termos aditivos.
Data da assinatura: 16/11/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho –Prefeito Municipal, pela empresa MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679 – Magno Aparecido Lobo.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8553F292

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - PREGÃO Nº 004/2020

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 2872, quinta-feira, 29 de outubro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Extrato de Termo Aditivo do Pregão nº 004/2020.

ONDE SE LÊ: "VALOR ATUALIZADO: R$296.400,00."

LEIA-SE: "VALOR ATUALIZADO: R$124.600,00."

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (ACRÉSCIMO DE VALOR).
CONTRATO: Nº 032/2020
PROCESSO: Nº 007/2020 - MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADO: TRANSCARDOSO LTDA
CNPJ: 20.301.933/0001-26
DATA DO ADITIVO: 28/10/2020.
VALOR DO ADITIVO (ACRÉSCIMO): R$4.340,00.
VALOR ATUALIZADO: R$296.400,00.
JUSTIFICATIVA: A EMPRESA SOLICITOU UM REAJUSTE DE PREÇO NO ITEM "ÓLEO DIESEL S10", UMA VEZ QUE HOUVE AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTÍVEL.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (ACRÉSCIMO DE VALOR).
CONTRATO: Nº 032/2020
PROCESSO: Nº 007/2020 - MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADO: TRANSCARDOSO LTDA
CNPJ: 20.301.933/0001-26
DATA DO ADITIVO: 28/10/2020.
VALOR DO ADITIVO (ACRÉSCIMO): R$4.340,00.
VALOR ATUALIZADO: R$124.600,00.
JUSTIFICATIVA: A EMPRESA SOLICITOU UM REAJUSTE DE PREÇO NO ITEM "ÓLEO DIESEL S10", UMA VEZ QUE HOUVE AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTÍVEL.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A9EA4D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 008/2020 – Objeto: execução de obra de pavimentação da Rua José João Ribeiro, trecho Zequinha Pinto e Rua Sarah Guedes Sinofizick no município de Itanhandu, atendendo ao contrato de repasse nº 893166/2019 (1067.998-14) - ministério do desenvolvimento regional, representado pela caixa econômica federal. Sessão dia 03/12/2020 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:49A606BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2020 DISPENSA N° 86/2020
RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO *O processo licitatório nº 182/2020, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 86/2020, objetiva a contratação de empresa para instalação e execução do projeto de incêndio e pânico, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoa jurídica* **PREVENIR SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE EIRELI** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor de licitações e contratos que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para O Secretario requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 06 de Novembro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B99F306F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2020 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados em geral o processo licitatório nº: 108/2020 – Pregão Eletrônico nº: 08/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2020 – Licitante Arena Informática Ltda, valor global registrado: R$ 41.462,30 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020 – Licitante Achei Industria de Móveis para escritório Ltda, valor global registrado: R$ 18.688,76 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020 – Licitante Nelson Alves de Morais Eireli, valor global registrado: R$ 14.154,98 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2020 – Licitante LL Comércio de Equipamentos Eireli - ME, valor global registrado: R$ 1.200,00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2020 – Licitante Via Lumens Audio e Vídeo e Informática Ltda - EPP, valor global registrado: R$ 3.590,00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2020 – Licitante HGC Taveira Comércio de Móveis Eireli, valor global registrado: R$ 10.020,00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2020 – Licitante Comercial Vanguardeira - Eireli, valor global registrado: R$ 7.938,96 - Assinatura: 1º/09/2020 - vigência: 12 (doze) meses – cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais permanente / equipamento. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E47B508D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 175/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 22/2020 - HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICATÓRIA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 175/2020, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 22/2020, objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ORLA DA LAGOA PEDRO SATURNINO, conforme projeto executivo e detalhamento no edital regente do certame.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando o licitante proponente:* ***Flávio Henrique Lopes Gonçalves - ME,*** *como vencedor do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 10 de novembro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:73A49E60

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 143/2020.

PORTARIA Nº 143/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/ MG, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para provimento do cargo do quadro de empregos do Concurso Público – Edital nº 001/2015, a aprovada abaixo relacionada:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CANDIDATA: ALICE SOARES FONSECA ALMEIDA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, a partir da data assinatura do respectivo Termo de Posse.

JEQUITIBÁ/ MG, 04 de novembro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0CE1EA7C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 144 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o requerimento de exoneração da servidora pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, do cargo efetivo de Servente Escolar, a Sra. Marlene Maria da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 16 de novembro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:271CE44D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A AMAS – ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– LEI 13.019/14.

João Monlevade, 16 de novembro de 2020.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

OSC: AMAS – ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CNPJ: 07.119.710/0001-84

Objeto: Possibilitar a realização das ações previstas no ***"Projeto Saberes",*** utilizando recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), oriundos de emenda parlamentar.

Vigência: Dezembro/2020 a Abril/2021.

Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única.

Dotação orçamentária: 08.244.0802.2030 – 3.3.50.43.00 – FICHA 282, FONTE 1.29

Fundamentação Jurídica: Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal Nº 112/2018 que alterou o Decreto Nº 90/2017 que regulamentava a lei Nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

A Associação Metodista de Assistência Social - AMAS foi fundada em 18 de junho de 2004 com o objetivo de promover a educação, cultura e lazer das crianças e adolescentes do bairro Nova Esperança e no entorno, desenvolvendo a autoestima, firmando princípios e valores necessários à formação do indivíduo e apontando novas perspectivas com relação ao futuro. É composta de Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Executor de Ofício, Diretor de Marketing e Relações Públicas.

Sua sede social está localizada à Rua Onofre Newton Ambrósio, 84 no bairro Nova Esperança em João Monlevade e a sede administrativa situa-se na Rua Virgílio Lima nº 97, no bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG. A Associação Metodista de Assistência Social tem como entidade instituidora a Igreja Metodista no Município de João Monlevade/MG.

Participa dos Conselhos Municipais; CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social. Atualmente as atividades desenvolvidas são Ballet, Futsal, Tae-kwon-do, estudo bíblico e reforço escolar e abrange cerca de 70 (setenta) crianças, adolescentes e jovens.

O recurso oriundo desta Emenda Parlamentar irá custear os materiais para melhorar as condições de segurança da sede da AMAS, plantio de horta, construção de deck e pergolado e também serviço de topografia para determinação de cercamento da sede da AMAS, mapa com curvas de nível, medições, demarcação do esquadro, nivelamento do terreno e marcações das áreas para fazer a horta, de forma a prever fluxo de água pluvial. Todas as ações visam à ampliação de aprendizagemde competências relacionadas ao protagonismo das famílias, a cultura e a educação.

Cabe salientar que a OSC apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver motivação válida, idônea e de interesse público para a celebração do **Termo de Fomento p**or **Dispensa de Chamamento Público**, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com **AMAS – ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ:** 07.119.710/0001-84, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:81907D95

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O PROJETO VIDA NOVA – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 16 de novembro de 2020.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Parceira: PROJETO VIDA NOVA- CNPJ: **23.945.595/0001-53**

Objeto: Possibilitar a realização das ações previstas no projeto ***"Esperança de um Amanhã Melhor",*** utilizando recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), oriundos de emenda parlamentar federal.
.

Vigência: 04 (quatro) meses

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em parcela única.

Dotação orçamentária: 08.244.0802.2030 – 3.3.50.43.00 – FICHA 282, FONTE 1.29

Considerando que a Lei Nº 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal Nº112/2018 que alterou o Decreto Nº 90/2017 que regulamentava a Lei Nº13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

O **PROJETO VIDA NOVA** é uma instituição da sociedade civil de caráter filantrópico, projeto nasceu no coração de um grupo de pessoas que se depararam com a vulnerabilidade das famílias do bairro São João, em 15 de abril de 1991. O público alvo é formado, em sua maioria, por arranjos familiares em que os avós assumem a tutela dos netos devido aos pais serem despreparados, adolescentes, adultos imaturos, negligentes, desconhecidos, falecidos, dependentes químicos, encarcerados, ou assumem em função do trabalho dos pais. A finalidade do Projeto Vida Nova é a retirada das

crianças/adolescentes das ruas, tendo como meta proporcionar a interação na sociedade, através da educação, do esporte, do lazer e da recreação. O desenvolvimento acontece de forma integral e para isso, são trabalhadas as áreas: espiritual, socioemocional, cognitiva e física. São oferecidas assistências às famílias das crianças com aconselhamento familiar, distribuição de roupas e alimentos doados através de campanhas realizadas. O Projeto Vida Nova tem como missão proteger a criança e o adolescente por meio de assistência no ensino de atividades lúdico-pedagógicas e de mobilização social, fortalecendo o núcleo familiar.
A instituição parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
O repasse do recurso oriundo de Emenda Parlamentar possibilitará promover a alimentação e higiene das famílias do Projeto Vida Nova a partir da distribuição de cestas básicas durante a pandemia COVID-19 e oportunizar práticas, tais como lazer, esporte, através de aquisição de materiais, que objetivem o desenvolvimento psicossocial de crianças e adolescentes dos bairros São João, Vale do Sol, José Elói e Lucília em situação de vulnerabilidade social.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, inciso 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:2AC7EACC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE

João Monlevade, 16 de novembro de 2020

Órgão Responsável:**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE,

CNPJ sob o nº.**02.225.066/0001-05**.

Objeto: Possibilitar a realização das ações previstas no projeto "Aprimorar para Servir", utilizando recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), oriundos de emenda parlamentar federal.

Vigência: DEZEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

VALOR GLOBAL:R$ 10.000,00 (dez mil reais), **sendo o repasse em parcela única.**
Dotação orçamentária a ser utilizada: 08.244.0802.2030 – 3.3.50.43.00 – FICHA 282 - FONTE 1.29

Considerando que a lei Nº 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal Nº112/2018 que alterou o Decreto Nº90/2017 que regulamentava a lei Nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
A "Acinpode" é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a Acinpode planeja ações amplas para alcançar todos os portadores de deficiência física e para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos.
A ACINPODE funciona em um local cedido pela Administração Municipal e atualmente atende uma demanda mensal diversificada de 100 usuários. Este público é heterogêneo formado por crianças, adolescentes, adultos e idosos.
Diante da complexidade das mais diversificadas demandas, a ACINPODE mantém o CENTRO DIA aberto durante cinco dias na semana ofertando serviços de orientação, encaminhamentos as redes socioassistenciais (CRAS/CREAS/PROGRAMA BOLSA FAMILIA/BENEFICIOS EVENTUAIS), UNIDADES SAÚDE, EDUCAÇÃO, MERCADO DE TRABALHO, CAT/SINE e também realizar a concessão de órteses e próteses.

Para que CENTRO DIA possa cumprir seus objetivos na oferta de serviços, o recurso oriundo desta Emenda Parlamentar irá custear o abastecimento e cobrir o valor da apólice do seguro total do veículo de propriedade da ACINPODE - PLACA PUE 9990, os recursos e materiais de consumo básicos para organização e funcionamento da ACINPODE, além de distribuir aos assistidos pela ACINPODE, um kit higiênico para reduzir o risco de contaminação do COVID-19.

Esta proposta contribuirá para manter este serviço mais humanizado, viabilizando a oferta dos encaminhamentos aos direitos socioassistenciais, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, melhorando a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, reduzindo os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos, promovendo a proteção social especial, cuidados individuais e familiares, buscando o desenvolvimento humano e maior autonomia do público alvo e de suas famílias.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei Nº 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei Nº 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria e encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 29 e 30, Lei Federal nº Nº13.019/2014.

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:C269CADD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 16 de novembro de 2020.

Órgão Responsável:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, CNPJ nº. 19.155.282/0001-24.
Objeto: Transferência de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar federal através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, ofertado pela APAE: Centro Dia - unidade de serviço socioassistencial.
Vigência: 10 (dez meses)
VALOR GLOBAL:R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA: 08.244.0802.2030 – 3.3.50.43.00 – FICHA 282 - FONTE 1.29

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
Considerando que a **APAE de João Monlevade,** entidade parceira indicada pela Emenda Parlamentar, por meio da Portaria nº 1647, na data de 26 de junho de 2019, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei Nº13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei Nº 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria e encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 29 e 30, Lei Federal nº Nº 13.019/2014.

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:E311AF01

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – LEI 13.019/2014.

João Monlevade, 16 de novembro de 2020
Órgão Responsável: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parceira: LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ sob o nº. 18.267.179/0001-03.
Objeto: Possibilitar o pagamento parcial de mão-de-obra para reforma de muro de alvenaria no entorno da sede do Lar São José utilizando recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), oriundos de emenda parlamentar federal.

Vigência: 6 (seis) Meses

VALOR GLOBAL:R$ 10.000,00 (dez mil reais, cinqüenta e nove centavos), **sendo o repasse em parcela única.**
Dotação orçamentária a ser utilizada: 08.244.0802.2030 – 3.3.50.43.00 – FICHA 282, FONTE 1.29
Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que

regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
O Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo é uma instituição da sociedade civil de caráter filantrópico, que vem prestando serviço de proteção especial, na modalidade Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009).
Fundado em dezembro de 1960 em João Monlevade, o Asilo Lar São José, situado na rua Padre Eustáquio, no bairro Laranjeiras, é uma entidade sem fins lucrativos que acolhe idosos na cidade desde sua fundação, há mais de 50 anos. Gerido pela Sociedade São Vicente de Paulo, OSC civil beneficente e de assistência social, o asilo está vinculado ao Conselho Central São Bento. Atualmente, o abrigo atende cerca de 40 idosos.
A instituição parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
O repasse do recurso oriundo de Emenda Parlamentar possibilitará o pagamento parcial de mão-de-obra para reforma de muro de alvenaria no entorno da sede do Lar São José. Um espaço adequado, atenção e cuidados necessários, proporcionarão a permanência mais agradável dos idosos na OSC, amenizando os efeitos negativos da institucionalização.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, inciso 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:75580AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº2.235/2020

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, com fundamento no artigo 29, V da Constituição Federal e artigo 25, inciso II do Regimento Interno, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal amparado no art. 56, § 8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Membros da Câmara Municipal de João Pinheiro, referido no inciso VI, alínea "c", do Artigo 29 da Constituição Federal, é fixado em R$ 10.128,00 (Dez mil cento e vinte e oito reais), compreendendo o período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - O subsidio de que trata o Artigo 1º será devido pelo comparecimento efetivo do vereador nas reuniões ordinárias da Câmara e das Comissões permanentes e/ou temporárias que integrar a participação nas votações.

Parágrafo Único – As ausências não justificadas dos vereadores nas reuniões ordinárias da Câmara e das Comissões Permanentes que integrar serão descontados, dividindo-se o valor integral do subsidio pelo número de Sessões ocorridas no mês.
Art. 3º - Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito à percepção do valor do subsídio previsto no artigo 1º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.
Parágrafo Único - A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição, a partir da data da posse no cargo.
Art. 4º - Os vereadores da Câmara perceberão anualmente décimo terceiro salário correspondente ao valor de 01 (um) subsídio mensal até o dia 20 do mês de dezembro de cada sessão Legislativa.

Paragrafo Único – O decimo terceiro salário será pago proporcionalmente ao tempo do exercício em caso de posse inferior a 12 (doze) meses.

Art. 5º - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal será pago normalmente durante o recesso parlamentar.

Art. 6º - Em caso de viagem para dentro ou fora do Município, a serviço ou representação da Câmara, o Vereador perceberá diárias no valor e forma fixados pela legislação correspondente.

Art. 7º O subsídio dos Agentes Políticos mencionados nesta Lei será revisto anualmente no mês de Janeiro através de Lei específica tendo como referência o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, respeitada as disposições do art. 5º desta lei, o art. 29 inciso VII e Art. 29-A, §1º da Constituição Federal e ainda o art. 20 inciso III, alínea '"a", c/c art. 19 da LC 101 de 04 de maio de 2000.

Paragrafo Único. O valor do Subsídio, de trata o caput do art. 1º será revisto a partir do ano de 2021, inclusive.

Art. 8º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapasse qualquer um dos limites estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal o valor apurado, devidamente corrigido, até o final de cada exercício.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala de Sessões, 12 de novembro de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:31A7911D

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº 2.236/2020

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE PREFEITO MUNICIPAL E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A

LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, com fundamento no artigo 29, V da Constituição Federal e artigo 25, inciso II do Regimento Interno, aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal amparado no art. 56, § 8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, referido no inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal, é fixado para a legislatura 2021/2024 em R$ 24.338,68 (Vinte e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), observando o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, do mesmo Diploma Legal.
Art. 2º - O subsídio mensal do vice-prefeito Municipal, referido no inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal, é fixado para a legislatura 2021/2024 em R$ 12.169,34 (Doze mil cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), observando o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, do mesmo Diploma Legal.
Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários do Municipal João Pinheiro, referido no inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal, é fixado para a legislatura 2021/2024 em R$ 10.781,70 (Dez mil setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), observando o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, do mesmo Diploma Legal.

Art. 4º - É assegurado aos agentes políticos referidos nos artigos 1º, 2º e 3º, desta Lei, o seguinte:

I - 13º (Décimo terceiro) salário, correspondente ao valor de 01 (um) subsidio mensal até o dia 20 do mês de dezembro;

Art. 5º O subsídio dos Agentes Políticos mencionados nesta Lei será revisto anualmente no mês de dezembro através de Lei específica tendo como referência o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, respeitada as disposições do art. 5º desta lei,o art. 29 inciso VII e Art. 29-A, §1º da Constituição Federal e ainda o art. 20 inciso III, alínea ‘”a”, c/c art. 19 da LC 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. O valor do Subsídio, de trata o caput do art. 1º será revisto a partir do ano de 2021, inclusive.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala de Sessões, 12 de novembro de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:91CF7C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 375/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$2.569,48 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Donizete de Lima.	01.08.044.0025.000	IPTU	2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.	2.569,48

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de novembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2BC86CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 385/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$ 4.707,40 (quatro mil setecentos e sete reais e quarenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gumercindo Antônio de Lima	01.05.013.0001.001	IPTU	2012, 2013 e 2014.	2.331,82
Gumercindo Antônio de Lima	01.05.013.0001.002	IPTU	2012, 2013 e 2014.	2.375,58

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de novembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BC405298

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 387/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$899,92 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Aparecida da Silva	01.06.067.0004.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.	899,92

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de novembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1E1D563E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 388/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2014 no valor total de R$251,52 (duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Terezinha Oliveira Silva	01.08.011.0009.000	IPTU	2014	251,52

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de novembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F5266753

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 390/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2014 no valor total de R$499,73 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Daniel Evangelista Damasceno	01.10.012.0015.000	IPTU	2014	499,73

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de novembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5B39E29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 253/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Suelen Cristian de Oliveira**, titular da matrícula funcional n. 10725, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico – PN-III, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 04/11/2020 à 02/05/2021, à vista de atestado médico datado de 04 de novembro de 2020, firmado pelo Dr. Paulo Afonso G. Cruzeiro, CRM-MG 22163.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de novembro de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7866D754

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 255/2020

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do

Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e,

Considerando que a Servidora **Emília Fernandes dos Santos**, titular da matrícula funcional n. 13413 e do cargo público efetivo Técnico de Nível Médio em Saúde (Técnico de Enfermagem), conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 19/02/2015 á 19/02/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1°/11/2020 até 31/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 12 de novembro de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:52998028

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 256/2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 70, inciso VI, e, atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.067/2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, obedecendo às indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integração o CMDM- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, biênio 2020/2022:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Trabalho Ação e Desenvolvimento Social:

Efetivo: Heloísa Martins de Araújo Carvalho
Suplente: Ana Flávia Gonçalves de Andrade

Secretaria Municipal de Educação:

Efetivo: Marilda Souza Almeida
Suplente: Jacira Fernandes Vargas

Secretaria Municipal de Saúde:

Efetivo: Lara Fernanda Ferreira Coelho
Suplente: Gabriela Bárbara Oliveira Lara

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Polícia Militar:

Efetivo: 2º SGT PM Amanda Soares Ferreira
Suplente: Cb PM Caren Christina de Mendonça

Trabalhadores Rural:

Efetivo: Valéria dos Santos Cordeiro Moreira
Suplente: Rosiane Gomes Marçal

Ordem dos Advogados do Brasil:

Efetivo: Tatiane Aline Oliveira de Souza
Suplente: Sílvia Teodoro de Oliveira

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 12 de novembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B1CC3D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020, COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público que celebrou Termo de Fomento nº 009/2020, com a Associação Municipal de Apoio as Vítimas de Violência, através do Processo Administrativo 011/2020, Dispensa de Chamamento Público nº 010/2020, cujo objeto será "Aquisição de Materiais permanentes para atender as necessidades da Casa de Acolhimento - AMAVIDA", no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Vigência: 17/11/2020 a 17/01/2020.

Lagoa da Prata, 16 de Novembro de 2020.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:2CB530B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 29/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 56/2020

Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 29/2020, Processo Licitatório 56/2020, cujo objeto é: A AQUISIÇÃO DE PLACAS BALÍSTICAS PARA USO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, SENDO 16 (DEZESSEIS) MASCULINOS E 05 (CINCO) FEMININOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Empresa vencedora: UNIFORMES CAMPINAS EIRELI

JOSÉ TEÓFILO FILHO.
Secretário Municipal de Administração e Governo,
16/11/2020

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:576B7642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 125/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 125/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) MESES.**

Data de Abertura: 24/11/2020 às 15:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

EDMAR VITOR DOS SANTOS
Pregoeiro
16/11/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:14A5541C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 106/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 225/2020

Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 106/2020, Processo Licitatório 225/2020**, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Empresas vencedoras: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, ALFALAGOS LTDA, BH FARMA COMERCIO LTDA, CIRURGICA OLIMPIO EIRELI – EPP, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, DROGAFONTE LTDA, DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, LM FARMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALE COMERCIAL EIRELI, VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, DIFARMIG LTDA e GUSTAVO VEIGA LTDA

JOSÉ TEÓFILO FILHO.
Secretário Municipal de Administração e Governo,
16/11/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:98F03E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DESPACHO - PREGÃO 112/2020

DESPACHO

Processo Licitatório 234/2020
Pregão 112/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando questionamento da concessionária DEVA -IVECO com relação a exigência da entrega do veículo plotado;

Considerando que conforme item Subitem 14.2.1– DA ENTREGA, no edital do pregão supracitado, foi incluso erroneamente a exigência de que o veículo seja entregue PLOTADOS,

SOLICITO que a referida exigência seja desconsiderada, visto esta não foi solicitada no Termo da Referência da secretaria Requisitante.

Publique-se,

JOSÉ TEOFILO FILHO
Secretaria Municipal de ADM e Governo

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:31D9CFF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
RESOLUÇÃO N°052020

RESOLUÇÃO 05/2020

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS - MG, EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, Estado de Minas Gerais, após regular tramitação, parecer da comissão e votação em plenário, aprovou e a mesa diretora da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÂO:
Art. 1º - Fica APROVADA a prestação de contas do Município de Lagoa dos Patos, Estado de Minas gerais, contida no parecer prévio do TCE/MG, oficio nº 12435/2020, Processo nº 1072036, que tramita na Secretaria da 2ª Câmara do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativo ao exercício de 2018.
Art. 2º - A secretaria da Câmara deverá, via Ofício, remeter cópia autenticada desta resolução, acompanhada com ata das sessões ocorridas em 23/10/2020 e 13/11/2020, com relação nominal dos vereadores presentes, o resultado do número da votação, bem como a comprovação da abertura do contraditório, ao TCE/MG – Tribunal de Contas de Minas Gerais.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa dos Patos/MG, 16 de Novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE JESUS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Michelle Soares de Oliveira
Código Identificador:9ED5B394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
26ª CONVOCAÇÃO POSSE CONCURSO PUBLICO 01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE
Data de comparecimento : 19/11/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, ABAIXO RELACIONADO (A)S, NO DIA 19/11/2020 DAS 9:30 ás 11:00 hrs À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A

25 DA LEI MUNCIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
224	JESSICA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/2020	
225	RODRIGO SIUVES MURTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/2020	

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:5E0E68BA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
14ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **18/11/2020 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
20º	HELEN NAYARA CRUZ	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16-11-2020	
21º	LARISSA GARAJAU SANTANA SARAIVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16-11-2020	DESISTENTE
22º	NATALIA ALVES FERREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16-11-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:FDF24186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2020

Resultado Final da Concorrência Pública 008/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de: Retomada da construção da sede da fração do Corpo de Bombeiros Militar – Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Primaz Construções e Empreendimentos Imobiliários EIRELI - EPP, CNPJ: 18.858.168/0001-06. Valor global R$ 820.173,94.

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 16/11/2020

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:9146076B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020.

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 047/2020.

Contratada: Indústria e Comercio Colchões Orthovida Ltda –EPP - CNPJ: 07.628.070/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de colchonetes, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais).

Lagoa Santa, em 16/11/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:BED27D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2020.

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 048/2020.

Contratada: Futura Comércio de Produtos em Geral Ltda-EPP – CNPJ: 20.111.411/0001-61.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de barracas, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R$ 7.020,40 (sete mil e vinte reais e quarenta centavos).

Lagoa Santa, em 16/11/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:BC1AC391

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.164, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos para concessão do auxílio emergencial de apoio ao setor cultural definido pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020;

Considerando o Decreto nº 48.059, de 08 de outubro de 2020, do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos necessários para aplicação dos recursos para ações emergenciais de apoio ao setor cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 4.080, de 21 de julho de 2020, que estabelece diretrizes para regulamentar e orientar a execução dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, no Município de Lagoa Santa;

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.080, de 21 de julho de 2020, que criou o Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização, atribui a este a responsabilidade por apontar diretrizes e prioridades para implementação das medidas/auxílio/recursos emergenciais de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação pelo Município de Lagoa Santa, dos recursos destinados às ações emergenciais de apoio ao setor cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dos Decretos Federais nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e nº 10.489, de 17 de setembro de 2020.

Art. 2º A execução das ações realizadas no âmbito do Município de Lagoa Santa para a implementação da Lei Aldir Blanc dar-se-á nos seguintes moldes:

§ 1º Realização de Chamada Pública para cadastro e posterior repasse dos subsídios destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em acordo com o disposto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 2º Chamada Pública, em cumprimento do disposto no inciso III do *caput* do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 3º A divisão orçamentária de que trata o art. 1º deste Decreto dar-se-á da seguinte forma:

I - subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias: valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), advindos de recursos do Governo Federal;

II - chamada Pública: R$ 340.192,67 (trezentos e quarenta mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), advindos de recursos do Governo Federal, cujas regras constarão dos respectivos instrumentos convocatórios.

CAPÍTULO II
DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Seção I
Dos espaços culturais e da destinação de valores

Art. 4º Para efeitos desta regulamentação, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados simplesmente de "Espaços Culturais".

Parágrafo único. Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes e circos;

III - escolas de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;

IV - estúdios e companhias de dança e de teatro;

V - cineclubes;

VI - centros culturais e casas de cultura;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;

VIII - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;

IX - espaços de povos e comunidades tradicionais;

X - festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XI - teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XII - livrarias, editoras e sebos;

XIII - empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;

XIV - estúdios de fotografia;

XV - produtoras de cinema e audiovisual;

XVI - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XVII - galerias de arte e de fotografias;

XVIII - feiras de arte e de artesanato;

XIX - espaços de apresentação musical;

XX - espaços de literatura e poesia;

XXI - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXII - outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas nos cadastros.

Art. 5º Os Espaços Culturais serão representados pelas seguintes categorias:

I - coletivo cultural: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais no município de Lagoa Santa;

II - instituição cultural: pessoa jurídica, de direito privado, com atuação no município de Lagoa Santa, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articule atividades culturais em Lagoa Santa;

III - espaços culturais mantidos por apenas um único gestor, que desenvolva e articule atividades culturais abertas ao público em geral.

Art. 6º O subsídio mensal será concedido, no termos do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, aos beneficiários cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura de Lagoa Santa e se dará pela distribuição, em duas parcelas, a serem disponibilizados para os Espaços Culturais, da seguinte forma:

I - categoria 1: 4 (quatro) Espaços Culturais aptos a receber o benefício em duas parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais);

II - categoria 2: 9 (nove) Espaços Culturais aptos a receber o benefício em duas parcelas de R$4.000,00 (quatro mil reais);

III - categoria 3: 3 (três) Espaços Culturais aptos a receber o benefício em duas parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º Para enquadramento nas categorias, os responsáveis pelos Espaços Culturais precisarão comprovar no Plano de Trabalho:

I - categoria 1: custo mínimo mensal de manutenção de R$2.500,000 (dois mil e quinhentos reais) e máximo de R$3.000 (três mil reais);

II - categoria 2: custo mínimo mensal de manutenção acima de R$3.000,000 (três mil reais) e máximo de R$4.000 (três mil reais);

III - categoria 3: custo mínimo mensal de manutenção acima de R$4.000,00 (quatro mil reais).

§ 2º A definição dos critérios para a concessão do subsídio de que trata este artigo se baseia na média dos gastos mensais declarados pelos espaços artísticos e culturais e devidamente comprovados.

§ 3º O subsídio mensal previsto no *caput* deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo Espaço Cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um Espaço Cultural.

§ 4º O recebimento do subsídio previsto no *caput* deste artigo deverá ser destinado, exclusivamente, para despesas de manutenção que poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz;

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Seção II
Dos requisitos para recebimento do subsídio

Art. 7º Para ter direito ao subsídio, os Espaços Culturais deverão cumprir todos os pré-requisitos contidos neste Decreto e demais regulamentos.

Art. 8º Os Espaços Culturais **sem** constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar em forma autodeclaratória e documental:

I - caracterização do Espaço Cultural e atuação no município de Lagoa Santa;

II - inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura de Lagoa Santa;

III - o mínimo 12 (doze) meses de criação, a contar de 1º de junho de 2019;

IV - atuação no município de Lagoa Santa nos 06 (seis) meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, comprovadas, no mínimo, a realização de 02 (duas) atividades culturais e artísticas no período;

V - que suas atividades estão interrompidas por força das medidas de isolamento social;

VI - que o beneficiário é residente e domiciliado no município de Lagoa Santa há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, completos até a data de encerramento das inscrições;

VII - que possui representante maior de 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

VIII - que não recebeu beneficio de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 9º Os Espaços Culturais com constituição jurídica e as Instituições Culturais que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:

I - caracterização do Espaço Cultural e atuação no município de Lagoa Santa;

II - o mínimo de 12 (doze) meses de criação, a contar de 1º de junho de 2019;

III - que possui o espaço cultural no município de Lagoa Santa há no mínimo 12 (doze) meses a contar de 1º de junho de 2019;

IV - atuação no município de Lagoa Santa nos 06 (seis) meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, comprovadas, no mínimo, a realização de 02 (duas) atividades culturais e artísticas no período;

V - que suas atividades estão interrompidas por força das medidas de isolamento social;

VI - que possui em seus atos constitutivos atividades do segmento artístico-cultural;

VII - inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura de Lagoa Santa;

VIII - que o gestor do espaço cultural não recebeu beneficio de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020;

IX - que o gestor do espaço cultural é residente e domiciliado no município de Lagoa Santa há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, completos até a data de encerramento das inscrições.

Art. 10. Estão excluídos do benefício regulamentado por este Decreto, os Espaços Culturais que:

I - possuam entre seus representantes servidores públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

II - possuam entre seus representantes pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes;

III - não possuam em seus atos constitutivos atividades principais relacionadas ao segmento artístico-cultural, ou que não possuindo constituição jurídica, não comprovem a realização de atividades artístico-cultural;

IV - sejam Espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 11. O subsídio em questão somente será concedido para a gestão responsável pelo Espaço Cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um Espaço Cultural.

§ 1º Considera-se gestão responsável aquele(s) indivíduo(s) dotado(s) do poder de representar o espaço artístico e cultural que efetivar algum dos cadastros deste Decreto e que, comprovadamente, dirige as ações, conduz os trabalhos perante os atendimentos e assume as despesas decorrentes.

Art. 12. Será realizada ainda a verificação de elegibilidade do Espaço Cultural beneficiário por meio de consulta a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

Parágrafo único. A verificação de elegibilidade de que trata o *caput* não dispensará a realização de outras consultas a base de dados do Estado de Minas Gerais e do Município de Lagoa Santa, os quais deverão ser homologados, bem como diligencias, visita *in loco* dentre outras medidas.

Seção III
Da solicitação de recebimento

Art. 13. A solicitação para recebimento do subsídio será realizada nos termos da Chamada Pública a ser publicada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES, observando os critérios estabelecidos neste Decreto, na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e em demais instrumentos regulamentadores.

Art. 14. Os Espaços Culturais que **não** são juridicamente constituídos (não possuem CNPJ) deverão apresentar as seguintes documentações complementares:

I - carteira de identidade e cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – da pessoa física ou representante de coletivo não constituído;

II - comprovante de endereço do representante, com emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação do subsídio;

III - portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Coletivo Cultural possui no mínimo 12 (doze) meses de formação, a contar de 1º de junho de 2019, e que atua no município de Lagoa Santa;

IV - comprovação de cadastramento homologado junto ao Cadastro Municipal de Cultura de Lagoa Santa;

V - documentação comprobatória dos custos com a manutenção do Espaço Cultural dos últimos 06 (seis) meses anteriores ao estado de calamidade;

VI - demais documentos que comprovem de forma inequívoca, tratar-se de espaço cultural/coletivo cultural;

VII - relação de todos os integrantes contendo nome e CPF;

VIII - declaração de anuência de representação do grupo assinada por todos os integrantes;

IX - declaração do representante acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Art. 15. Para os Espaços Culturais que **não** são juridicamente constituídos o Município deverá informar o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 1º Para os fins de que trata o *caput* deste artigo, fica instituído o Código Único de Identificação Municipal, assim definido como o número ou código atribuído ao espaço cultural não formalizado, não inscrito no CNPJ, representado por pessoa física, com cadastro no Cadastro Municipal de Cultura e que tenha sido devidamente validado na forma estabelecida neste Decreto.

§ 2º O Código Único de Identificação Municipal vinculará o espaço artístico e cultural ao CPF do respectivo gestor responsável para fins de requerimento do subsídio mensal de que trata este Decreto.

Art. 16. Os representantes dos Espaços Culturais **com** constituição deverão apresentar as seguintes documentações complementares:

I - carteira de identidade e cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

II - comprovante de endereço do Espaço Cultural ou de seu representante legal, com emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação do subsídio;

III - comprovação de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - relação nominal atualizada de todos os diretores, sócios e associado com o respectivo Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

V - certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, em vigor;

VI - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela CAIXA, em vigor;

VII - certidão de regularidade com a Fazenda Federal, em vigor;

VIII - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

IX - certidão de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio da entidade, em vigor;

X - cópia do Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso;

XI - cópia autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, se for o caso;

XII - cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório, se for o caso;

XIII - portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui no mínimo 12 (doze) meses de formação, a

contar de 1º de junho de 2019 e que atua no município de Lagoa Santa;

XIV - documentação comprobatória dos custos com a manutenção do Espaço Cultural;

XV - declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes (obrigatório apenas para os casos de MEI's que representam grupos culturais);

XVI - declaração acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e ainda informando se os dirigentes ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública;

XVII - demais documentos que possam ser solicitados para verificação da condição de elegibilidade.

Seção IV
Da concessão do subsídio

Art. 17. As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de análise a ser realizada pelo Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, o qual verificará o atendimento aos critérios de elegibilidade e o cumprimento das exigências contidas neste Decreto e demais regulamentos.

Parágrafo único. Para verificação de elegibilidade do beneficiário será realizada ainda, consulta às bases de dados Municipais, Estaduais e Federais e em conformidade com o art. 2º, §7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 18. Poderão ser diligenciadas as solicitações que apresentarem erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

Art. 19. Todos os inscritos que cumprirem as exigências contidas neste Decreto e demais regulamentos serão consideradas HABILITADOS. Os inscritos que não cumprirem as exigências serão consideradas INABILITADOS.

Art. 20. Levando em consideração a finitude do recurso disponível, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de existência do Espaço Cultural, devidamente comprovado por meio de atos constitutivos e material de portfólio;

II - maior tempo de atuação no município de Lagoa Santa;

III - sorteio público, quando não for possível o cumprimento do inciso I do *caput* deste artigo.

Seção V
Da contrapartida

Art. 21. Os Espaços Culturais beneficiadas com o subsídio de que dispõe o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, até a data limite de 15 de abril de 2021, a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita e economicamente mensurável, em valor equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do total do subsídio recebido.

Seção VI
Da prestação de contas

Art. 22. O Espaço Público beneficiário do subsídio de que trata o inciso II do art. 2 da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá apresentar prestação de contas referente à destinação do benefício à Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser instituída pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A prestação de contas deverá seguir as definições da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, previstas nas Chamadas Públicas de que trata este Decreto.

§ 2º Com a prestação de contas, deverá ser apresentado o relatório descritivo e financeiro que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da inscrição.

§ 3º O relatório descritivo deverá conter a descrição dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e os documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis no valor mínimo de 10% (dez por cento) do total do subsídio recebido.

§ 4º O relatório financeiro deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Art. 23. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Art. 24. Fica vedado o uso do subsídio previsto no inciso I do art. 1º deste Decreto para pagamento de funcionários, investimentos, divisão de lucros e outras destinações que não estiverem diretamente ligadas ou forem imprescindíveis à manutenção do Espaço Cultural.

Art. 25. Caso os Espaços Culturais especificados no art. 4º deste Decreto funcionem em compartilhamento de espaço físico, a manutenção, se deferida, será custeada com o subsídio previsto no inciso II, do *caput* do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no montante máximo de 50% (cinquenta por cento) dos custos apresentados.

Parágrafo único. Em caso de rejeição da contrapartida, o beneficiário será inscrito em dívida ativa ou será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.

Seção VII
Dos recursos

Art. 26. Todas as decisões tomadas pelo Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc serão passíveis de recursos.

§ 1º O recurso deverá ser entregue à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, Bairro Santos Dumont, no horário de 09:00 às 16h30min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à publicação da decisão.

§ 2º O recurso deverá indicar a decisão recorrida, além de conter os fatos e fundamentos do recurso. Será sumariamente indeferidos os recursos intempestivos e aqueles que não apresentem fundamentação.

§ 3º O recurso será julgado pelo Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização e sendo mantida a decisão deste, o recurso será encaminhado ao Secretário de Bem Estar Social para decisão final.

§ 4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS

Seção I
Requisitos gerais sobre os editais

Art. 27. A Secretaria de Bem Estar Social publicará editais e outros instrumentos aplicáveis para fomentar as ações emergenciais de que trata este Decreto, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade, vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respeitada a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 28. São modalidades de editais e outros instrumentos aplicáveis:

I - credenciamento;

II - seleção de projetos;

III - seleção de bolsistas;

IV - premiação.

Art. 29. Os editais e outros instrumentos aplicáveis deverão prever:

I - os requisitos e as condições de inscrição de propostas ou planos de trabalhos simplificados dos candidatos à obtenção de apoio financeiro;

II - as hipóteses de vedação à participação nos editais;

III - os critérios para a seleção e aprovação das propostas ou planos de trabalhos simplificados inscritos;

IV - os critérios e as condições para celebração do Termo de Compromisso de Emergência.

Seção II
Da seleção

Art. 30. O procedimento para cada modalidade prevista no art. 26 será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural.

Parágrafo único. Considera-se procedimento simplificado, para fins deste artigo, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de habilitação, classificação e julgamento das propostas, a ser disciplinada nas respectivas Chamadas Públicas.

Art. 31. Para fins de inscrição nas modalidades previstas no art. 26, a apresentação das propostas poderá ter estrutura simples, em função da situação emergencial à qual se refere e a depender do objeto previsto no edital ou outro instrumento aplicável.

Art. 32. A inscrição de propostas será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, podendo ser apresentada em formato audiovisual, em audiência presencial ou virtual específica, a ser disciplinada nas respectivas Chamadas Públicas.

Art. 33. A seleção de propostas ficará sob responsabilidade da Secretaria de Bem Estar Social e de suas entidades vinculadas e será baseada em critérios de avaliação definidos no edital e outros instrumentos aplicáveis.

Parágrafo único. Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados pela Comissão de Seleção do respectivo edital, assim como diligências poderão ser promovidas para fins de saneamento e verificação de autenticidade de dados informados.

Art. 34. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser dispensada a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista, quando couber, e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição da República.

Art. 35. Os resultados dos certames serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, para fins de transparência e verificação.

Seção III
Da prestação de contas

Art. 36. A prestação de contas referente à execução dos recursos recebidos de que trata o art. 26 deste Decreto poderá ser realizada de forma simplificada, salvo previsão legal em contrário.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 37. O beneficiário do repasse de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá apresentar prestação de contas referente à destinação do benefício à Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser instituída pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do repasse.

Art. 38. A Prestação de Contas Simplificada – PCS deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução da proposta, nos termos das respectivas Chamadas Públicas.

§ 1º A Secretaria de Bem Estar Social definirá nas respectivas Chamadas Públicas a forma de envio dos relatórios e da respectiva comprovação.

§ 2º Nos casos de premiação do artista ou técnico, por conjunto da obra ou de portfólio, ou concessão de apoio financeiro emergencial via bolsa, será exigido breve relatório.

Art. 39. A Secretaria de Bem Estar Social poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a regular aplicação dos recursos repassados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

Art. 40. O Município manterá arquivada a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. É vedada a veiculação de qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

Art. 42. A Secretaria de Bem Estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

Art. 43. A Secretaria de Bem Estar Social buscará o diálogo permanente com a Sociedade Civil, através das instâncias de articulação e pactuação, para atingir os objetivos deste Decreto.

Art. 44. O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado por diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, espaços e/ou territórios culturais, conforme incisos II e III, do art. 2º, da Lei Federalnº 14.017/2020, cabendo a ele a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

Art. 45. No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da sua responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Art. 46. Sujeita-se às cominações previstas em Lei, a pessoa natural ou jurídica beneficiária das ações emergenciais de que deixar de prestar contas da aplicação dos recursos ou conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o que dispõe este Decreto poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em Lei.

Art. 47. Para garantia da transparência e da ampla publicidade dos atos administrativos necessários à execução da Lei Federal nº 14.017/2020, todos os atos serão divulgados no sítio oficial eletrônico do Município: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/, no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM.

Art. 48. O mero cadastramento, a homologação e a categorização do cadastro do interessado não assegura o recebimento automático do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 49. Os recursos necessários para as medidas de que trata este Decreto correrão à conta de dotação orçamentária decorrente do repasse de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 50. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o Município adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial, notadamente, com relação ao disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de novembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:9E40CB8E

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE ORIENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, § 5º, art., 470, IV, art. 470, §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN) e considerando que o contribuinte abaixo identificado consta como baixado perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

NOTIFICA do Termo de Verificação e Orientação (TVO) de nº 59/2020, o contribuinte M&M SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ: 23.621.505/0001-79, devendo os responsáveis legais procederem, sob pena de multa (art. 96, I da Resolução 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional), com as seguintes retificações nas declarações do Simples Nacional, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital:

Nos períodos de apuração 03/2018, 04/2018, 05/2018, 06/2018, 07/2018, 08/2018, 09/2018, 10/2018 e 11/2018, o contribuinte deverá segregar a receita auferida para constar que o ISS é devido para o Município de Lagoa Santa (município do próprio estabelecimento), tendo em vista que o(s) subitem(ns) de serviço executado(s) pelo contribuinte não é(são) uma das exceções dos incisos do art. 3º da Lei Complementar 116/2003. A receita auferida com a execução de serviços nos citados períodos de apuração deverá ser segregada, em sua totalidade, como oriunda da "Prestação de Serviços, exceto para o exterior > Sujeitos ao fator "r", sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento", cf. art. 25, §1º, V, alíneas "r, "t" e "x" da Resolução 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional e art. 3º da Lei Complementar 116/2003.

Lagoa Santa, 13 de Novembro de 2020.

EDUARDO MARTINS BASTOS
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 285281

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:136306B1

SECRETARIA DE SAÚDE
AUTO DE INFRAÇÃO

ESTABELECIMENTO: KAMPAI BIER CERVEJAS ARTESANAIS
CNPJ: 26287570/0001-06
ENDEREÇO: AV. Getulio Vargas, nº 6390 Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000
ATIVIDADE: Bar e restaurante
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 008103 - A
INFRAÇÕES: Descumprir lei, norma ou regulamento destinado a promover, proteger e
recuperar a saúde , conforme inciso XXXVI do artigo 111 da Lei Municipal 3.821/2015. A norma descumprida foi Decreto Municipal 4047 de 05/06/2020, que dispõe sobre a proibição do uso de bebida alcoólica nos estabelecimentos comerciais abertos ao público, regulamenta as medidas sanitárias a serem atendidas por lanchonetes, de prevenção e combate ao Coronavírus – COVID no âmbito municipal e dá outras providências e, que, no seu artigo 1º proíbe a venda de bebida alcoólica para consumo no interior dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas que estiverem em funcionamento e em atendimento ao público. As determinações não atendidas estão descritas no Termo de Inspeção e Notificação nº008103 entregue no dia 01/08/2020 no próprio estabelecimento.
LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: inciso XXXVI do artigo 111 da Lei Municipal 3.821/2015; Decreto 4047 de 05/06/2020, Artigo 1º.
PUBLIQUE-SE E NOTIFIQUE-SE.
Prazo para o infrator recorrer da decisão condenatória em 1ª Instância à autoridade competente,..., quinze dias contados de sua publicação, conforme previsão do Art. 138 da Lei Municipal 3.821/2015.

Lagoa Santa,10 de novembro de 2020.

MARIA FLÁVIA BRACARENSE BRANDÃO
Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:F396353E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO - ATA RP 013/2020 - PP RP 120/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - ME** − CNPJ: 10.777.020/0001-27. Finalidade: realinhamento de preço do item 23 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 8.446/2020, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:CEBAA935

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 082/2020 - TOMADA DE PREÇOS 008/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ n° 30.360.120/0001-60. Finalidade: prorrogação do prazo de execução por 02 (dois) meses e prazo de vigência por 01 (um) mês, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 8666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:0E75815F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 25° TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 043/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 071/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ nº 01.256.137/0006 - Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 08/11/2020 a 14/11/2020, conforme previsão contida no referido contrato.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:A84B7B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 00106/20120
Dispensa nº 00052/2020
CONTRATO Nº 00059/2020
Objeto do Contrato: "**REALIZAÇÃO DE EXAME DE SOROLOGIA IgG/IgM (QUANTITATIVO COVID-19), OBJETIVANDO COMBATER A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19**".
1º Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigênciado contrato de 07/11/2020 a 10/01/2021.
Data da assinatura: 05/11/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada :LABORATÓRIODE ANÁLISES CLÍNICASGOULART LTDA - CNPJ nº 01.281.644/0001-68

FÁBIOTEODORO DOS REIS
Diretor de Saúde

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:510AE6E9

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 00107/20120
Dispensa nº 00053/2020
CONTRATO Nº 00060/2020
Objeto do Contrato: "**REALIZAÇÃO DE EXAME DE SOROLOGIA IgG/IgM (QUANTITATIVO COVID-19), OBJETIVANDO COMBATER A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19**".
1º Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigênciado contrato de 07/11/2020 a 10/01/2021.
Data da assinatura: 05/11/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada :LABORATÓRIOFERREIRA DAVO LTDA - CNPJ nº 18.226.970/0001-75

FÁBIO TEODORO DOS REIS
Diretor de Saúde

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:085CA47F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00115/2019
Modalidade: Dispensa nº 00017/2019
CONTRATO Nº 00075/2019
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA SEDIAR O CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL).
1º Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigênciado contrato por 12 (doze) meses, 12/11/2020 a 11/11/2021
Valor do Termo: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 10/11/2020
Locatário: Prefeitura Municipal de Lambari
Locador : ELISABETH ALVES DA SILVA - CPF nº 127.880.848-54 / **HELIMAR ADMINISTRAÇÃO & VENDA DE IMÓVEIS EIRELI - DIOGO BAPTISTA MARTINS,**
Dotação orçamentária: 0200801.1030200262.211.3390.3600 – 391 (Manutenção do CAPS).

FÁBIO TEODORO DOS REIS
Diretor de Saúde

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:9F192E74

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00005/2018
Modalidade: Pregão nº 00005/2018
Contrato Nº 00009/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PROGRAMADA E CORRETIVA POR DEMANDA "IN LOCO" NOS EQUIPAMENTOS RETRANSMISSORES DE SINAIS DE TELEVISÃO CANAL ABERTO.
3º Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigênciado contrato por 11 (onze) meses e 7 (sete) dias, ou seja, 15/11/2020 a 21/10/2021
Valor do Termo: R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais)
Data da assinatura: 09/11/2020
Locatário: Prefeitura Municipal de Lambari
Locador : LUIZ TACIANO BIASO BAPTISTA - CNPJ nº 25.379.595/0001-69
Dotação orçamentária: 02002.0412200032.009.3390.3900 – reduzido 14– Fonte 100 (Manutenção das atividades da Administração).

SÉRGIO RAIMUNDI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:9854E126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº. 50 de 12 de março de 2018 vem, por meio deste, indicar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no inciso II, do art. 30 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com o GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES ``LEVANTA DE NOVO``, a fim de se firmar Termo de Fomento objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1. Justificativas para dispensa de chamamento público: Com base no parecer da Procuradoria – Geral do Município e Lei 4.541, de 16 de setembro de 2020, autoriza-se a concessão de repasse ao Grupo de Auxílio e Orientação a Dependentes Químicos e Familiares Levanta de Novo, estando em consonância ao disposto no artigo 30, II da Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: novembro/2020 a maio/2021.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Promover com o projeto a ampliação de novas vagas e a qualidade do tratamento já prestado. Proporcionando aos acolhidos um ambiente moderno, assegurando a qualidade do serviço e aumentando a qualidade da saúde dos atendidos.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$30.000,00 (trinta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02 11 03 10 301 0008 2 027 335041

Leopoldina, MG, aos 16 de novembro de 2020.

FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Membro

AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BCE6C64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3697 de 27 de junho de 2011, em reunião ordinária, ocorrida em 13 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do relatório quantitativo final de entrega de benefícios mediante Termo de doação de 342(trezentos e quarenta e duas) cestas básicas celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEDESE e a Prefeitura Municipal de Leopoldina - MG.

CONSIDERANDO a deliberação, realizada no dia 13 de outubro de 2020

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o relatório quantitativo final de entregas de benefícios emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao término das doações realizadas pelo município de Leopoldina, mediante Termo de doação de 342 cestas básicas celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e a Prefeitura de Leopoldina
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
.

Publique – se;
Registre – se;

Leopoldina/ MG, 13 de outubro 2020

JALIBE LANNE ALMEIDA DIBO THERPIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EFD3164F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº. 32, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 32, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 02/2020, PROCESSO Nº 02/2020.

O Vereador CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 45, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o Processo de Dispensa de Licitação n° 02/2020, objetivando a contratação de OPERADORA de plano privado, para prestação de serviços de AUXÍLIO A SAÚDE dos servidores da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, extensivo aos seus dependentes legais, sob o regime de contratação coletiva empresarial com demais especificações na Resolução nº 185/2020 e agentes políticos, a proponente: UNIMED PONTAL DO TRIANGULO, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, no valor estimado de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nos doze meses seguintes.

Limeira do Oeste-MG, 13 de novembro de 2020.

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:BCD2BC81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
PORTARIA Nº. 187/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020

"PRORROGA POR 90 (NOVENTA) DIAS, O PRAZO DA PORTARIA 167, DE 13 DE JULHO DE 2020, QUE DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a instauração do Processo de Sindicância 001/2020, com a nomeação de Comissão de Sindicância, por meio da Portaria 167/2020, de 13 de Julho de 2020, para apuração de fatos ocorridos no dia 28 de Junho de 2020, durante procedimento de fiscalização, ocasião que ocorreu desentendimento entre os ficais e cidadãos;
Considerando o disposto no art. 176 e seu parágrafo único da Lei Complementar 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
Considerando o atestado protocolizado no dia 14 de Outubro de 2020 no qual informa o afastamento do Presidente da Comissão, Sr. Marconi Araújo e Araújo por motivos de saúde pelo período de 14 de Setembro de 2020 a 27 de Setembro de 2020, quando se faria a oitiva dos cidadãos e colhimento do depoimento dos indicados;
Considerando o requerimento do advogado das partes indiciadas, Sr. Maurício Vinhal Neto, no temo de assentada do dia 12 de Novembro de 2020, no qual solicita a publicação da prorrogação dos prazos para a conclusão desta presente sindicância, afim de garantir a legalidade processual;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º -Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Portaria 167/2020, de 13 de Julho de 2020, que designou a Comissão para conduzir processo de sindicância e deu outras providências.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz/MG, 16 de Novembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F78D2FCE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública no Brasil;
Considerando os artigos 178 a 180 da Lei complementar nº 034/2013, de 31/7/2013;
O Prefeito Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições dispostas no §1º, inciso III, do art. 167 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1.º - Fica exonerado o Sr. LORIVAL FERREIRA MACHADO, matrícula nº 4004, CPF. 741.127.676-68, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu I/E, sob regime Estatutário, em razão de ter obtido a concessão de aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS (Benefício nº 187.881.671-0), a partir desta data.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

WAGNER BOTINHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:86EDBB74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2020 -Processo Licitatório Nº 041/2020 – Dispensa Nº 20/2020. Contratado: **JOAO OTAVIO DE OLIVEIRA COELHO 10288144619**, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.738.821/0001-86, com sede à Rua Penetração 3A, 188 Bairro Abner Afonso, CEP 38.702-120, alteração da Cláusula III – item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 12.08.2020,prorrogando-se o prazo até 31.12.2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6F63ABB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 089/2020. CONVITE N.º 014/2020. EMPRESA: **Construlife Construções LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução de trechos de rede interceptora de esgoto sanitário, danificadas pelas enchentes que ocorreram no município de Miradouro. Vigência do 1º Aditivo ao Contrato:16/12/2020 a 16/02/2020. Data da Assinatura do 1º Aditivo ao Contrato: 16/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3191DE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 067/2019. Tomada de Preço N.º 002/2019. EMPRESA: ScalLberi Construções e Serviços LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação e revitalização na Rua Guedes de Morais.Vigência do Contrato : 01/12/2020 a 01/04/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:837D204F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0123/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2020. Tomada de Preço N.º 003/2020. EMPRESA: ASFALTEK CONSTRUÇÔES EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestar serviços de mão de obra para pavimentação asfáltica em diversas ruas na cidade de Miradouro-MG . Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: 13/11/2020 a 17/02/2021. Data da Assinatura do 1º Aditivo ao Contrato:03/11/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F2ED8956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 88/2019. PROCESSO Nº 126/2019. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos, Elétricos, Funilaria e Pintura, para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos e Máquinas do Município de Monte Carmelo/MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de ME, EPP, MEI**Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 meses. **Empresas:** Contrato n° 121/2020: Auto Mecânica Cardoso Monte Carmelo Ltda ME; CNPJ: 04.015.736/0001-94; Valor: R$ 104.850,00. **Data:** 06/11/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:06F69C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Quarto Termo Aditivo Modalidade: Pregão n° 74/2018, Processo nº 89/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual até 01/11/2021. Contrato 121/2018; Contratado: Altamiro José Francisco 49365983649, CNPJ: 31.531.095/0001-01. Contrato: 122/2018; Contratado: Douglas Gomes Pereira 082942066521, CNPJ: 28.473.019/0001-74. Data:29/10/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FCAEF1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO II CONCORRÊNCIA PÚBLICA 028/2020

Aos 16/11/2020 13:00:00 horas, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto Municipal n° 9.428/2020** para continuidade do certame na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 028/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REFORMA DA E.M. SEBASTIÃO LAVIOLA, LOCALIZADA NA RUA SIMEÃO FÉRES N° 276 - BAIRRO SAFIRA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG. Na presença dos represententes das empresas CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, MC CONSTRUÇÕES LTDA, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA foi informado que o referido processo de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA 028/2020 será ANULADO tendo como justificativa a violação de forma acidental dos envelopes "proposta" que ocorreu na data de 13/11/2020, por um erro de troca de processos entre CP 028/2020 e CP 030/2020, pois no dia seria aberto os envelopes "proposta" da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 030/2020. No exato momento do dia 13/11/2020 no horário de 13:00 horas foi percebido o equívoco e lacrado novamente os envelopes "proposta" da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 028/2020 com fita adesiva, mas mesmo assim houve violação dos envelopes por parte da Comissão Permanente de Licitação e podendo a levar a suspeita de fraude, pois a violação da proposta mesmo que não for intencional, configura a quebra do sigilo da proposta e o certame fica comprometido, portanto foi decidido pelo ATO DE ANULAÇÃO do referido processo. Em tempo informamos que foi comunicado a Secretaria Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal, que concordou com ATO DE ANULAÇÃO, tendo em vista que também foi verificado um erro de cálculo da planilha orçamentária, com redução no valor, sendo portanto revisto e elaborado nova planilha de preços para marcação de um novo processo licitatório sem prejuízos e vícios para o certame. Cabe destacar que a presente ata foi assinada pelos representantes das empresas presentes acima e será encaminhada por e-mail e publicada no site da prefeitura e no Diário Oficial da AMM-MG para conhecimento das demais empresas que não se fizeram presente na data de 16/11/2020. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão, às 14 h 02 m.

ALICE MELO ALMEIDA DE SOUSA
Secretária da CPL
SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Membro da CPL
NATÃ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA
Membro da CPL

Representantes Presentes:

CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA – ME
J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI – ME
JE CONSTRUTORA LTDA – ME
MC CONSTRUÇÕES LTDA
MENDES CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:94CABA7B

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

Muriaé (MG), 16 de novembro de 2020.

É o presente para informar que ANULO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública n.º 028/2020.
Com efeito, o vício de ilegalidade ocorreu quando, ainda que de forma acidental o sigilo das propostas foi quebrando. Ademais, a Secretaria requisintante identificou um erro de cálculo na planilha orçamentária reforçando a necessidade de desfazimento do ato.
Desta forma, na defesa do interesse público, bem demonstrado no presente caso, com espeque no Estatuto das Licitações, anulo o presente procedimento licitatório.

Publique-se.
Intimem-se os interessados para se manifestares acerca da revogação.
Cumpra-se. Junte-se a presente aos autos respectivos.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B64FB55E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. º 042/2020
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de um (01) automóvel, tipo SUV, zero km, 2020/2021 conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 01/12/2020 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 16 de novembro de 2020.

ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:49E67A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras de Minas Gerais, situada à Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, por meio de requisição da Secretaria de Educação e Cultura, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 00081/2020, modalidade Inexigibilidade/Chamada Pública Nº 000009/2020, cujo objeto é a seleção e premiação de entidades, coletivos, associações culturais que comprovem atuação cultural no Município de Paineiras para execução da Lei Aldir Blanc. Os interessados poderão se inscrever no período de 17/11/2020 a 30/11/2020 de 11h00 às 17h00, na Sede da Prefeitura Municipal de Paineiras. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas ou no sítio eletrônico www.paineiras.mg.gov.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:769E8782

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor
Antônio Luiz de Cássio Silva – ME	25.154.493/0001-45	R$ 71.400,00
Gilmar José da Silva Barbosa 82887748653	13.246.862/0001-40	R$109.700,00
Guilherme Henrique do Prado Barbosa 11490571655	19.180.857/0001/69	R$462.400,00
José Maria Antônio de Carvalho 03662278669	14.687.823/0001-23	R$110.400,00
Mauruenes Henrique de Carvalho 00731380614	35.982.769/0001-37	R$107.400,00
Viviane Aparecida de Lima Morais Carvalho - ME	10.258.133000116	R$ 69.000,00

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço mecânico, elétrico, ar condicionado automotivo, alinhamento, balanceamento, serviço de borracharia, solda e torno, visando manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paineiras e conveniados, resultante do Processo Licitatório n.º 00077/2020, modalidade Pregão Presencial n.º 000048/2020. Valor total homologado: R$ 930.300,00. Vigência: de 16/11/2020 até 15/11/2021. Assinatura: 16/11/2020.

Paineiras/MG, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:D595EC38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65/2020

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu. **DATA:** 16/10/2020. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.196, I, II; art.202, IV, art.203 §2º, Lei Municipal nº 3.542, de 2020; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 13496/2020. **OBJ**. Reforma do telhado da instituição a fim de melhorar a eficiência no atendimento aos deficientes físicos, disponibilizando um ambiente saudável. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.04.122.0007.2006.44.50.42 (auxílio financeiro); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2020**. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela convenente e Maria José Rodrigues Peres pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:71692970

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUPRESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 24-2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. **Termo de Supressão**. Pregão Presencial SRP Nº 24/2020**. Processo de Compras nº 363/2020** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE**. O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que fica suprimido do **item 7.3.2** a expressão: "***devidamente registrado na entidade profissional competente CREA***" do Edital do Pregão em epígrafe. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente expediente que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos. Fica mantida a data e o horário de realização do presente certame.

Paracatu-MG, 13 de novembro de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F7F241FB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 208/2020

Processo: 11.556/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 208/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **DW SERVIÇOS CONSTRUTORA EIRELI – ME:** Artigo 15 da Lei

8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11.556/2020**. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa para execução de melhorias sanitárias em imóveis de famílias carentes do Município, como medida de prevenção a disseminação do Covid – 19. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 44/2020. DATA: 16/11/2020. VENCIMENTO: 16/11/2021:** Detentora do Item: 1. Valor: R$ 300.982,62. Assinaturas: **ANA AMÉLIA DE MELO MEDEIROS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **DW SERVIÇOS CONSTRUTORA EIRELI – ME** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2B231721

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 233/2019

Processo: 15.925/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 233/2019 (PROCESSO: 15.925/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA EPP: OBJETO**: Acréscimo do valor. **DATA: 16/11/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: GILBERTO GERALDO BORGES** pela Contratante e **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:828895E2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 24/2018

Processo: 1205/2017

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 24/2018 (PROCESSO: 1205/2017)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **EDUARDO CESAR DA ROCHA ME: OBJETO**: Prorrogação de Prazo. **DATA: 16/11/2020**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 31/12/2021. ASSINATURAS: JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES** pela Contratante e **EDUARDO CESAR DA ROCHA ME** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:319BA6F4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARACATU E A LOJA MAÇÔNICA AMOR E JUSTIÇA, PARA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PARACATU - MG

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020, o Município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, designado **PREFEITURA**, com sede na rua da contagem nº 2.045, bairro Paracatuzinho, CNPJ nº 18.278.051/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR OLAVO REMÍGIO CONDÉ**, brasileiro, casado, CPF: 324.204.049-04 residente na Rua Geraldo Ferreira Souto nº 725, alto do córrego , **LOJA MAÇÔNICA AMOR E JUSTIÇA 177**, CNPJ nº 20.209.276/0001-91, denominado **PERMISSIONÁRIA**, com sede na Rua Antônio Neto nº 107, bairro Santana, nesta cidade, representada nesta ato por Josino Neiva Batista, brasileiro, Divorciado, Administrador de Empresas, portador da RG. 666.303 SSP/DF e CPF 442.591.826-68, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 31/01/2011, com fulcro na Cláusula quinta do contrato retro mencionado, mediante a alteração da seguinte cláusula:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O Contrato será alterado quanto ao prazo de vigência, conforme previsto na cláusula quinta firmado em 31 de janeiro de 2011.

Cláusula SEGUNDA - Do PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica acrescido em 120 (cento e vinte) meses o prazo de vigência do contrato, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado na data acima mencionada, não atingida por este termo aditivo.

E assim, por se acharem justos, assinam o presente o Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na data e presença das testemunhas a tudo presente para os devidos fins.

Paracatu - MG, 03 de novembro de 2020.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Loja Maçônica Amor e Justiça
Representado P/
JOSINO NEIVA BATISTA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:522539F3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13.502/2020

Processo: 13.502/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, **CNPJ: N° 02.259.625/0001-06**, situada Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2.343, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte – MG, Cep: 30.710-020, no valor de **R$ 275.224,00** (Duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais)**,** para a Contratação de empresa para Aquisição de kit's de gasometria e papel para impressão dos resultados de gasometria para atender as necessidades do Hospital Municipal de Paracatu-MG, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 13.502/2020**.

Face ao disposto no art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 16 de Novembro de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 13.502/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 16 de Novembro de 2020.

JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A2C5B104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 conforme Edital. O resultado em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.parademinas.mg.gov.br – links úteis – Publicações.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9E5E6C49

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 200/2020

Contrato nº 200/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
Dotações:02.18.13.392.0037-2.317.339030-0927
Vigência: 06/11/2020 á 31/12/2020. Valor: R$ 415,85. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 086/2020 – Processo 871/2020.

Pará de Minas (MG), 06 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3CBD9DFF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 201/2020

Contrato nº 201/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ELMIG ELÉTRICA MINAS GERAIS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
Dotações:02.18.13.392.0037-2.317.339030-0927
Vigência: 06/11/2020 á 31/12/2020. Valor: R$ 1.801,27. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 086/2020 – Processo 871/2020.

Pará de Minas (MG), 06 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0C581E7B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 202/2020

Contrato nº 202/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CÉSAR GERALDO BUENO EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
Dotações:02.18.13.392.0037-2.317.339030-0927
Vigência: 06/11/2020 á 31/12/2020. Valor: R$ 2.804,16. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 086/2020 – Processo 871/2020.

Pará de Minas (MG), 06 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:87B3A009

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 204/2020

Contrato nº 204/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL RENAL.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.30.0523
Vigência: 06/11/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 6.100,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 079/2020 – Processo 1058/2020.

Pará de Minas (MG), 06 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:05D8352E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 203/2020

Contrato nº 203/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA "CORONAVÍRUS".
Dotações:02.09.10.301.0022.2.192.3390.30.0484
Vigência: 06/11/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 58.161,20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 080/2020 – Processo 1053/2020.

Pará de Minas (MG), 06 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3BEE636E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 205/2020

Contrato nº 205/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ACADÊMICOS EM GERAL.
Dotações:02.07.12.365.0033.2.075.4490.52-0302
02.07.12.361.0029.2.059.4490.52-0248
Vigência: 06/11/2020 á 31/12/2020. Valor: R$ 299.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 1071/2020.

Pará de Minas (MG), 06 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:52B17B60

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 206/2020

Contrato nº 206/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE IMOBILIÁRIO EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ACADÊMICOS EM GERAL.
Dotações:02.07.12.365.0033.2.075.4490.52-0302
02.07.12.361.0029.2.059.4490.52-0248
Vigência: 06/11/2020 á 31/12/2020. Valor: R$ 27.800,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 1071/2020.

Pará de Minas (MG), 06 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:32EFDB40

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 204/2019

1º TA ao Contrato 204/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e HEVA COMERCIAL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor: R$ 30.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 018/2019.

Pará de Minas/MG, 05 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:718536FD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PRC Nº 1061/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PRC Nº 1061/20.** Objeto: Prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos da frota municipal. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 07/12/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 07/12/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 07/12/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:6C427324

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 – PRC Nº 1004/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 – PRC Nº 1004/20.** Objeto: Fornecimento de frutas, verduras e legumes. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 08/12/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 08/12/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 08/12/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2510BB93

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020 – PRC Nº 1063/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020 – PRC Nº 1063/20.** Objeto: Prestação de serviços de rastreamento de problemas no sistema elétrico de veículos pesados e máquinas pesadas através de equipamento eletrônico e injeção de combustível (rastreamento eletrônico). Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 09/12/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 09/12/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 09/12/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:497EB72A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020 – PRC Nº 1021/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos

interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020 – PRC Nº 1021/20.** Objeto: Prestação de serviço de conserto de autoclaves. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 10/12/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 10/12/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 10/12/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:A897550C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020 – PRC Nº 1094/20 – RP 041/2020

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020 – PRC Nº 1094/20 – RP 041/2020.** Objeto: Fornecimento de lubrificantes para os veículos e máquinas pesadas da frota municipal. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 11/12/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 11/12/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 11/12/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:7EE7BD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000079/2020, Pregão nº: 000052/2020, Registro de Preço nº: 000042/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS. Foi vencedora a empresa*:* POSTO MAX E COSTA LTDA no valor de R$ 1.212.250,00, CNPJ: 09.502.743/0001-34, venceu os itens.

Perdigão/MG, 16 de novembro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4228E5D6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de nº: 079/2020 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000079/2020, Pregão nº: 000052/2020, Registro de Preço nº: 000042/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS. Foi vencedora a empresa*:* POSTO MAX E COSTA LTDA no valor de R$ 1.212.250,00, CNPJ: 09.502.743/0001-34, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 16 de novembro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BC64DAC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.300/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04300 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 Previdencia do Regime Estatutario
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 056 Obrigações Tributárias e Contributivas 0,21
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 0,21
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.08.00 077 Outros Benefícios Assistenciais 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.36.00 081 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 23.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 23.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 Administracao Geral
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 104 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.14.00 144 Diárias - Pessoal Civil 5.000,00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 20.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 20.000,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 152 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 8.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04300 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 165 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 929,79
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 929,79
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.36.00 175 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 2.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 187 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00 196 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 224 Material de Consumo 504,90
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 504,90
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.39.00 266 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 29.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 29.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1067 CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS
4.4.90.51.00 277 Obras e Instalações 70.946,83
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 20.946,83
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 283 Material de Consumo 70.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 70.000,00
3.3.90.36.00 285 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 7.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.500,00
3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 46.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 46.000,00
3.3.90.93.00 287 Indenizações e Restituições 5.729,81
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 5.729,81

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04300 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1040 CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA
4.4.90.51.00 292 Obras e Instalações 3.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.100,00
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 297 Material de Consumo 23.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 23.000,00
3.3.90.39.00 299 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 77.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 77.500,00
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.36.00 313 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
3.3.90.30.00 352 Material de Consumo 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.04.00 391 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
3.3.90.30.00 398 Material de Consumo 1.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0803 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0803.2077 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00 419 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.800,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 425 Material de Consumo 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
3.3.90.39.00 449 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04300 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 500,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2108 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 468 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.700,00
04.605 Abastecimento
04.605.2707 FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE
04.605.2707.2037 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 480 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 424.811,54

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.1.90.11.00 045 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.000,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 Controle Interno
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.3.90.39.00 055 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.90.21.00 057 Juros Sobre Dívida Por Contrato 30.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000,00
4.6.91.71.00 060 Principal da Dívida Contratual Resgatado 4.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.500,00
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:04300 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.30.93.00 066 Indenizações e Restituições 6.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.100,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 073 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 25.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00
3.1.91.13.00 076 Obrigações Patronais RPPS 96.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 96.000,00
3.3.90.30.00 079 Material de Consumo 18.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.000,00
3.3.90.93.00 083 Indenizações e Restituições 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.606 Extensao Rural
20.606.2001 PROMOCAO E APOIO TECNICO RURAL
20.606.2001.1014 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 115 Equipamento e Material Permanente 5.729,81
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 5.729,81
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.91.13.00 127 Obrigações Patronais RPPS 30.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 30.000,00
3.3.90.33.00 129 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1023 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 139 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 28.030,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 30,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 28.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.39.00 165 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 2.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:04300 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 187 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 743,99
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 743,99
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.04.00 195 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
3.3.90.30.00 199 Material de Consumo 155,80
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 155,80
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.122 Administracao Geral
12.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
12.122.0402.2048 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.14.00 206 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00

12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 226 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 504,90
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 504,90
12.365 Educacao Infantil
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.2053 MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES
3.3.90.39.00 233 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.39.00 262 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 Turismo
23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
3.3.90.39.00 273 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 27.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 27.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 7

DECRETO No:04300 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 281 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 30.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000,00
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 299 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 0,21
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 0,21
02.08.02 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO
26 TRANSPORTE
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.2604 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS
26.782.2604.1048 AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTO
4.4.90.52.00 333 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.08.03 PERTRANS
26 TRANSPORTE
26.125 Normatizacao e Fiscalizacao
26.125.2709
26.125.2709.2124 MANUTENÇÃO DO PERTRANS
3.1.90.04.00 339 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.39.00 350 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.500,00
27 DESPORTO E LAZER
27.812 Desporto Comunitario
27.812.2701 APOIO AO ESPORTE AMADOR
27.812.2701.1068 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/CAMPOS
4.4.90.51.00 355 Obras e Instalações 20.946,83
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 20.946,83
27.812.2702 PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER (PEL)
27.812.2702.2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEL
3.3.90.48.00 368 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 2.700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.700,00
02.11 SEC. PLANEJ. CONTROL. E CORREGED.
02.11.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2082 MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL
3.1.90.11.00 372 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
02.12 SECRETARIA DE GOVERNO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 8

DECRETO No:04300 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.12.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2084 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.14.00 383 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1050 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 389 Equipamento e Material Permanente 2.800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.800,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.11.00 393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
3.1.90.94.00 395 Indenizações e Restituições Trabalhistas 500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 500,00
3.1.91.13.00 396 Obrigações Patronais RPPS 1.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00
3.3.90.39.00 401 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0805.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.3.90.39.00 422 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
4.4.90.52.00 423 Equipamento e Material Permanente 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.36.00 426 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 100,00

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.3.90.30.00 440 Material de Consumo 700,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 700,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2108 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 9

DECRETO No:04300 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 464 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
04.605 Abastecimento
04.605.2707 FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE
04.605.2707.2037 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 476 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
TOTAL: R$ 424.811,54
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 1 DE SETEMBRO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A428049D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.301/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04301 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 6.678,00
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 6.678,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 163 Material de Consumo 4.096,45
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 4.096,45
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1040 CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA
4.4.90.51.00 292 Obras e Instalações 362.718,48
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 362.718,48
TOTAL: R$ 373.492,93
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 373.492,93

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 1 DE SETEMBRO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AFCF86F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.304/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04304 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 Previdencia do Regime Estatutario
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 056 Obrigações Tributárias e Contributivas 772,09
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 772,09
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 37.767,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 37.767,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 163 Material de Consumo 24.278,89
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 24.278,89

3.3.90.39.00 165 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 43.670,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 43.670,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.04.00 391 Contratação por Tempo Determinado 7.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.000,00
3.1.90.11.00 393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00
3.3.90.30.00 398 Material de Consumo 48.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 48.500,00
3.3.90.39.00 401 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00 427 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.100,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04304 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.3.90.36.00 441 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 700,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 700,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATEND MEDICO HOSPITALAR
3.3.90.39.00 528 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.781,44
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 100.781,44
TOTAL: R$ 271.569,42
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:
R$ 271.569,42

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 11 DE SETEMBRO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:06E509EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.308/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04308 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 Previdencia do Regime Estatutario
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 056 Obrigações Tributárias e Contributivas 270,84
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 270,84
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.1006 AQUISICAO MOVEIS E EQUIP.P/SETOR
4.4.90.52.00 070 Equipamento e Material Permanente 7.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.500,00
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 071 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
3.1.90.94.00 075 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1023 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 139 Equipamento e Material Permanente 47.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 47.000,00
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.04.00 140 Contratação por Tempo Determinado 60.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 60.000,00
3.3.90.14.00 144 Diárias - Pessoal Civil 9.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 9.000,00
3.3.90.93.00 149 Indenizações e Restituições 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00 196 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04308 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 220 Obrigações Patronais 33.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 33.000,00
3.3.90.30.00 224 Material de Consumo 533,73
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 533,73
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 242 Obrigações Patronais 37.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 37.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.30.00 264 Material de Consumo 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 283 Material de Consumo 70.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 70.000,00
3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 27.950,00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 27.950,00
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 299 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 19.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 19.000,00
02.08.02 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO
26 TRANSPORTE
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.2604 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS
26.782.2604.2071 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS
3.1.90.04.00 334 Contratação por Tempo Determinado 11.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00
02.08.03 PERTRANS
26 TRANSPORTE

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04308 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

26.125 Normatizacao e Fiscalizacao
26.125.2709
26.125.2709.2124 MANUTENÇÃO DO PERTRANS
3.1.90.11.00 340 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 26.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 26.000,00
02.11 SEC. PLANEJ. CONTROL. E CORREGED.
02.11.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2082 MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL
3.3.90.14.00 373 Diárias - Pessoal Civil 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.13.00 394 Obrigações Patronais 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
3.1.90.94.00 395 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.08.00 523 Outros Benefícios Assistenciais 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 382.954,57

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 Controle Interno
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.3.90.30.00 054 Material de Consumo 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.2002 APOIO A PRODUCAO RURAL
20.608.2002.1011

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04308 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 118 Equipamento e Material Permanente 7.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.90.11.00 124 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 25.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 25.000,00
3.1.90.13.00 125 Obrigações Patronais 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
3.1.91.13.00 127 Obrigações Patronais RPPS 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
3.3.90.33.00 129 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
3.3.90.39.00 131 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE

10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 102.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 102.000,00
3.3.90.48.00 148 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 152 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 15.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.11.00 162 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.39.00 176 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.04.00 195 Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 15.000,00
3.3.50.41.00 197 Contribuições 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:04308 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3.1.91.13.00 222 Obrigações Patronais RPPS 33.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 33.000,00
3.3.90.39.00 226 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 533,73
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 533,73
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00 244 Obrigações Patronais RPPS 37.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 37.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.1039 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 252 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.36.00 261 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 299 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 28.220,84
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 28.220,84
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1504 PARQUES E JARDINS
15.452.1504.2068 MANUTENCAO SERVICOS DE PRACAS
3.1.90.11.00 316 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.08.02 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO
26 TRANSPORTE
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.2604 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS
26.782.2604.2071 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS
3.1.90.11.00 335 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.1.90.11.00 345 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 45.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 45.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:04308 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.11 SEC. PLANEJ. CONTROL. E CORREGED.
02.11.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2082 MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL
3.1.90.11.00 372 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.11.02 DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.125 Normatizacao e Fiscalizacao
04.125.0403 CONTROLE INTERNO
04.125.0403.2083 MANUTENCAO SERVICO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00 380 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1050 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 389 Equipamento e Material Permanente 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.11.00 393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
08.306 Alimentacao e Nutricao
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT
08.306.2703.2093 MANUTENCAO DA VACA MECANICA
3.1.90.11.00 453 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL: R$ 382.954,57
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 14 DE SETEMBRO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A7212E63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.312/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04312 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.7007 COLOCAÇAO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PUBLIC
3.3.90.30.00 331 Material de Consumo 14.252,70
1.00.00 Recursos Ordinários 14.252,70
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 14.252,70

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.7007 COLOCAÇAO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PUBLIC
4.4.90.52.00 332 Equipamento e Material Permanente 14.252,70
1.00.00 Recursos Ordinários 14.252,70
TOTAL: R$ 14.252,70

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 15 DE SETEMBRO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4C1A6E0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.314/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04314 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.1.90.04.00 438 Contratação por Tempo Determinado 1.796,44
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.796,44
3.1.90.11.00 439 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.940,81
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.940,81
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.11.00 445 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.791,34
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.791,34
3.3.90.08.00 523 Outros Benefícios Assistenciais 243,10
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 243,10
TOTAL: R$ 13.771,69
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 13.771,69

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 21 DE SETEMBRO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9BB18315

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.315/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:4315 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.90.11.00 124 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.609,13
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 14.609,13
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.11.00 141 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.237,32
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 3.237,32
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 1.500,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.04.00 161 Contratação por Tempo Determinado 36.777,05
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 36.777,05
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11.00 191 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.419,43
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 1.419,43
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.04.00 195 Contratação por Tempo Determinado 3.908,50
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 3.908,50
3.1.90.11.00 196 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.419,43
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 1.419,43
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.04.00 391 Contratação por Tempo Determinado 2.152,00
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 2.152,00
3.1.90.11.00 393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.800,00
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 6.800,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:4315 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 10.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 10.000,00
3.3.90.39.00 449 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 600,00
08.306 Alimentacao e Nutricao
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT
08.306.2703.2093 MANUTENCAO DA VACA MECANICA
3.1.90.04.00 452 Contratação por Tempo Determinado 1.075,59
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 1.075,59
TOTAL: R$ 83.498,45
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 83.498,45

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 22 DE SETEMBRO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F3025912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.316/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04316 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.91.21.00 058 Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS 6.025,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.025,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.08.00 077 Outros Benefícios Assistenciais 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 082 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 24.950,00
1.00.00 Recursos Ordinários 24.950,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1023 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 139 Equipamento e Material Permanente 20.600,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.600,00
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.14.00 144 Diárias - Pessoal Civil 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 2.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.500,00

3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 100,00
3.3.90.93.00 149 Indenizações e Restituições 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 152 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 15.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04316 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 196 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 15.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 224 Material de Consumo 661,53
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 661,53
3.3.90.39.00 226 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 25.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00 258 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.30.00 264 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.39.00 266 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1067 CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS
4.4.90.51.00 277 Obras e Instalações 8.800,00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 8.800,00
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 283 Material de Consumo 49.669,10
1.00.00 Recursos Ordinários 38.934,64
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 10.734,46
3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5,00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 5,00
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1041 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 294 Equipamento e Material Permanente 25.000,00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 25.000,00
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 299 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 31.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 31.000,00
15.452 Servicos Urbanos

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04316 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 314 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.700,00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 4.700,00
02.11 SEC. PLANEJ. CONTROL. E CORREGED.
02.11.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2082 MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL
3.3.90.14.00 373 Diárias - Pessoal Civil 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.3.90.30.00 398 Material de Consumo 2.400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.400,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
3.3.90.39.00 401 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 52,00
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 20,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 32,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.32.00 432 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 1.100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.100,00
3.3.90.39.00 449 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 295,63
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 295,63
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.605 Abastecimento
04.605.2707 FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE
04.605.2707.2037 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 480 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 261.958,26

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04316 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1003 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 044 Equipamento e Material Permanente 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.3.90.93.00 050 Indenizações e Restituições 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
4.6.91.71.00 060 Principal da Dívida Contratual Resgatado 6.025,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.025,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.91.13.00 076 Obrigações Patronais RPPS 18.001,64
1.00.00 Recursos Ordinários 18.001,64
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.606 Extensao Rural
20.606.2001 PROMOCAO E APOIO TECNICO RURAL
20.606.2001.1014 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 115 Equipamento e Material Permanente 33.800,00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 33.800,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.90.11.00 124 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 15.000,00
3.1.91.13.00 127 Obrigações Patronais RPPS 25.600,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 25.600,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:04316 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 46.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 31.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 15.000,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 152 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.198,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 15.198,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00 192 Material de Consumo 2.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.500,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1031 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 212 Equipamento e Material Permanente 25.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 25.000,00
12.361.1201.1037 AQUIS.VEICULOS TRANSP.ESCOLAR
4.4.90.52.00 217 Equipamento e Material Permanente 38.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 38.000,00
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 226 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 661,53
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 661,53
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1067 CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS
4.4.90.51.00 277 Obras e Instalações 5,00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 5,00
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 297 Material de Consumo 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
3.3.90.39.00 299 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.434,46
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 15.434,46
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.36.00 349 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.085,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.085,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:04316 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.11.00 393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 120,00
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 120,00
3.3.91.47.00 403 Obrigações Tributárias e Contributivas 32,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 32,00

08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.1.90.11.00 439 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.100,00
3.3.90.39.00 442 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 295,63
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 295,63
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.36.00 448 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.306 Alimentacao e Nutricao
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT
08.306.2703.2093 MANUTENCAO DA VACA MECANICA
3.3.90.30.00 454 Material de Consumo 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
TOTAL: R$ 261.958,26
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 24 DE SETEMBRO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3252E6C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO Nº 6.427/2018- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL).

TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO Nº 6.427/2018- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CRAS (Centro de Referência em Assistência Social).

Termo aditivo n.º 01/2020 que entre si celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**HAMILTON RESENDE FILHO**, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado**LOCATÁRIO**e de outro lado**Jessica Ariany Soares Martins,** brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Avenida Hermogênio Dias de Alvarenga, nº 148, bairro Chácara Bela Vista em Perdões MG, doravante denominada LOCADORA, têm justo e contratado o que se segue:
CONSIDERANDO, que a Cláusula terceira do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 01/11/2020.
CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes;
CONSIDERANDO que as imediações possui centenas de assistidos que praticam as atividades do CRAS;
CONSIDERANDO que a locadora possui uma área destinada à prática esportiva, dança, oficinas culturais e demais recreações;
CLÁUSULA PRIMEIRA–PRAZO DE VIGÊNCIA
A cláusula terceira do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA– PRAZO
O presente contrato vigorará até**31.03.2021**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração, nos termos do art.57, II da lei 8.666/93."
CLÁUSULA SEGUNDA- das demais disposições contratuais:
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 30 de outubro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JESSICA ARIANY SOARES MARTINS
Locadora

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:869F49AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 079/2020

HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 079/2020
Pregão Presencial n° 025/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros, para a demanda dos pacientes do SUS-Sistema Único de Saúde em tratamento fora do Município de Pirapetinga/MG
ECF MEIRA - LOCADORA - CNPJ: 04.293.285/0001-57
Valor Total de R$21.123,20 (vinte e um mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos)

PIRAPETINGA, 13 de Novembro de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:A25170C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2020
MODALIDADE: PREGÃO nº 025/2020
CONTRATO Nº 033/2020
DATA: 13 de novembro de 2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros, para a demanda dos pacientes do SUS-Sistema Único de Saúde em tratamento fora do Município de Pirapetinga/MG.
CONTRATADA: ECF MEIRA - LOCADORA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.293.285/0001-57, sediado(a) na R Virginia Robert Camacho, SN, Lote 13, Distrito de Mangueirão, em Santo Antônio de Pádua/RJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$21.123,20 (vinte e um mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 02 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
Unidade: 2.14.00
Funcional Programática: 10.302.0008.2.0096
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.02

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:06CD203F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 080/2020

HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 080/2020
Pregão Presencial n° 026/2020
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva de Máquinas e Veículos Pesados, a fim de atender a demanda da Secretaria de Obras
ÁGUIA DIESEL LTDA ME - CNPJ: 02.474.901/0001-40
Valor Total de R$ 28.334,00 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais)
JOCELIO FARIA PEREIRA ME - CNPJ: 02.627.696/0001-06
Valor Total de R$ 21.965,76 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

PIRAPETINGA, 13 de Novembro de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:5D121220

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
DATA DA ARP: 06 de novembro de 2020.
OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de demanda judicial, para abastecimento da Farmácia de Todos.
CONTRATADA: BH FARMA COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF: 42.799.163/0001-26
Endereço: Rua Simão Tamm, 257, B. Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda, inscrito no CPF nº 016.471.426-01, portador da Carteira de Identidade nº 21.539.369-5 DETRAN RJ.
DO VALOR: R$3.970,00
PRAZO: 12 meses

Publique-se.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
DATA DA ARP: 06 de novembro de 2020.
OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de demanda judicial, para abastecimento da Farmácia de Todos.
CONTRATADA: BIOHOSP Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ/MF: 18.269.125/0001-87
Endereço: Av. Socrates Mariane Bittencourt, nº 1080, Bairro Cinco, Contagem/MG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda, inscrito no CPF nº 016.471.426-01, portador da Carteira de Identidade nº 21.539.369-5 DETRAN RJ.
DO VALOR: R$20.065,57
PRAZO: 12 meses

Publique-se.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
DATA DA ARP: 06 de novembro de 2020.
OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de demanda judicial, para abastecimento da Farmácia de Todos.
CONTRATADA: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ/MF: 04.216.957/0001-20
Endereço: Rodovia Pirapetinga-Pádua, Km 01, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua/RJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda, inscrito no CPF nº 016.471.426-01, portador da Carteira de Identidade nº 21.539.369-5 DETRAN RJ.
DO VALOR: R$23.164,32
PRAZO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:362CE868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para implantação da escola musical no empreendimento residencial São Francisco no Município de Pirapora/MG. Considerando o Termo de Encerramento, COMUNICAMOS, que a sessão agendada para o dia **19/11/2020 às 08:30h**, foi **REVOGADA**. Informamos que o **Termo de Encerramento** encontra-se disponível no Site Oficial do Município.

Pirapora/MG, 16/11/2020.

THIAGO DE SOUZA MATOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B6FE07F9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 320 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria n° 320 de 16 de Novembro de 2020.

Dispõe sobre substituição de servidor.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

Resolve:

Art.1º. Designar o servidor**THIAGO DE SOUZA MATOS,** matrícula 13845, para ocupar interinamente o cargo de Diretor de Licitações em substituição a **POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS,** matrícula 8947, por motivo de Licença Gestacional no período de 01 de Novembro de 2020 a 11 de Maio de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2020.

Pirapora, 16 de Novembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:47E40805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 26 DE NOVEMBRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 092/2020 – PREGÃO - 063/2020 – REGISTRO DE PREÇO 055/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **1) BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP; 2) DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI; 3) DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP; 4) EDILSON APARECIDO DA SILVA – ME; 5) DOMINUS COMERCIO EIRELI – EPP e 6) PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP**. Objeto: A presente ata de registro de preço tem por objeto registrar os preços para uma futura contratação de pessoa jurídica de forma parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:137BB253

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 27 DE NOVEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 104/2019 – PREGÃO - 047/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AMANDA OLIVEIRA LEMOS DUARTE - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o prazo do contrato **nº 270/2019**, pelo período de **21/11/2020 à 20/11/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:55A11D5E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 28 DE NOVEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2020 – PREGÃO - 013/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 120/2020**, efetuando o reequilíbrio econômico dos **itens nº 01, 02, 03 e 05, a partir da data de 11/11/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:43446E10

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 29 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 093/2020 – PREGÃO - 064/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **LINFA GERAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - ME** – Valor: **R$ 462.200,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos reais)**, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de execução de exames especializados, para atendimento dos Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **17/11/2020 à 16/11/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CB00C71B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 30 DE NOVEMBRO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 060/2017 – PREGÃO - 034/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **212/2017**, pelo período de **04/08/2020 à 31/12/2020**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9DDDD9E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO

O Instituto de Previdência de Poço Fundo, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que nos termos da Lei que encontra-se aberto o edital para eleição que destina-se ao preenchimento das **quatro (04) vagas existentes para o cargo de Conselheiro Administrativo, três (03) de Conselheiro Fiscal, uma (01) de Gerente Executivo e uma (01) de Gerente Financeiro**, com os respectivos suplentes, devendo os interessados encaminhar requerimento de inscrição em duas vias aos membros da Comissão, cujo modelo consta do Anexo I. As inscrições para as candidaturas ao pleito estarão abertas no período de **13 a 27 de novembro de 2020, no horário das 9 horas às 18 horas**, na sede do Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo, com endereço à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) .

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:216F19BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 101 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1086634

Nome: DANILO WEIMAR RODRIGUES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$2.933,30 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos)

Código do contribuinte: 1021411
Nome: LUCINEIA MARIA PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2017, 2018
Valor: R$9.437,19 (nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 2076081
Nome: MASTER PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2019
Valor: R$157.526,12 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 1026255
Nome: FRANCISCO COELHO FILHO
Origem da dívida: ISSQN, ISSQN AUTONOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$3.346,18 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 2075884
Nome: ELISABETH DE OLIVEIRA COUTINHO JARDIM
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO
Exercício: 2018 E 2019
Valor: R$6.818,66 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2077804
Nome: WAGNER MATTIOLI - ME
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSAO DE USO, ESPACOPUBL
Exercício: 2016, 2017
Valor: R$43.049,05 (quarenta e três mil, quarenta e nove reais e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2078374
Nome: JOAO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EPP
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$5.188,77 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1010810
Nome: JOSEVAL DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016,2017, 2018 E 2019
Valor: R$5.000,48 (cinco mil e quarenta e oito centavos)

Pouso Alegre/MG, 17 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C7EA5674

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.955, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico: José Dimas da Silva Fonseca.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Dimas da Silva Fonseca, a partir desta data, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.831/2019, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no Art 1º.

Pouso Alegre - MG, 16 de novembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:B193F9BA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.200, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Delega competências ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1**º.** Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico José Dimas da Silva Fonseca, nomeado pela Portaria Nº 3.955/2020, a partir desta data, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e no art. 29, incisos I a XVIII da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.047/2019, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto no Art 1º.

Pouso Alegre, 16 de novembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:465EEA33

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.956, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Superintendente de Comunicação Social, o Sr. Carlos Alberto Gomes Filho.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Carlos Alberto Gomes Filho para o cargo, em comissão, de Superintendente de Comunicação Social (CCE), a partir desta data.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no Art 1º.

Pouso Alegre, 16 de novembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:9A57EC21

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 245/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Extrato de rescisão amigável de contrato – Contrato de expectativa nº 245/2020- Pregão 95/2019 Objeto: ‘‘AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA **’**. Contratada: Sistema Informática Comércio Importação Exportação Ltda Art.79, inciso II da lei Federal n° 8.666/93 .

Pouso Alegre ,16 de novembro de 2020.

JOÃO ROMÃO DE LIMA
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DED775F7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO PREGÃO 67/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **“SUSPENSÃO”** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020– Objeto: **“**Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de mão de obra exclusiva a serem executados nas dependências dos prédios da prefeitura municipal de Pouso Alegre.” **Fica suspensa a** sessão pública que seria realizada no dia 18 de novembro de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 13 de novembro de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8B441ECB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 79/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA.**” A sessão pública será realizada no dia 03 de dezembro de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email:editaispmpa@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B2D17087

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO DE ANÁLISE CLÍNICA**”. A sessão pública será realizada no dia 07 de dezembro de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com –

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:730A56F2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**”. A sessão pública será realizada no dia 04 de dezembro de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal -

Pouso Alegre 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:723D1D04

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020– Decorrência: Pregão Eletrônico nº 08/2020. Objeto: **“AQUISIÇÃO DE ITENS DE EPI”** Valor R$ 3.170,26 (três mil cento e setenta reais e vinte e seis centavos), referente aos itens: 03,04, 05, 06, 07 e 08. Contratada: **PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI.** Data da assinatura: 06/11/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:748FC4F2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 184/2019 - DISPENSA Nº 26/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 184/2019 - DISPENSA Nº 26/2019.** Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 14/11/2021. Assinatura em 14/11/2020. Contratada: INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAM. Dotação orçamentaria nº 02.14.2073.0004.0122.00013.3.3.39.90.00– ficha 1159.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E61F20DF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 181/2019 - PREGÃO Nº 90/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 181/2019. PREGÃO nº 90/2019 - Objeto: " **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR** " – CONTRATADO: ALEMÁQUINAS DRENAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses , com termino previsto para 14/11/2021. Data assinatura: 16/11/2020. Dotação orçamentária nº 02.009.0015.0451.0013.2065.3.3.90.39.00 – ficha 1357.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E9A5B9E2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 251/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 18/2020. Processo Administrativo nº 186/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Assinado em 05/11/2020. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP, pessoa jurídica, sediada na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, nº 2200, bairro Jardim Canadá, CEP 37.558-750, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.080.759/0001-94. Valor total de R$ 140.480,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais), valor este que será dividido entre todos os credenciados, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 800 - 02.11.10.302.0003.2134.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL e Ficha 893 – 02.011.0010.0122.0002.2151.3.33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - MUNICIPAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:33739AC0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 68/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020 – Decorrência: Pregão nº 68/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) NAS PARTES MECANICA E ELETRICA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MAQUINÁRIO PESADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSORIOS".** Data da assinatura: 26/10/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP. Valor: Lote 21 (desconto 0,9%), lote 22 (desconto 74%), lote 23 (desconto 20%) e lote 24 (desconto 18%).

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EF91585B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.578, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DESINCORPORAÇÃO DE BENS PERMANENTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, Dr. Anuar Arantes Amui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que os bens permanentes a seguir descritos foram alvos de furto, conforme Boletim de Ocorrência em anexo a ofício realizado pelo Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam desincorporados do patrimônio da Prefeitura Municipal de Prata os seguintes bens permanentes:

1 – 01 (um) AR CONDICIONADO TIPO SPLIT" marca LG 9000BTUS, incorporado no patrimônio municipal sob nº 14641;

2 – 01 (um) AR CONDICIONADO TIPO SPLIT" marca AGRATTO 9000BTUS, incorporado no patrimônio municipal sob nº 17929;

3 – 05 (cinco) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 1M3", incorporados no patrimônio municipal sob nºs 14984, 14985, 14986, 14987 e 14988;

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 12 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8902E41A

ASSESSORIA JURÍDICA
VAGAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PRATA/MG , PARA O ANO DE 2021

Escola Municipal Professora Alice Bittencourt de Lima …....71 vagas
Escola Municipal Dr. Severiano Vilela Junqueira.....26 vagas
Escola Municipal Da Vila Vicentina.....50 vagas
Escola Municipal Mariana Clara de Gouveia ….....55 vagas
Escola Municipal Afonsina Maria de Jesus ….....45 vagas
Escola Municipal Dom Pedro II ….....84 vagas
Escola Municipal Padre João Annesi.....66 vagas
Creche Baroneza Elza Garcia Pádua.....25 vagas
Escola Municipal Junto a Loja Maçônica União e Caridade....53 vagas

Em Janeiro de 2021 será ofertada mais 300 vagas na Escola Municipal Jacarandá Maria Carmem Souza Lima , 2º endereço da Escola Municipal Junto a Loja Maçônica União e Caridade.

LIODÊ APARECIDA LOPES ARANTES.
Secretária Municipal de Educação .

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:30933B3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RELATÓRIO DA CONTROLADORIA

Atendendo o art. 2º inciso VII da portaria nº029/2001 e art. 22 da Lei Complementar nº101/2000 temos:

De acordo com informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Prata em **13/11/2020** a Receita Corrente Líquida, dos meses de **Maio, Junho, Julho e Agosto** de 2020 ficou assim demonstrada:

Maio	R$ 5.712.535,85
Junho	R$ 7.620.015,63
Julho	R$ 9.637.027,37
Agosto	R$ 7.607.997,48
Total	**R$ 30.577.576,33**

*****Valor destinado para o Poder Executivo (art.20,III "b" da L.R.F) de **54%: R$ 16.511.891,22.**
****** Valor destinado para o Poder Legislativo (art.20, III "a" da L.R.F) de **6%: R$ 1.834.654,58.**

A despesa total com pessoal do **Poder Legislativo**, excluindo as obrigações patronais foi de:

Maio	R$ 158.216,58
Junho	R$ 155.937,67
Julho	R$ 157.026,41
Agosto	R$ 168.982,12
Total	**R$ 640.162,78**

A despesa total com pessoal do **Poder Executivo**, excluindo as obrigações patronais conforme informações prestadas pelo departamento de contabilidade foi de:

Maio	R$ 2.527.508,54
Junho	R$ 2.555.147,33
Julho	R$ 2.640.181,87
Agosto	R$ 2.831.120,43
Total	**R$ 10.553.958,17**

Gasto Total com pessoal dos **Poderes Executivo e Legislativo R$ 11.194.120,95.**

A programação financeira para o 2º quadrimestre foi de:

Maio	R$ 348.300,00
Junho	R$ 348.300,00
Julho	R$ 397.351,97
Agosto	R$ 348.300,00
Total	**R$ 1.442.251,97**
70% destinado à folha de pagamento	R$ 1.009.576,38

De acordo com os resultados apresentados:
- a despesa total com pessoal do Poder Legislativo ficou aquém dos 6% da receita corrente líquida do município de que trata o art. 20, III "a";
- verificando o limite de 60% de que trata o art. 19, III da Lei Complementar nº101/00 – L.R.F permitido para cobrir despesa com pessoal do município;
- constatamos que está aquém do limite mencionado para o município, ficando ainda atendido o limite constitucional de 70% de que trata o § 1º do art. 29ª da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Prata, em 10 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:C66A537E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº009/2020
Dispensa nº 008/2020.
Contrato nº006/2020
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios, com objetivo de atender aos servidores no preparo de lanche vespertino e aos vereadores no fornecimento de água durante as sessões realizadas no plenário da Câmara Municipal do Prata, nos meses de novembro e dezembro do ano de 2020.

Contratada: Mini Mercado Kolosso LTDA
Vigência do contrato:11/11/2020 à 31/12/2020
Valor global do Contrato: R$ R$1.068,99 (um mil e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:F77BB3A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº010/2020
Dispensa nº 009/2020.
Contrato nº007/2020
Objeto: Aquisição de produtos de Copa/ Cozinha e materiais de limpeza, com objetivo de atender aos setores administrativos e higienização geral dos ambientes interno/externo da Câmara Municipal de Prata.

Contratada: Casa da Limpeza - O Shopping da Dona de Casa
Vigência do contrato: 12/11/2020 até 30/11/2020
Valor global do Contrato: R$1.513,40 (um mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos)

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:82FAC368

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 327/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 201/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de perfuração de poço tubular, com fornecimento de bomba submersa, no Povoado do Monjolinho no Município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **INES MARIA DE PAULA 49811029687**. Valor Total Global: R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 29/10/2020.
Data da Assinatura: 29/10/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CD443A8F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 411/2020 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 344/2020 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020.
Objeto: Contratação de empresa para realização do evento "Tipo Live" com a "Banda Nova York", destinado a comemoração das festividades do "147° Aniversário de Prata", que será realizado no dia 19 de Novembro de 2020, no Município de Prata – MG.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **BANDA NOVA YORK APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE EI RELI.**
Valor Total Global: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Ratificação: 16/11/2020.
Data da Assinatura: 16/11/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8915D98C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 02/12/2020, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 023/2020, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para a construção de muro de alvenaria e recuperação de piso no Centro de Esporte e Lazer, no município de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 16 de novembro de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:CDF5D555

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 412/2020 E 413/2020.

Processo Licitatório nº 322/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2020.
Objeto: **Aquisição de um Drone e um IPAD para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente**.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME** vencedora do item nº: 01, perfazendo o valor total de **R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** e **GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** vencedora do item nº: 02, perfazendo o valor total de **R$13.300,00 (treze mil e trezentos reais).**
Valor total global de **R$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).**
Vigência: 16/11/2020 até o término dos prazos de garantia.
Data da assinatura: 16/11/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:40840FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2019 - PROCESSO Nº 142/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 219/2019, Processo: N.º 142/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 219/2019 por 12 (doze) meses, com início em 26/11/2020 e término em 26/11/2021. O valor total do presente aditivo é de R$54.420,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), a ser pago em parcelas mensais e consecutivas. Data: 27 de Outubro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D48D7BB1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 091/2020.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 091/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do pregão eletrônico 091/2020, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de carnes. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 30/11/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DB1B824E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 050/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do Termo Suspensão ao CONTRATO N° 050/2018, Processo: N.º 303/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (Contratante) e **NILTINHO LOKAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME** (Contratada). Objeto do termo de suspensão: Fica suspenso a execução do contrato de prestação de serviço nº 050/2018, por prazo indeterminado a contar do dia 18/03/2020, até a retomada das atividades escolares presenciais na Rede Municipal e Ensino de Ribeirão das Neves. Data da assinatura: 11 de Novembro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação e Interina de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:32363938

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 004/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do Termo Suspensão ao CONTRATO N° 004/2016, Processo: N.º 301/2015. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação(Contratante) e **UJJ TRANSPORTE E TURISMO TERRESTRE LTDA** (Contratada). Objeto do termo de suspensão: Fica suspenso a execução do contrato de prestação de serviço nº 004/2016, por prazo indeterminado a contar do dia 18/03/2020, até a retomada das atividades escolares presenciais na Rede Municipal e Ensino de Ribeirão das Neves. Data da assinatura: 10 de Novembro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7735627A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 003/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do Termo Suspensão ao CONTRATO N° 003/2016, Processo: N.º 301/2015. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e **TURINEVES LTDA-ME** (Contratada). Objeto do termo de suspensão: Fica suspenso a execução do contrato de prestação de serviço nº 003/2016, por prazo indeterminado a contar do dia 18/03/2020, até a retomada das atividades escolares presenciais na Rede Municipal e Ensino de Ribeirão das Neves. Data da assinatura: 10 de Novembro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D07409C6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
REUNIÃO CODEMAS 001/20.

ASSEMBLEIA DE POSSE DOS CODEMAS 20-22
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMAS - 2020

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves, convoca os conselheiros para a Assembleia de **Posse dos Conselheiros** recém eleitos e indicados para a composição do CODEMAS-RN, seguida da **1ª Reunião Extraordinária** a realizar-se dia 19 de Novembro 2020, no período de 08:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria de Governo, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-630.

PAUTA DA REUNIÃO:

1) Apresentações e **Posse dos Conselheiros** componentes do mandato 2020-2022, sendo os indicados na Categoria Governo e os eleitos na Categoria Sociedade Civil dentro do processo regido pelo Edital CODEMAS 001/20.

2) Apreciação e deliberação sobre a **Ata da 30ª Reunião Extraordinária do CODEMA**, realizada dia 23/10/19.

3) Apreciação e deliberação sobre a **Minuta da Resolução CODEMAS 013/2020** que aprovará o **Regimento Interno** do CODEMAS-RN;

4) Apreciação e deliberação sobre o **Calendário de Reuniões Ordinárias do CODEMAS, dentro do Biênio 2020 - 2022**.

5) Apreciação e deliberação sobre a **Resolução CODEMAS *ad referendum* nº 001 publicada em 23 de março de 2020** que *Resolve suspender a contabilização dos prazos determinados pelo CODEMA-RN, para ocumprimento de condicionantes vinculadas aos seus atos ambientais*.

6) Apreciação e deliberação sobre a **Resolução CODEMAS *ad referendum* nº 012 publicada em 20 de outubro de 2020** que *Acrescenta os artigos 7A, 7B e 7C na Resolução CODEMA nº 10/2019.*

7) Apreciação e deliberação sobre a **Deliberação Normativa CODEMAS *ad referendum* nº 011 publicada em 16 de outubro de 2020** que *Acrescenta e altera dispositivos da Deliberação Normativa CODEMAS nº 010 publicada em 03 de outubro de 2018.*

8) Apreciação e deliberação sobre a **Licença de Operação Corretiva *ad referendum* - Certificado 001/20 concedida à Isel Usinagem e Mecânica em Geral LTDA, 19.385.509/0001-28**, vinculada ao cumprimento de **18 condicionantes ambientais contemplando 03 planos de auto monitoramento**, para realização das atividades B-09-05-9 - Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes; B-05-05-3 - Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas; B-06-02-5 - Serviço Galvanotécnico e E-03-06-9 - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário. Processo Ambiental. **Processo Ambiental 4297/18**.

9) Apreciação e deliberação sobre a **Licença de Operação Corretiva *ad referendum* - Certificado 001/20 concedida à Isel Usinagem e Mecânica em Geral LTDA, 19.385.509/0001-28**, vinculada ao cumprimento de **18 condicionantes ambientais contemplando 03 planos de auto monitoramento**, para realização das atividades B-09-05-9 - Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes; B-05-05-3 - Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas; B-06-02-5 - Serviço Galvanotécnico e E-03-06-9 - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário. Processo Ambiental. **Processo Ambiental 4297/18**.

10) Apreciação e deliberação sobre a **Licença Ambiental Simplificada *ad referendum* - Certificado 003/20 concedida à Cerâmica Braúnas Ltda, CNPJ 24.652.762/0001-30,** vinculada ao cumprimento de **17 condicionantes ambientais contemplando 04 planos de auto monitoramento**, para a realização da atividade B-01-03-1 - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "lama de alto-forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila. **Processo Ambiental 273/19**.

11) Apreciação e deliberação sobre a **Licença Ambiental Simplificada *ad referendum* - Certificado 004/20 concedida à Posto Luma Ltda, CNPJ 01.899.419/0001-90,** vinculada ao cumprimento de **16 condicionantes ambientais contemplando 01 plano de auto monitoramento**, para a realização da atividade F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. **Processo Ambiental 2337/19**.

12) Apreciação e deliberação sobre a **Autorização Ambiental Municipal 001/20 *ad referendum* concedida à Realiza Invest Ltda, CNPJ 09.442.269/0001-00,** vinculada ao cumprimento de **06 condicionantes ambientais** contemplando **01 Termo de Compromisso Ambiental** com medidas compensatórias nele especificadas, para a realização da atividade de supressão de cobertura vegetal, incluindo espécies protegidas por legislação específica. **Processo Ambiental 3860/20**. Retificar erro material do número do processo na AAM.

13) Apreciação e deliberação sobre a **Autorização Ambiental Municipal 002/20** ***ad referendum*** **concedida à Vinícius Queiroz Braga, CPF 051.***.***-78,** vinculada ao cumprimento de **06 condicionantes ambientais** contemplando **01 Termo de Compromisso Ambiental** com medidas compensatórias nele especificadas, para a realização da atividade de supressão de cobertura vegetal, incluindo espécies protegidas por legislação específica. **Processo Ambiental 2158/20**.

14) Apreciação e deliberação sobre a **Autorização Ambiental Municipal (corte) 003/20** ***ad referendum*** **concedida ao Município de Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/0001-09,** vinculada ao cumprimento de **05 condicionantes ambientais** para a realização da atividade de corte de árvore isolada protegida por legislação específica. **Processo Ambiental 0564/19**.

15) Apreciação e deliberação sobre a **Autorização Ambiental Municipal (corte) 004/20** ***ad referendum*** **concedida Maria Jacinta de Oliveira Meira, CPF 031.***.***-03,** vinculada ao cumprimento de **08 condicionantes ambientais** para a realização da atividade de corte de árvores isoladas, incluindo uma protegida por legislação específica. **Processo Ambiental 8978/19**.

Ribeirão das Neves, 16 de novembro de 2020.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS-RN
Novembro/2020

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:77714B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 82, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 231º (ducentésima trigésima primeira) Plenária Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CMAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do exercício 2019, do Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 12 de novembro de 2020.

PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0AEA00F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 013/2020.

INTIMAÇÃO
Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias,** contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

DELTA FIBRAS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 09.686.997/0001-50

Rib. das Neves, 16/11/2020

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA - 29872

FABIANO AUGUSTO GOMES - 10240
Gerente de Dívida Ativa

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E31F2D01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 10/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – CREDENCIAMENTO 10/2020 - PRC N.º 209/2020 Objeto: credenciamento de empresas para prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, e para cumprimento de ordem judicial de internação compulsória, conforme edital. Período: 17/11/2020 a 16/11/2021. Edital à disposição no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 16/11/2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:EC1A2A36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 220/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020. Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuros serviços de filmagem, transmissão, sonorização e iluminação específica para realização de lives, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **30/11/2020** às 10 horas na Plataforma de licitações do Banco do Brasil–https://www.licitacoes-e.com.br/ - Edital à disposição nos sites www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br, https://www.licitacoes-e.com.br/ e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 16/11/2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:FA03FFE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – ERRATA Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2020
PROCESSO nº 210/2020
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social Relativas às Medidas de Enfrentamento dos Efeitos Causados pela Atual Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

I – Fica **alterado** o preâmbulo do edital conforme publicação oficial do Diário Oficial dos Município Mineiros no dia 13/11/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020		**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2020 as 13:00h** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2020 as 13:00h** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/11/2020 as 13:00h**	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações licitar digital – **www.licitardigital.com.br**			
PROCESSO 210/2020	**SRP?** ☒Sim ☐Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☒ Sim ☐ Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐Sim ☒Não
VALOR TOTAL: R$ 16.077,60		**Vistoria?** ☐Obrigatória ☐Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐Sim ☒ Não

II – O preâmbulo **passa a ter** a seguinte redação:

EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020		**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2020 as 13:00h** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2020 as 13:00h** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26/11/2020 as 13:00h**	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações licitar digital – **www.licitardigital.com.br**			
PROCESSO 210/2020	**SRP?** ☒Sim ☐Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☒ Sim ☐ Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐Sim ☒Não
VALOR TOTAL: R$ 16.077,60		**Vistoria?** ☐Obrigatória ☐Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐Sim ☒ Não

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada no nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br. O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item aviso.

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:7B239E8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4577/2020

"Dispõe sobre a instituição da equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 94, VII, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º. O funcionamento da equipe de transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito fica regulada nos termos deste decreto.
Art. 2º. A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração Pública coordenar os trabalhos voltados à transição governamental.
Art. 3º. O processo de transição governamental terá início no dia 17 de novembro de 2020 e se encerrará no ato da posse do novo Prefeito.
Art. 4º. Serão nomeados como equipe de transição os seguintes servidores:
I - Dionir Rodrigues, Professora da Educação Básica — Educação Infantil e Séries Iniciais;
II - Felipe Fernandes Guerra, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;
III - Márcia Izabel de Souza Costa, Secretária Municipal de Administração Pública;
IV - Simone do Rosário Germano, Controladora-Geral do Município;
V - Wanessa de Lana Alves Rezende, Secretária Adjunta de Saúde; e
VI - Davi Soares de Oliveira, Procurador-Geral do Município.
Art. 5º. À equipe de transição serão prestadas informações sobre:
I – o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
II – as contas públicas;
III – os programas e projetos do Prefeito.
Art. 6º. Os Secretários Municipais e os dirigentes dos demais órgãos municipais deverão prestar as informações requisitadas pela equipe de transição.
Art. 8º. As reuniões da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art. 9º. Caberá à equipe de transição elaborar os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.
Art. 10. A Procuradoria-Geral do Município poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 16 de novembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:62993192

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2019 CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

Processo Licitatório n.º 177/2019
Concorrência n.º 001/2019
Contratada: Terrasa Engenharia Ltda
Assunto: Ofício n.º 476/2020 – Reequilíbrio econômico.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, dando ciência de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro apresentada pela empresa contratada acima identificada.

A empresa é detentora do contrato de n.º 123/2019, resultante da Licitação Concorrência de n.º 001/2019, cujo objeto é a pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no bairro Ipanema em Santa Bárbara.

Alega elevação dos custos dos insumos necessários à execução dos serviços em razão do extenso lapso temporal que dura a obra, 13 (treze) meses, e que supostamente esses reajustes de preços eram imprevisíveis a época da licitação.

Ao final requer que seja concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

É o breve relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O direito a reequilíbrio econômico financeiro é previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Contudo, se faz necessária a comprovação de requisitos objetivos e subjetivos para que seja alcançado o mencionado direito.

É fundamental, a comprovação de que o desequilíbrio financeiro do contrato tenha sido causado por fatos imprevisíveis, alheios a vontade das partes, para que seja enquadrado no requisito objetivo que autoriza sua realização, previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Salienta a contratada, que os preços praticados atualmente no mercado tiveram reajustes causando elevação, ao fato que se passaram 13 (treze) meses do início da execução dos serviços.

A todo efeito, não merecem prosperar as alegações da contratada de forma a permitir que seja realizado o reequilíbrio dos preços contratados por esta administração através do processo licitatório n.º 177/2019.

A empresa é processada perante esta administração, por meio do processo administrativo de n.º 06/2020, em razão de diversos descumprimentos contratuais e atrasos injustificados na execução dos serviços.

Conforme se nota dos diversos relatórios encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, os fiscais dos contratos manifestam por diversas vezes, desde a expedição da Ordem de Serviço, descumprimentos contratuais diversos, não atendimento às notificações encaminhadas pela fiscalização contratual, atrasos injustificados no início da prestação dos serviços e que ainda continuam ocorrendo de forma reiterada.

Nos relatórios encaminhados pela fiscalização do contrato são apontadas diversas irregularidades que a empresa insistia em não atender as notificações para regularização, demonstrando descaso perante a administração pública, causando prejuízos e atrasos injustificados, motivo pelo qual nota-se que o fator utilizado como argumento do aumento dos preços devido ao lapso temporal da execução dos serviços, não pode ser acolhido como razão para o reequilíbrio econômico financeiro.

Destaca-se, que o atraso para finalização da execução dos serviços é de única e exclusiva responsabilidade da contratada, não existindo qualquer fato alheio a vontade das partes devidamente comprovado que comprometeria o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Muito pelo contrário, se a contratasse cumprisse o cronograma de obras, iniciando-se os serviços e finalizasse a execução contratual dentro do prazo previsto no contrato, não causaria os atrasos utilizados como alegação para comprovar o desequilíbrio financeiro.

Dessa forma, considerando a inadimplência da empresa, e ainda, o fato alegado como causador do desequilíbrio econômico do contrato, ter sido causado exclusivamente por culpa da própria contratada, não há justificativa para acolhimento do pedido apresentado.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto, **INDEFIRO** a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, **determinando seu arquivamento.**

Na oportunidade, oficie-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para prestar informações a respeito do andamento dos serviços.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:8BDD1987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 088/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 088/2020
Fica alterado, a partir do dia **11/11/2020**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 088/2020 Pregão Registro de Preços 056/2020 PL 091/2020, item 23** (ARLA 32, Marca start)**, passando à quantia ao valor de R$ 56,32 a unidade,** a pedido do fornecedor registrado, **Triângulo Serviços, Peças e Caminhões Ltda ME, CNPJ 16.974.524/0001-13**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 088/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 11 de novembro de 2020.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:F9B0B96A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 118/2019 realização do Processo Licitatório n.º 060/2019, Pregão Presencial nº 029/2019. Fundamento Legal: § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI**. Valor total de R$ 90.733,44 (Noventa mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos). OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 11/11/2020 – VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de novembro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:63D3C6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Termo de Rescisão Unilateral de Contratos. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público, as Rescisões dos Contratos nº **36/2020 GRACIANO SAMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** data 19/10/2020**, Contrato: 072/2020 GUIMARÃES BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** data 19/10/2020, e o **Contrato: 026/2020 CLINICA MEDICA REIS,** data 19/10/2020, da

Inexigibilidade de Licitação **nº 001/2020 – Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda no atendimento especializado e Hospital Municipal, **Justificativa:** A devida rescisão trata devido os médicos que prestavam serviços nas devidas empresas foram embora do município,

São Francisco/MG, 16 de Dezembro de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:0C419942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 60/2020 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 60/2020

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Sr. CLEBER LUCIO DA SILVA, inscrito sob o CPF de nº 486.651.426-49, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte de São Francisco do Glória/MG, a partir de 16 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 16 de novembro de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:B6F54DDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 079/2020

DECRETO MUNICIPAL No: 079/2020

"Decreta ponto facultativo e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, WALACE FERREIRA PEDROSA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006,
CONSIDERANDO as eleições municipais a serem realizadas no dia 15 de novembro de 2020;
DECRETA,
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo às Repartições Públicas Municipais de São Francisco do Glória, no dia 16 de novembro de 2020.
Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana manterão atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, em 13 de novembro de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:833A077E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 164/2020 – INEXIGIBILIDADE 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, O SR. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2020. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE RAD STUDIO ARCHITECT . EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO."** VALOR GLOBAL: R$63.283,88 (SESSENTA E TRES MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) . DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:EE7F1D72

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 305/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 305/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE RAD STUDIO ARCHITECT . EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO."** VALOR DO CONTRATO: R$63.283,88 (SESSENTA E TRES MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 13/11/2020. VIGÊNCIA: 13/11/2020 A 30/04/2020. CONTRATADA: E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. DORMEVILLY NOBREGA TERTIUS- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:A24C1AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 235 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVA O LOTEAMENTO "SÃO LUCAS – NÚCLEO DONA REVALA", EM TERRENO DA MUNICIPALIDADE E EM OCUPAÇÃO DESDE 1996, PARA EFEITO DE SUA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o loteamento "São Lucas – Núcleo Dona Revala", implantado em terreno da municipalidade de São Gotardo, constante da matrícula 10.289 anotada no Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, área de origem de 13.904 m².

Art. 2º O loteamento de denominação "São Lucas – Núcleo Dona Revala" ocupa área de 12.294,89 m², sendo 5.900,03 m² na composição das quadras e dos lotes e 2.765,95 m² em vias públicas, e área institucional com 3.628,91 m², constando a área ocupável de 4 quadras que se dividem em
35 lotes e uma quadra de área institucional, em conformidade com as plantas topográficas e memorial descritivo anexos, com os lotes quase todos ocupados.

Art. 3º O loteamento, sito na vizinhança dos loteamentos São Lucas, Bairro São Geraldo, Nascente Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA e Neuza Carvalho Rodrigues Franco e Outros, é dotado de sistema viário com os seguintes logradouros: Rua Ricardo Aguena, Rua Dona Revala, Rua Eliziário José de Bessa, Viela Mundinho do Carrinho, de conformidade com pranchas técnicas e memorial descritivo.

Art. 4º As vias do loteamento estão dotadas de infraestrutura tais como água potável, energia elétrica e rede coletora de esgotos, bem como pavimentação asfáltica e meio fio, em 100% (cem por cento) do sistema viário.

Art. 5º Fazem parte do presente Decreto, além das pranchas técnicas e memorial descritivo, também o ART do engenheiro civil responsável pelo projeto, cópia da certidão da matrícula e declaração da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para a regularização fundiária.

Art. 6º O loteamento "São Lucas – Núcleo Dona Revala" fica declarado de especial interesse social, para a finalidade de sua inclusão no programa municipal de regularização fundiária.

Art. 7º A identificação dos ocupantes dos imóveis e os procedimentos de regularização se farão em conformidade com as normas municipais regentes da espécie.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando atos e efeitos da sua ocupação iniciada há mais de vinte anos.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de novembro de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:CEE4040C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003-2020

ATA DE INSTALAÇÃO E INICÍO DAS ATIVIDADES

Aos dias 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2020, às 09h, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, reuniram-se os membros da Comissão de **Processo administrativo disciplinar nº 003/2020**, designada pela Portaria nº 025 de 09 de novembro de 2020, publicada no dia 10 de novembro de 2020 publicada no quadro de Avisos do Município e no Jornal Oficial do Município (AMM). Iniciaram-se os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados junto à portaria nº 025/2020 e denúncia que lhe acompanha, decidindo-se, primeiramente, pela indicação de Daiane Geamonond Samora Brazil como Presidente, Carla Garcia Secretária da Comissão, que lavra a presente ata e Cristina Veloso de Mello Bueno Franco como vogal. Após as atividades inicialmente previstas, passou-se a deliberar sobre a citação da sra. **LETÍCIA KERLE RESENDE DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, na condição de indiciada, para que tome ciência da instauração do presente PAD, conforme cópia de todo o feito, inclusive da presente ata, para que, a teor do inciso LV do art. 5º da Constituição da República e art. 113 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº.2290/2018, para que exerça seu direito ao contraditório e ampla defesa, podendo acompanhar o processo ou por intermédio de procurador. Cita-se ainda, a indiciada para querendo apresente defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da citação, apresente rol de até 5 (cinco) testemunhas, se assim desejar, sob pena de preclusão e, por fim, que preste depoimento sobre a denúncia caso a administração entenda necessário, em momento oportuno. Para constar lavrei a presente ata, assinada por mim Secretária, e demais presentes.

_____
Presidente

_____
Secretária

_____
Vogal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2020

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão nomeado no processo administrativo 003/2020, por meio da portaria nº 025/2020, devidamente publicada, **CITA** a sra. **LETÍCIA KERLE**, no endereço da Rua Donde Garcia nº 32, Bairro Boa Esperança – São Gotardo/MG, para no prazo de 10 (dez) dias querendo apresente **DEFESA pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído e pratique todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, contra a Portaria nº 025/2020, instaurada em desfavor da mesma, sobre eventual afronta aos preceitos em estanque no Artigo 158 do Estatuto dos Servidores do Município de São Gotardo – Lei Municipal nº 813/1992, sob o qual versa "*configura abandono de cargo e ausência intencional do Servidor ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos*", razão pela qual foi instaurado, no âmbito dos Poderes que foram conferidos pelo Prefeito Municipal o presente Processo Administrativo, do qual designou comissão via portaria mencionada para dar seguimento aos trabalhos.**

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de novembro de 2020.

_____
Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº 025/2020

_____
Secretária

_____
Vogal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7CB2A838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0059/2020

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo contribuinte SIDERI RODRIGUES DE FREITAS, do qual requer restituição do ITBI ao argumento de que não houve a efetivação de compra e venda. Diante dos fatos e das provas apresentadas, defiro parcialmente o pedido de restituição do ITBI na ordem de R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), bem como indefiro o pedido de restituição dos valores relativos a avaliação, certidão negativa de débitos e taxa de expediente, pois trata-se de um serviços posto a disposição do contribuinte e devidamente gozado pelo mesmo (art. 145 da CR/88 c/c art. 42, II "a" da Lei Municipal nº 1.369/98).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:1873CA90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
1º T. A. DA ARP- Nº 065/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, P. L. Nº. 053/2020 P. P. SRP Nº. 026/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna público o 1º T. A. DA ARP- Nº 065/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, P. L. nº. 053/2020 P. P. SRP nº. 026/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**NELSON LEITE FERREIRA – ME,** CNPJ 13.345.635/0001-72. OBJETO: Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, a fim de atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, especialmente o Hospital Municipal São Geraldo nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.Ficam repactuados os preços registrados para os itens: **110** (Filmes p/Raio X 15x40) para o seguinte valor: R$ 132,26 (cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos); **111** (Filmes p/Raio X 18x24) para o seguinte valor: R$ 102,80 (cento e dois reais e oitenta centavos), **112** (Filmes p/Raio X 24x30) para o seguinte valor: R$ 161,99 (cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), **113** (Filmes p/Raio X 30x40) para o seguinte valor: R$ 285,55 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **114** (Filmes p/Raio X 35x35) para o seguinte valor: R$ 291,52 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos); **115** (Filmes p/Raio X 35x43) para o seguinte valor: R$ 371,96 (trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 16 de novembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:8BF397E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº 0348/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0158/2020

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, **ratifica** o julgamento da Pregoeira ao Processo Licitatório nº 0348/2020 – Pregão Eletrônico nº 0158/2020, que o declarou como LICITAÇÃO **FRUSTRADA**.

São Lourenço, 16 de novembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:AF83BB01

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0315/2020 – PREGÃO ELETRONICO 0142/2020

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos médico-hospitalares Ltda – CNPJ 00.029.72/0002- 21 – R$ 130.000,00, licitante vencedora do processo licitatório nº 0315/2020, Pregão Eletrônico nº 0142/2020.

São Lourenço, 16 de novembro de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0315/2020, Pregão Eletrônico nº 0142/2020, que tem como objeto: Aquisição de Equipamento de Ultrassonografia para atender as necessidades da Policlínica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço.

São Lourenço, 16 de novembro de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6D28478F

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº 0343/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0155/2020

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, **ratifica** o julgamento da Pregoeira ao Processo Licitatório nº 0343/2020 – Pregão Eletrônico nº 0155/2020, que o declarou como LICITAÇÃO **FRUSTRADA**.

São Lourenço, 16 de novembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:93EA214D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-008/2020
Objeto: contratação de softwares de gestão pública.
Data: 30/11/2020 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:77FF91A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 063/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Modalidade Pregão Presencial nº 063/2020. Registro de Preços nº 041/2020. Processo nº 1634/2020. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão-pipa (hora) para atender as necessidades do Aterro Sanitário Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, e realização dos serviços de pavimentação asfáltica da estrada do Distrito da Guardinha via Morro Alto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, por um período de 12 (doze) meses, com livre participação. A abertura será dia **01 de Dezembro de 2020 às 13h30min.** O Edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes e na Prefeitura

Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 17:00, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de Novembro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:A8193793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS SERVIÇO SERRALHERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 125/2020, Dispensa nº 076/2020, tendo como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Serralheria para a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. Contrato nº 098/2020 – Amarildo Paulo Rezende Leal, CNPJ nº 30.143.758/0001-40, no valor de R$ 15.000,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:EF7C922C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ARP Nº 026/2020 - EMPRESA : CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - OLEO DE SOJA

AVISO
RESUMO DO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIOECONÔMICOFINANCEIRO

O Presidente da Comissão de Licitação, por determinação do Prefeito Municipal e em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o Município firmou o seguinte Aditivo a ARP Nº 026/2020.

Tipo/Motivo	**Aditivo Nº 002/2020 – A.R.P Nº 026/2020** Reequilíbrio Econômico Financeiro.
Processo Licitatório Nº	053/2020
Contratante	**Município de Simão Pereira- MG** CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado/Adjudicatário	**CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **18.582.375/0001-72**,
Objeto Resumido	Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, de forma parcelada, para atender a composição da merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Simão Pereira -MG, diversos e de forma parcelada, em atendimento a Secretaria de Educação, conforme especificado no termo de referência – Anexo I do EDITAL
Fundamento	Artigo 65, II D, Lei Federal 8666/93 e Cláusula 16ª da A.R.P
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0003.2.0024 00.01.44 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA CRECHE 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0003.2.0023 00.01.47 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0004.2.0025 00.01.47 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0006.2.0026 00.01.00 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA E.J.A
Clausula Primeira – do Reequilíbrio Econômico Financeiro	Constitui o Objeto do presente Termo Aditivo, a Transferência do item 130 –Óleo de Soja acondicionado em garrafa pet 900 ml e a alteração do valor de Item gênero alimentícios com base no Reequilíbrio Econômico Financeiro onde o item abaixo teve seu valor ajustado/reequilibrado de comum acordo e celebrado entre as partes, o Óleo de Soja Refinado 900ml -Marca: Corcovado passa de R$4,51 para R$8,60 a unid.
Cláusula Segunda- Valor da ARP	A ARP passa a viger pelo total de R$42.094,92 (quarenta e dois mil noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
Data de assinatura do Aditivo	13/11/2020
Signatário - Contratante	José Luis Campos Senra- Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Victor Godinho Araújo** – Representante Legal

Simão Pereira, 16 de novembro de 2020

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:DCD259C1

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA MUNICIPAL 87/2020

PORTARIA Nº 087/2020 de 06 de novembro de 2020

"Concede licença-prêmio a servidores e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de SIMÃO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em vigor e, em especial com o Inciso VI, do Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, com fundamento no art. 103 da Lei 302/1995, dois mês de licença-prêmio no período de 01/11/2020 a 31/12/2020 a José Maria Nery – Médico
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos para a data da concessão da licença 01/11/2020

Simão Pereira, 06 de novembro de 2020.

JOSE LUIS CAMPOS SENRA
Prefeito de Simao Pereira

Publicado por:
Thamiris Domingos Fernandes
Código Identificador:1F132BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES ERRATA N.º 00011/2020 DISPENSA N.º 00039/2020

Prefeitura Municipal de Três Corações Errata n.º 00011/2020 Dispensa n.º 00039/2020 O Departamento de Contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise à publicação do Contrato n.º 00068/2020 oriundo da Dispensa n.º 00039/2020, que tem por objeto contratação de terceiro especalizado em exame de arteriografia em favor da paciente Maria Marta Braz Martins, decreto n.º 4.112/2020,autos n.º 5002380-31.2020.8.13.0693 torna pública e oficializa a presente errata à Dispensa n.° 00039/2020, Contrato n.º 00068/2020, conforme disposições a seguir alinhadas: O Contrato em questão, por um equívoco, constaram o número do contrato administrativo como n.º 00069/2020 onde constou n.º 00069/2020, passa a constar: n.º 00068/2020. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Três Corações, 29 de outubro de 2020.

ALESSANDRA G. CASTILHO
Divisão de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:78FB0959

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA N.° 00043.2020

Prefeitura Municipal de Três Corações Extrato de Dispensa n.° 00043.2020 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para a Manutenção das Escolas e CEMEIS Municipais Fornecedor: Sistel

Sistemas Elétricos LTDA CNPJ: 20.414.066/0004-88 Valor: R$ 2.509,70 (dois mil e quinhentos e nove reais e setenta centavos) Prazo de Entrega: o prazo de entrega será imediato a partir do envio da autorização de fornecimento. Instrumento de contrato substituído por Nota de Empenho de Despesa, visto que a execução do serviço será integral e imediata, conforme preconizado no art. 62 § 4.º da lei 8.666/93. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 11 de novembro de 2020.

Três Corações, 16 de novembro de 2020

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:5A169371

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA N.° 00045.2020

Prefeitura Municipal de Três Corações Extrato de Dispensa n.° 00045.2020 Objeto: Aquisição de Materiais para a Manutenção das Escolas e CEMEIS Municipais Fornecedores: Gabriela Materiais para Construção LTDA CNPJ: 0.184.646/0001-27 Valor: R$ 1.542,84 (mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) X Casa e Arte Acabamentos LTDA, CNPJ: 16.915.515/0001-51. Valor: 3.127,13 (três mil e cento e vinte e sete reais e treze centavos). Prazo de Entrega: o prazo de entrega será imediato a partir do envio da autorização de fornecimento. Instrumento de contrato substituído por Nota de Empenho de Despesa, visto que a execução do serviço será integral e imediata, conforme preconizado no art. 62 § 4.º da lei 8.666/93. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 09 de novembro de 2020.

Três Corações, 16 de novembro de 2020

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:AF143DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2020

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando a **aquisição de calcário dolomitico sc c/ 50 kg destinada às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 30/11/2020 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de novembro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C64B1DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Edvaldo Donizeti Callegari EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.667.904/0001-79. Objeto: Alteram-se os valores unitários registrados para os itens abaixo:

Item	Código	Unidade	Discriminação	Valor Registrado	Valor Reequilibrado
01	7210	Quilo	**Laranja Pera**, doce, suculenta, sem presença se bolor aparente.	R$ 1,97	R$ 2,80
10	11840	Quilo	**Tomate**, de boa qualidade, firme, livre de defeitos e danos mecânicos, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 2,89	R$ 5,00
12	17340	Quilo	**Maçã**, nacional, de boa qualidade, apresentando tamanho e cor uniformes, livre de defeitos graves e danos d origem fisica ou mecanica, polpa firme.	R$ 3,80	R$ 6,80
20	20360	Dúzia	**Ovo extra**, cor branco, de galinha.	R$ 4,90	R$ 6,21
26	3700	Quilo	**Maracujáazedo**, de boa qualidade, tamanho e cor uniformes, polpa intacta e firme, sem danos causados por manuseio incorreto, parasitas e larvas.	R$ 4,47	R$ 8,50

Data: 13/11/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:EBEF8666

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 125/2020 - PROCESSO N.º 1558/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 125/2020 – Processo n.º 1558/2020**, realizado em 12 de novembro de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial e Laboratorial, objetivando ao atendimento às demandas ambulatoriais e à realização de exames laboratoriais aos munícipes atendidos pelas Unidades de Saúde do Município de Três Pontas, em favor das empresas: **Equipar Médico e Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.725.813/0001-70, sendo o valor total estimado registrado: R$ 436.479,12 (quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos) e **Med Center Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 27.487,50 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Três Pontas, 13 de novembro de 2020 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C26A7808

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 125/2020 – PROCESSO N.º 1558/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial e Laboratorial, objetivando ao atendimento às demandas ambulatoriais e à realização de exames laboratoriais aos munícipes atendidos pelas Unidades de Saúde do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras:** Equipar Médico e Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.725.813/0001-70, sendo o valor total estimado registrado: R$

436.479,12 (quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos) e Med Center Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 27.487,50 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 13/11/2020 a 13/11/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1DECEAEF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 123/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 020/2020 – PROCESSO N.º 1432/2020.

Objeto: Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ em Trecho da Estrada Municipal Prefeito Glimaldo Paiva - acesso ao Quilombo Nossa Senhora do Rosário, vinculado ao Contrato de Repasse n.º 893398/2019 - Operação n.º 1069858-72/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Costa Terraplanagem e Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.422.221/0001-50. Valor total contratado: R$1.065.944,93 (um milhão e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). Data: 12/11/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:424818C3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 004/2020 – PROCESSO N.º 217/2020 – CONTRATO N.º 031/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e TNS Aplicadora de Pavimento Asfáltico Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.431.495/0001-55. Fica prorrogado o prazo final de execução da obra para 10/01/2021. Data: 16/11/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4E11A8B9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020 – PROCESSO N.º 1285/2020 – CONTRATO N.º 079/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Construtora e Incorporadora Mosaico EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.542/0001-63. Fica prorrogado o prazo final de execução da obra para 14/02/2021. Data: 16/11/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5C754F66

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DA FASE DE RECURSO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/2020 – PROCESSO Nº 0107/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento do recurso da licitação em epígrafe que tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Estudo de Concepção da Unidade de Tratamento de Esgotos Sanitários da cidade de Três Pontas, MG, (ETE – Três Pontas, ou simplesmente ETE nesse documento), inclusive das unidades necessárias ao transporte do esgoto desde os pontos de lançamento do esgoto nos cursos d'água que cortam a Cidade até o local previamente definido para a implantação da ETE, com lançamento do efluente tratado no Ribeirão Araras, à jusante da malha urbana, com amplitude suficiente para o desenvolvimento posterior do projeto básico dessas unidades, conforme termo de referência,** referente à fase de HABILITAÇÃO. A empresa CONE PP CONSULTORIA LTDA interpôs recurso contra a decisão da comissão que a inabilitou a empresa. A Comissão Permanente de Licitação recebeu o recurso, mantendo-se a decisão proferida na sessão de julgamento da Concorrência, permanecendo habilitadas as empresas: TECMINAS ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 19.137.744/0001-80, SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.895.435/0001-28, REGEA GEOLOGIA ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.105.914/0001-66 e DESPRO – DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.684.385/0001-04. Dar-se-á prosseguimento ao certame, no dia **18 (dezoito) de novembro de 2020, às 08 (oito) horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG, para abertura dos envelopes nº 2 "Proposta Técnica", das empresas habilitadas.

TRÊS PONTAS - MG, 16 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:903B6674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 067/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 046/2020 objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência **ADJUDICO** objeto do presente processo para as empresas: **Ailton Hipólito de Moura ME** pelo valor de R$88.559,45 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); **Flexx Distribuidora de Alimentos Ltda** pelo valor de R$156.702,54 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos); **LM Comércio Ltda** pelo valor de R$54.007,77 (cinquenta e quatro mil, sete reais e setenta e sete centavos); **Luciene Maria Miguel & Cia Ltda** pelo valor de R$77.831,60 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1DFE3E65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 067/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 046/2020 objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado para as empresas: **Ailton Hipólito de Moura ME** pelo valor de R$88.559,45 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); **Flexx Distribuidora de Alimentos Ltda** pelo valor de R$156.702,54 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos); **LM Comércio Ltda** pelo valor de R$54.007,77 (cinquenta e quatro mil, sete reais e setenta e sete centavos); **Luciene Maria Miguel & Cia Ltda** pelo valor de R$77.831,60 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A59C0498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2020 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO PAINEIRAS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 874359/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E O MINISTÉRIO DO ESPORTE, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EVENTOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONTRATADA: TELECO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº. 04.469.835/0001-46 - VALOR: 215.225,70 - VIGÊNCIA: 11/11/2020 A 11/11/2021 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.16.08.15.451.0012.10.915.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 908 - 01.0000.0000.0000 E 02.16.08.15.451.0012.10.915.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 908 - 01.0024.0024.0024 -

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:04E9F89E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MENSAGEM DE VETO

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 015/2020-L, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Tupaciguara,
Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município, decidimos **VETAR INTEGRALMENTE** a Proposição de Lei **nº 015/2020 - L**, de autoria do Poder Legislativo, o qual ***"Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em meios de transporte e em locais públicos e privados de uso coletivo acompanhado de cão-guia".***
SENHOR PRESIDENTE,
Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do **Projeto de Lei nº 015/2020-L, de 27 de outubro de 2.020** que: *'"**Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em meios de transporte e em locais públicos e privados de uso coletivo acompanhado de cão-guia"**,* de autoria do ilustre vereador, Ivo Fonseca Pereira e comunicamos - **TEMPESTIVAMENTE** (art. 47 da Lei Orgânica Municipal) - que ele está sendo **VETADO INTEGRALMENTE,** por razões de manifesta inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO – MANIFESTA INCONSTITUCIONALIDADE
DA MATÉRIA VETADA
A matéria tratada na Proposição de Lei nº 015/2020-L, de 27 de outubro de 2020, objeto do veto, é a seguinte:
"Art. 1º - É assegurado, no perímetro do Município, à pessoa portadora de deficiência visual acompanhada de cão-guia o direito de ingressar e permanecer com o animal em qualquer local público ou privado, de uso coletivo, e em todos os meios de transporte, desde que observadas as condições impostas por esta lei.
Parágrafo único - A deficiência visual referida no caput deste artigo restringe-se à cegueira e à baixa visão.
Art. 2º - Constitui ato de discriminação, a ser apenado com interdição e multa de 10 UFPMs, qualquer tentativa voltada a impedir ou dificultar o gozo do direito previsto no art. 1º desta lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".
DO FUNDAMENTO E DAS RAZÕES DO VETO TOTAL DA PROPOSIÇÃO
Inicialmente consignamos que a matéria tratada na proposição, por ser matéria de inciativa exclusiva do Poder Executivo, por tratar de posturas municipais, já está devidamente inserida no Código de Postura de nosso Município - Lei Complementar nº 432, de 11 de dezembro de 2017. Vejamos:

"Art. 318. Ficam autorizados o ingresso e a permanência de cães-guia acompanhados de pessoas portadoras de deficiência visual (cegueira e baixa visão), ou de treinador ou acompanhante habilitado, nas repartições públicas ou privadas, no transporte coletivo municipal, em todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, de serviços ou de promoção, proteção e recuperação da saúde e demais locais públicos, aos quais outras pessoas têm direito ou permissão de acesso.
Art. 319. Ficam autorizadas as festividades de cavalgada e rodeio sendo permitidos apenas o uso de espora sem pontas, provas de laço e de três tambores.
Art. 320. Toda e qualquer pessoa que pertencer, **prestar serviços ou for proprietário dos locais mencionados no art. 318 e que venha a impedir o ingresso ou a permanência de pessoas portadoras de deficiência visual que necessite de cão-guia estará pratica**ndo ato de discriminação e será passível das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 10 (dez) UPFMs - Unidade Padrão Fiscal do Município;
III - suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento;
IV - cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento.
Parágrafo único. Para fins desta Lei Complementar, entende-se por locais públicos aqueles que sejam abertos ao público ou utilizados pelo público, cujos acessos sejam gratuitos ou mediante pagamento de taxa."

A matéria tratada na Proposição ora questionada, apesar já estar disposta em legislação municipal, *ad cautelam tantum,* a Proposição de Lei padece de vícios de inconstitucionalidade.

Todo projeto de lei que disponha sobre **organização** e funcionamento dos serviços públicos, **e que tratam de posturas municipais são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.**

É a orientação trazida pelo art. 61, § 1º, II, "b" e art. 63, I, ambos da Constituição Federal:

"Art. 61 - .....

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:
b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
...
Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;"

A Constituição Estadual assim dispõe:
"Art. 68 – Não será admitido aumento da despesa prevista:
I – nos projetos de iniciativa do Governador do Estado, ressalvada a comprovação da existência de receita e o disposto no art. 160, III;
...
Art. 90 – Compete **privativamente** ao **Governador do Estado:**
...
XIV – dispor, na forma da lei, **sobre a organização** e a atividade do Poder Executivo;"
Na separação de poderes, a competência básica de cada Poder é fixada pela ordem constitucional, integrada pela constituição federal, pelas constituições estaduais e pelas leis orgânicas municipais. Aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, compete o que a ordem constitucional lhes determina ou autoriza. Fixar competência dos Poderes constituídos, determinando-os ou autorizando-os, cabe ao Poder Constituinte no texto da constituição por ele elaborada. A

ordem constitucional é que fixa as competências legislativa, executiva e judiciária. Pelo que, se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou autorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional.
Dita a nossa Carta Magna sobre a independência dos poderes:

"Art. 2° - São poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

Assim, diante do citado dispositivo constitucional, pode-se dizer que de acordo com o sistema clássico da separação dos poderes, não pode o legislador, fora dos casos expressos na Constituição, delegar integralmente seu poder legiferante aos órgãos administrativos.
A Lei Orgânica Municipal nesse sentido reza, em seu artigo 5º:
"Art. 5º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro."

Assim, ao analisar a Proposição de Lei em comento, observo, de imediato, a sua inconstitucionalidade e a não adequação à Lei Orgânica Municipal, por vício formal de iniciativa.
A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Por conseguinte, ao Poder Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.
Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.
Dessa forma, há vício de iniciativa na Proposição de Lei em análise, pois diz respeito à organização e funcionamento da Administração Municipal, mais especificamente as normas de posturas municipais, de competência do Chefe do Poder Executivo.
Nesse sentido, por seu turno, reproduzindo por **simetria a sistemática da Constituição Federal**, a Lei Orgânica do Município preceitua que compete privativamente a Chefe do Poder Executivo a iniciativa dos projetos de leis que criem atribuições aos órgãos da Administração Pública.
Assim, dispõe a Lei Orgânica em seu artigo 43:
"Art. 43. São de **iniciativa exclusiva do Prefeito as leis** que disponham sobre:
(...)
III - criação, **estruturação** e **atribuições das secretarias, departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos da administração pública**;" (grifei).
Da análise do artigo acima mencionado constataos facilmente que compete privativamente a Chefe do Poder Executivo Municipal a iniciativa de leis que disponham sobre a organização e atribuições de órgãos da Administração Pública.
Noutro prisma a proposição de lei municipal de**iniciativa parlamentar**estabelece obrigações de **posturas municipais** a ser cumpridas tanto pelos particulares como pelo ente municipal.
Logo, o ato normativo ora vetado viola nitidamente o princípio da separação de poderes, previsto no **art. 6º, e no art. 90, II e XIV, da Constituição do Estado de Minas Gerais**, **aplicáveis aos Municípios por força do § 1º do art. 165, da Carta Estadual**, uma vez que a matéria concernente a posturas municipais é típica da **gestão administrativa** local.
Insta salientar que ao Município cabe zelar pela guarda da Constituição Federal e Estadual, nos termo do art. 26, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
Com efeito, a iniciativa parlamentar que culminou na proposição do ato normativo em análise invadiu a esfera de atribuições do Chefe do Poder Executivo.
Neste sentido, já proclamou esse Egrégio Tribunal que:
"**Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais.** Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, o órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito" (ADI n. 53.583-0, Rel. Des. Fonseca Tavares).
Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal firmou o seguinte entendimento:
O desrespeito a prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. (grifei)
Nesse sentido, o vício da iniciativa macula todas as disposições contidas na Proposição de Lei nº 015/2020 L, ou seja, a referida proposição é totalmente inconstitucional.
Assim, temos que a proposta ora vetada revela-se como inconstitucional, contrariando de maneira frontal os mais primários princípios que regem nosso ordenamento jurídico. O regramento contido nos dispositivos acima transcritos, revelam que a matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, pois, trata de posturas municipais, ou seja, dispõe sobre organização administrativa, gera obrigação e despesas para município, bem como dispõe de atribuições de secretarias.
Outro aspecto que também deve ser observado é o **princípio da reserva de lei**. O constituinte reservou para algumas matérias o disciplinamento por lei complementar, ou seja, o campo é da lei complementar e não da lei ordinária e, qualquer modificação de tipo normativo macula o processo legislativo.
Por via reflexa, o constituinte exige a reserva de lei complementar para a instituição de multa administrativa, aplicando-se o artigo 146, III, "b", da Constituição Federal quando da imposição de multa em geral, vez que, se não paga converter-se-á em obrigação tributária (dívida ativa proveniente de receita não tributária):
"Art. 146 – Cabe à lei complementar:
...
III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente:
...
b) – obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;"
A Lei Orgânica do Município traz em seu artigo 117:
"Art. 117. Cabe à Lei Complementar:
...
III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:
...
b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;"
Podemos definir multa administrativa como sendo uma sanção pecuniária imposta ao particular (pessoa física ou jurídica) em virtude do descumprimento voluntário de uma norma legal e administrativa.
O fato é que a não observância às proibições propostas na referida proposição acarretará a imposição de multa administrativa, e essa multa tem natureza jurídica de receita não tributária, que para ser cobrada dever-se-á observar todos os requisitos legais e constitucionais previstos para todos os tributos municipais.
Caso o infrator não pague a multa, será gerada a dívida ativa, com emissão da certidão da dívida ativa proveniente de receita não tributária, (título executivo extrajudicial), apta a ser executada judicialmente, senão vejamos a definição de dívida ativa constante do § 2° do art. 39 da Lei n° 4.320/64:
Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e dívida ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços públicos prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances de responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais."

Mesmo que essa multa seja receita não tributária, seu disciplinamento deve observar o campo da legislação complementar. Desta maneira, essa multa administrativa por infração não é tributo, mas a obrigação de pagá-la tem natureza tributária, ou seja, nesse momento, deve ser observado o princípio da reserva de lei que, nesse caso, é da lei complementar.
A multa prevista no art. 2º, da **Proposição nº 015/2020-L,** mesmo sendo receita não tributária, por ter como fato gerador infração por descumprimento de norma legal e, comprovado o seu descumprimento gerará uma obrigação de natureza tributária, seu disciplinamento passa a ser aquele previsto no artigo 117, III, "b", da LOM.
O lançamento da infração gera a multa, que passa a ser considerada uma obrigação de natureza não tributária e, essa obrigação não paga pelo infrator deve ser inscrita em dívida ativa e, consequentemente, na expedição de Certidão de Dívida Ativa, passível de execução fiscal, a qual poderá ser impugnada sob a alegação de que a imposição da obrigação exige a reserva de lei complementar.
Diante do exposto, por ser a proposição de lei uma mera repetição de norma já existente na legislação, é totalmente inócua a finalidade do projeto, e por outro lado salta aos olhos a existência de vício de inconstitucionalidade material e formal, aliada à violação aos Princípios da Separação dos Poderes e da reserva de lei que, nesse caso, é da lei complementar, decido vetar integralmente a Proposição de Lei nº 015/2020- L.
Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Municipal

RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO
OAB/MG 98.959
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:0D74BC8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA RP

AVISO DE EXTRATO DE ATA RP
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato da Ata RP n° 01, 02 e 03/2020, referente ao Pregão Presencial n° 02/2020 Processo Licitatório n° 04/2020, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, em favor das empresas: **ANTÔNIO DURÃES NETO-ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 25.889.429/0001-02, pelo valor global de R$191.500,90 (cento e noventa e um mil quinhentos reais e noventa centavos); **CLEMENTE DIAS SOARES JUNIOR,** inscrito no CPF sob o n° 17.415.917/0001-50 pelo valor global de R$73.532,85 (setenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos); **GRAFICA SILVANIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o n° 09.518.6830001-48, pelo valor global de R$116.620,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte reais). **Vigência – 21/01/2020 a 20/01/2021** –

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:DD0496A4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA RP

AVISO DE EXTRATO DE ATA RP
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato da Ata RP n° 04 e 05/2020, referente ao Pregão Presencial n° 05/2020 Processo Licitatório n° 08/2020, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos, para composição do cardápio da merenda escolar para atender a rede municipal de ensino do ano letivo de 2020, em favor das empresas: **MAGAZINE SÃO JUDAS TADEU**, inscrito no CNPJ sob o n° 02.691.936/0001-31, pelo valor global de R$352.411,50 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos); **R OMILSON GUIMARÃES DIAS** inscrito no CNPJ sob o n°24.352.620/0001-69 pelo valor global de R$56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais). **Vigência – 04/02/2020 a 04/02/2021** –

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:FC81C264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 11-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 005/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: LM Comércio Ltda. Dos Valores: ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01, valor licitado R$ 16,50(dezesseis reais e cinquenta centavos), passará para R$ 28,50(vinte e oito reais e cinquenta centavos), reajuste de 73%. OLEO DE SOJA 900M, valor licitado R$ 5,49(cinco reais e quarenta e nove centavos), passará para R$ 9,50(nove reais e cinquenta centavos), reajuste de 73%.

Veríssimo MG, 16 de Novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:87C20C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 212/2020 – PE Nº 054/2020. AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

A Pregoeira torna público aos interessados que a sessão agendada para as 09h00min do dia 13/11/2020 restou-se fracassada. A íntegra da Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D230CFE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 214/2020 – PE Nº 056/2020. RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Conforme pedido de esclarecimento da empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,

informamos que as respostas, encontram-se disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:96B39F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

A CPL informa que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de lousa digital interativa e demais periféricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, foi **REVOGADA**. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 16 de novembro de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:DBFD9CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2020 DISPENSA 086/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 086/2020 Processo Licitatório nº 162/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE POR RAZÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS – COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAZÓPOLIS – Contratado: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF:034.152.006-39, CNPJ: 15.413.146/0001-36, estabelecida na Avenida Dona Mariquinha, 3265, Bairro: Turquia, Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Senhora Andreia Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF: 034.152.006-39, identidade MG-9.327.617 – Assinado em 16/11/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020 – Dispensa nº 086/2020 Processo Licitatório nº 162/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE POR RAZÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS – COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAZÓPOLIS – Contratado: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF:034.152.006-39, CNPJ: 15.413.146/0001-36, estabelecida na Avenida Dona Mariquinha, 3265, Bairro: Turquia, Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Senhora Andreia Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF: 034.152.006-39, identidade MG-9.327.617 – Valor estimado: **R$ 78.130,00** (Setenta e Oito Mil e Cento e Trinta Reais), referentes à 500 unidades de cestas básicas pelo valor unitário de R$156,26 (Cento e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), devendo conter em cada cesta: 02 Pacote de 5kg de arroz de arroz branco agulhinha tipo 1; 01 Pacote de 5kg de açúcar cristal; 01 Pacote de 500g de pó de café; 02 Pacotes de 1kg de feijão carioca tipo 01; 01 Pacote de 1 kg de farinha de trigo com fermento; 01 Pacote de 500g de macarrão parafuso; 01 Pacote de 1kg de sal refinado, iodado; 02 unidades de óleo 900ml; 01 Extrato de tomate 340 gr; 01 Tempero alho e sal, 300gr; 02 latas de peixe sardinha, inteiro, conserva em lata de 125 gr; 01 Farinha de milho, 500gr; 01 Achocolatado, 250gr; 04 unidades de gelatina em pó, sabores, pacote de 25gr; 01 leite em pó integral, 400gr; 01 Bolacha tipo água e sal, pacote 400gr; 01 Bolacha de maisena, pacote 400gr; 01 litro de água sanitária; 01 álcool 70% 500gr; 02Creme dental 70g; 01 Desinfetante 500ml, 01 pacote de papel higiênico (Pacote com 04 rolos); 02 sabonete 90g; 01 sabão em pó de 1kg; 02 sabão barra neutro de 200g; 01 detergente Liquido 500ml. Validade 16/11/2020 a 31/12/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:D418F2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0113/2020 – Pregão nº 0024/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MILHO PROTEGIDO, CALCÁRIO, ADUBO E COBERTURA PROTEGIDA PARA A MANUTENÇÃO DA MEDICINA TRADICIONAL INDÍGENA.
Data: 27/11/2020 – 14h.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 17 de novembro de 2020.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:6153DBD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 099/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 099/2020,** decorrente do **Processo Licitatório nº 109/2020, Pregão Presencial n° 035/2020**. **Objeto:** Contratação de clínica para prestação de serviços especializados em tratamento de dependente químico em álcool e outras drogas para cumprimento de mandado judicial. **Contratada: CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU,** CNPJ nº 23.811.629/0001-17, pelo valor total de **R$102.000,00 (cento e dois mil reais)**. **Vigência**: **11/11/2020** a **11/11/2021**. **Data da assinatura do contrato:** 11/11/2020.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3E19CBE2

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 100/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 100/2020,** decorrente do **Processo Licitatório n° 108/2020 e Pregão Presencial n° 034/2020**. **Objeto:** Aquisição de material gráfico para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, UBSs – Unidades Básicas de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária. **Contratada: GOVERNA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 28.104.324/0001-99, pelo valor total de **R$8.772,30 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**. **Vigência**: **10/11/2020** a **10/11/2021**. **Data da assinatura do contrato:** 10/11/2020.

Carmo do Paranaíba, 10 de novembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FE8FCF74

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 101/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 101/2020,** decorrente do **Processo Licitatório n° 108/2020 e Pregão Presencial n° 034/2020**. **Objeto:** Aquisição de material gráfico para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, UBSs – Unidades Básicas de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária. **Contratada: CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI,** CNPJ n° 19.607.649/0001-01, pelo valor total de **R$96,00 (noventa e seis reais)**. **Vigência**: **10/11/2020** a **10/11/2021**. **Data da assinatura do contrato:** 10/11/2020.

Carmo do Paranaíba, 10 de novembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:76693B5B

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 102/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 102/2020,** decorrente do **Processo Licitatório n° 108/2020 e Pregão Presencial n° 034/2020**. **Objeto:** Aquisição de material gráfico para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, UBSs – Unidades Básicas de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária. **Contratada: GRÁFICA IGUAÇU LTDA,** CNPJ n° 20.949.657/0001-07, pelo valor total de **R$700,00 (setecentos reais)**. **Vigência**: **10/11/2020** a **10/11/2021**. **Data da assinatura do contrato:** 10/11/2020.

Carmo do Paranaíba, 10 de novembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7C91B108

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 103/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 103/2020,** decorrente do **Processo Licitatório n° 108/2020 e Pregão Presencial n° 034/2020**. **Objeto:** Aquisição de material gráfico para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, UBSs – Unidades Básicas de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária. **Contratada: R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** CNPJ: 19.288.485/0001-99, pelo valor total de **R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**. **Vigência**: **10/11/2020** a **10/11/2021**. **Data da assinatura do contrato:** 10/11/2020.

Carmo do Paranaíba, 10 de novembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:02158828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
BRINQUEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 060/20, PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº 038/20, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS DIVERSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , DESTE MUNICIPIO. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 27/11/20 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 16/11/2020.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:DC5832E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020

OBJETO: Aquisição de agua potável por meio de caminhão pipa para o Distrito Posses com base no Decreto nº4.024 de 22/10/2020 e relatório da Defesa Civil, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Realiza Serviços e Conservação Eireli
VALOR TOTAL: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reis)**.**
DATA: 12/11/2020
BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:0F4ACA8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº242/2020

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2020 – ADESÃO A ARP Nº019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE DARIO MEIRA - BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves da Costa, nº 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº30.330.883/0001-69, situado na Av. Luis Viana Filho, nº 6492, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wal Stret West, bloco B, sala 621, bairro Paralela, na cidade de Salvador/BA, neste ato representado pela Sra. **Sara Vianna Freitas**, inscrito no CPF sob o nº033.221.275.08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Nº 242/2020, Aquisição de um veículo Ambulância UTI, tipo C marca Renault, modelo L2H2, zero km/2019, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Objetiva-se com o presente Termo de Apostilamento o aditamento no prazo de entrega do veículo Renalt Master L2H2 adaptado para ambulância por 30 (trinta) dias adicionais, a partir de 12 de novembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020.

Maria da Fé, 12 de novembro de 2020.

_____
PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:5CA20121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 38/2020

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 38/2020
Modalidade: Pregão Presencial - RP 24
Edital nº: 36/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sulfato de alumínio líquido e granulado, para tratamento de água potável, para atender as necessidades da ETA do bairro São Judas Tadeu e distrito de São Benedito.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 38/2020 a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 23.647.365/0001-08 no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);

CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no cnpj sob o nº 01.591.897/0001-38 no total de R$ 67.600,00 (sessenta sete mil e seiscentos reais);

RSC INDUSTRIA DE FLOCULANTES LTDA ME, inscrita no cnpj sob o nº 07.630.179/0001-00 no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos quarenta mil reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Obs: Os preços unitários e global encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Patrocinio, 10 de novembro de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6365DD19

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 39/2020

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 39/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 37/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 30 de novembro 2020, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 12 de novembro de 2020.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E0C8982B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.149/2020

Portaria Nº 12.149/2020

Exonera SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, o servidor EDSON FURTADO FERREIRA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor – Oficinas de Trabalho e Geração de Rendas, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 04, a partir de 16/11/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:442853D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.148/2020

Portaria Nº 12.148/2020

Exonera SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, VALTER APARECIDO DE NOVAES, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Nutrição, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 16/11/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:65B8B7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.150/2020

Portaria Nº 12.150/2020

Exonera VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, CARLA BORGES PERES XAVIER, do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola I, Nível VIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 16/11/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8C857816

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.151/2020

Portaria Nº 12.151/2020

Exonera COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, WANDA APARECIDA RIBEIRO BRANDAO, do cargo em comissão de Coordenador II – Defesa Social, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 16/11/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FDC6845E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.152/2020

Portaria Nº 12.152/2020

Exonera SUB-PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, ERLI VOLTOLINI JUNIOR, do cargo em comissão de Sub-Procurador do Município, Nível X, anexo II da LC. nº 142/2017, a partir de 16/11/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:86FEC123

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 12.146/2020

Portaria Nº. 12.146/2020

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, HELTON RODRIGUES BORGES, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico II, Nível IX, anexo II da LC. nº. 100/2011, a partir de 16/11/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A0D7FFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.147/2020

Portaria Nº 12.147/2020

Nomeia Supervisor De Setor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, JADNACLEA DOS SANTOS ALVES ANTONIO, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor – Articulação, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 16/11/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2722F435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 237/2020 - Pregão Nº 172/2020 e PRC Nº 221/2020 - Pregão Nº 159/2020- A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº237/2020 – Pregão Nº172/2020 – Data: 27/11/2020 às 14h30min. Registro de preços para aquisição de caneta lancetadora e lanceta para lancetador.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Pregoeira.

PROCESSO Nº221/2020 – Pregão Nº159/2020 – Data: 02/12/2020 às 14h30min. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA COELHO.
Pregoeira.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:33C39023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Processo Licitatório nº 151/2020, Concorrência 001/2020.A Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está convocando as empresas habilitadas para abertura dos envelopes de proposta referente à Concorrência Nº 001/2020 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e execução de obra de engenharia para construção de interceptores de esgoto, estações elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto no município de Ponte Nova (interceptor Piranga margem esquerda, interceptor Piranga margem direita, estação elevatória EE5, estação elevatória final EEF e estação de tratamento de esgoto).A sessão de abertura dos envelopes de proposta acontecerá no dia 30 (trinta) de novembro as 09h na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8DE41729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 118/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 118, PRC 087/2020, Dispensa 007/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MORADIA PARA ATENDER A FAMÍLIA CARENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIO SR. ROBSON ARMELINDO DOS SANTOS. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito - Ramal 210.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL..

São Pedro dos Ferros/MG, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:8FA9540B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – OBJETO: fornecimento de Cestas Básicas, a serem doadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e econômica no município de Visconde do Rio Branco, de acordo com a LOAS 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art 22, Lei Municipal 1.183/2014, art 7 e Resolução do CMAS 01/2015, art 10 e art 11, que normatizam a concessão do benefício eventual e atender a demanda de alunos das creches e escolas Municipais durante o período de combate à Pandemia do COVID19, conforme Lei Federal NR 13.987 de 07 de abril de 2020 e Resolução

NR 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação: **Cesta Básica:** valor reajustado R$83,52. **Data: 13/11/2020.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:017B5DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo quantitativo de valores do Contrato 042/2020, para aumento da meta de drenagem na construção do muro de fechamento na Creche Guilherme Benatti. Valor do aditivo: R$ 22.131,41. DATA: 05/11/2020.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:404B7AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 203/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 024/2020 do IPREM,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
024/2020	Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de passagem aérea e agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias.	ROYAL TURISMO LTDA CNPJ: 31.404.649/0001-00	**Ludmilla Thais Cabral Silva Matrícula 139** Setor: Departamento de Administração	**Poliana de Carvalho Oliva Matrícula131** Setor: Departamento de Administração

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 11 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 13 de novembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:E94E3F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.325, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020, PARA PROJETOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO SETOR CULTURAL (LEI Nº 14.017/2020).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e o Decreto Municipal nº 4.240, de 09 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 no âmbito do Município de Curvelo, institui o Cadastro Municipal de Entidades Culturais e designa o Comitê de Acompanhamento de Ações Emergenciais da Cultura do Município de Curvelo,

Considerando o Edital de Seleção Pública nº 001/2020, para seleção dos projetos apresentados para projetos de aplicação de recursos destinados ao setor cultural, e o relatório de avaliação efetuado pelo Comitê de Acompanhamento de Ações Emergenciais da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Homologar o resultado da seleção dos projetos apresentados para aplicação de recursos destinados ao setor cultural, na forma abaixo:
a) Categoria Apresentações Artísticas
Música, teatro, dança e afins

NOME DO CANDIDATO	NOME DA INICIATIVA	NOTA OBTIDA	VALOR DO PRÊMIO
Artista solo			
Edna Vieira Gonçalves	Um canto de Natal	47	R$ 3.750,00
Gesiel Chaves dos Reis	Gesiel, acústico, voz e violão	89	R$ 3.750,00
Michel Lopes de Sá	Michel Lopes – Violão, voz e vocês	75	R$ 3.750,00
Paula Fabiana de Medeiros	A arte da dança na infância	91	R$ 3.750,00
Rayne Gabriela Alves Rocha	Dança e qualidade de vida!	66	R$ 3.750,00
Rose Mary Assis de Barcelos	Música dom o Karaokê da Rose - Entretenimento e diversão	65	R$ 3.750,00
Sophia Mourthé Motta	A dança e suas manifestações	94	R$ 3.750,00
Dupla			
Hilton Avelino	Hilton Avelino e Carol apresentam: música no cinema e novelas	85	R$ 6.000,00
José Gualberto Ferreira da Mota	Live Gerações (Beto Mota e Júlia Rocha)	77	R$ 6.000,00
Banda ou grupo			
Deronir Alves Nogueira	Live Folcloré com Frajolla e Mariola & Banda	89	R$ 9.000,00
Thiago Marcelino Gomes	Thiago Gomes Música e Moda - Banda	66	R$ 9.000,00

b) Categoria Cultura popular e Artesanato
Cultura popular

NOME DO CANDIDATO	NOME DA INICIATIVA	NOTA OBTIDA	VALOR DO PRÊMIO
Carlito Mário Rodrigues	XXI Encontro Nacional e Campeonato de Jogos de Capoeira	66	R$ 6.000,00
Érica Carolina Silva Avelino	Tia Carol canta e conta	75	R$ 6.000,00
Raimundo Lúcio Ferreira da Silva	Folia de Reis "A Caminho de Belém"	48	R$ 6.000,00

Artesanato

NOME DO CANDIDATO	NOME DA INICIATIVA	NOTA OBTIDA	VALOR DO PRÊMIO
Geraldo de Cássio Alves dos Santos	Arte em gesso	47	R$ 3.000,00
Magda Soares Siqueira	Artesanato - Confecção de terço	47	R$ 3.000,00

c) Categoria Artes Visuais

NOME DO CANDIDATO	NOME DA INICIATIVA	NOTA OBTIDA	VALOR DO PRÊMIO
Bruno Ribas	Exposição de Caricaturas	52	R$ 6.000,00
Doia Atelier	Primavera na Praça	67	R$ 6.000,00
Dulcilene Marinho da Costa - Olhar Filmes	Exposição Fotográfica Virtual Curvelo	88	R$ 6.000,00
Rogério Rodrigues Lima	Exposição Fotográfica Basílica de São Geraldo	85	R$ 6.000,00
Samara Alessandra de Freitas Valgas	Exposição de Fotos e Vídeos Guerreiros do Oriente	72	R$ 6.000,00

d) Categoria Capacitação e trocas de conhecimento: palestras, workshops, aulas, cursos

NOME DO CANDIDATO	NOME DA INICIATIVA	NOTA OBTIDA	VALOR DO PRÊMIO
Ana Flávia Batista de Almeida	Workshop Perfect Fans Métodos de Sucesso	62	R$ 6.000,00
Ana Paula Batista de Almeida	Decolando para o futuro profissional	66	R$ 6.000,00
Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento	Projeto de Capacitação "Empreendedorismo Juvenil"	90	R$ 6.000,00
Gesiel Chaves dos Reis	Aula de Música	79	R$ 6.000,00
Lidiana Braziolli	Roda de Conversa "Mulheres de Fibra"	47	R$ 6.000,00
Marlon Alves da Silva	Bloco Amigos da Vila fomentando Interações e capacitações culturais	62	R$ 6.000,00
Samara Alessandra de Freitas Valgas	Oficina, técnicas de preparo e utilização de wash	72	R$ 6.000,00

e) Categoria Audiovisual

NOME DO CANDIDATO	NOME DA INICIATIVA	NOTA OBTIDA	VALOR DO PRÊMIO
(mínimo de 20min de vídeo finalizado)			
Adriana Rocha Viana Nogueira	Folcloré	83	R$ 15.000,00
Dulcilene Marinho da Costa – Olhar Filmes	Documentário Curvelo	78	R$ 15.000,00
Felipe Antonny de Souza Santos	Antonny e Léo – Acústico em Curvelo	65	R$ 15.000,00
Rogério Rodrigues Lima	Documentário Basílica de São Geraldo	75	R$ 15.000,00
(mínimo de 10min de vídeo finalizado)			
Gabriel Sidney Marinho Álvares	A Arte dos Reis: A cultura da Folia de Reis no centro de Minas	61	R$ 9.000,00
(mínimo de 3min de vídeo finalizado)			
NENHUM PROJETO APRESENTADO			

f) Categoria Festivais e eventos com programação própria

NOME DO CANDIDATO	NOME DA INICIATIVA	NOTA OBTIDA	VALOR DO PRÊMIO
Academia Trans-Forma	XXV Festival Anual de Dança	95	R$ 32.031,95
Associação Curvelana de Integração à Música, Arte e Cultura	Rock - Curvelo/MG	52	R$ 32.031,95
Associação de Promoção e Desenvolvimento Novo Mundo	II Festival Novo Mundo para Curvelo	51	R$ 32.031,95
Associação Musicultural Som & Arte	XX Tributo a Raul Seixas	52	R$ 32.031,95
Bruno Ribas	Festival Mais Sabor	62	R$ 32.031,95
Carlito Mário Rodrigues	XX Festival Cultural 13 de Maio	65	R$ 32.031,95
E & B Produções e Eventos Eireli	Live Carnaval de Curvelo Online	80	R$ 32.031,95
Waldenice Rocha Gonçalves	Festival Delivery Sabores de Curvelo	77	R$ 32.031,95

g) Categoria Literatura

NOME DO CANDIDATO	NOME DA INICIATIVA	NOTA OBTIDA	VALOR DO PRÊMIO
NENHUM PROJETO APRESENTADO			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

MARIVETE ALVES BARBOSA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6AC23D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **303/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **191/2020**
Aquisição de: **Serviços**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 303/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2020, objeto:Contratação de serviço continuado de vigilância armada e segurança patrimonial, a ser executado nas obras do Hospital Regional Divino Espírito Santo, conforme descritivo do Termo de Referência e do Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

DIAS E BERTOLIN SEGURANCA PRIVADA LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	MES	12,00000	33.000,00000	396.000,00	SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL A SEREM EXECUTADOS NAS OBRAS DO HOSPITAL REGIONAL DIVINO ESPÍRITO SANTO.	
Total para Este Fornecedor: 396.000,00						

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 16 de novembro de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:808D32F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 12/2020 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

• DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735.

1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituído pela **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Os interessados deverão comparecer com a documentação descrita neste edital no subitem 3.4, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Minas Gerais, nº 55, Centro, Divinópolis-MG, no período de **17/11/2020** a **27/11/2020** de 08h00min as 12h00min, 13h00min às 17h00min.
3.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
3.3. A inscrição deverá ser realizada presencialmente ou através de procuração,

3.4. Documentos exigidos para inscrição:
3.4.1. RG e CPF (cópia);
3.4.2. Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (cópia);
3.4.3. Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (cópia);
3.4.4. Currículo (**Anexo IV**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (cópia) conforme declarado;
3.4.5Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;
3.4.6
Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.
· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial.
· A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
4.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
4.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4. Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
4.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
4.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DOS CARGOS
5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

5.2. Tabela de Cargos:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Psiquiatra**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em psiquiatria e registro no órgão competente.	12 hs	R$ 3.104,98	01
02	**Médico Ginecologista**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, residência em Ginecologia e registro no órgão competente.	12 hs	R$ 3.104,98	01
02	**Medico Generalista 40h**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	40 hs	R$ 10.309,68	01
04	**Médico Generalista 12h**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	12 hs	R$ 3.104,98	01

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOSAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
6.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
6.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.4. A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
6.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
6.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguara qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
6.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
6.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.
6.10. O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
6.11. As vagas definidas no subitem 6.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
7.2. A documentação de cada candidato será avaliada pela comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
8.1.2. Maior idade considerando dia, mês e ano;
8.1.3. Tempo superior de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **10** de **Dezembro** de **2020** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 55 Centro - Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
9.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Minas Gerais, nº55 Centro - Recursos Humanos, até às 16hs do prazo acima especificado.
9.3. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **n o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
10.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento o candidato deverá comparecer ao CRESST.**
.
10.3. Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.
10.4.Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de **2 4h (vinte e quatro horas)** após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
10.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
10.5.1. **Original e cópia** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
10.5.2. **Original e cópia** da certidão de nascimento ou casamento;
10.5.3. Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
10.5.4. **Original e cópia** do número do cartão do PIS ou PASEP;
10.5.5. **Original e cópia** de certificado de reservista;
10.5.6. **Original e cópia** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
10.5.7. **Original e cópia** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
10.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
10.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
10.5.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
10.5.11. Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Caixa Econômica Federal);
10.5.12. **Original e cópia** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
10.5.13. **Original e cópia** da Carteira de Identidade Profissional;
10.5.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
10.5.15. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
10.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
10.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
10.5.18. Declaração para Admissão e exercício**;**
10.5.19. Declaração de bens – Duas vias;
10.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
10.5.21. Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;
10.5.22. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **HTTP//www.trf1.jus.br;**
10.5.23. Currículo do Candidato **(ANEXO IV);**
10.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
10.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
10.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
10.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2. deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
12.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
13.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017;
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão tratada no item 13.2.

Divinópolis, 16 de Novembro de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I

PONTUAÇÃO

MÉDICO Psiquiatra

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Saúde Pública	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	15 pontos/curso	15 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	10 pontos/curso	20 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública.	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de Aperfeiçoamento com carga horária de 180h na área da Ciência da Saúde, Saúde Pública	02 pontos/curso	10 pontos

MÉDICO Ginecologista

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Saúde Pública	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	15 pontos/curso	15 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	10 pontos/curso	20 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública.	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de Aperfeiçoamento com carga horária de 180h na área da Ciência da Saúde, Saúde Pública	02 pontos/curso	10 pontos

Médico Generalista 40h

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Saúde Pública	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	15 pontos/curso	15 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	10 pontos/curso	20 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública.	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de Aperfeiçoamento com carga horária de 180h na área da Ciência da Saúde, Saúde Pública	02 pontos/curso	10 pontos

Médico Generalista 12h

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Saúde Pública	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	15 pontos/curso	15 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	10 pontos/curso	20pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública.	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de Aperfeiçoamento com carga horária de 180h na área da Ciência da Saúde, Saúde Pública	02 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA MÉDICO PSIQUIATRA
Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

MÉDICO GINECOLOGISTA

-Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames.
2. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica).
3. Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado.
4. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames.
5. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas.
6. Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO GENERALISTA 12H E 40H

Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades;
2. Requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
3. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
4. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
5. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, os devidos registros sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
6. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
7. Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais;
8. Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
9. Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
10. Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
11. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III FORMULÁRIODERECURSO
EDITALDEPROCESSOSELETIVOPÚBLICOSIMPLIFICADOSEMUSANº07/2020

Nome do Candidato: CPF:		
Nº de inscrição:	**Cargo**	**Código**

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Divinópolis, de de2020.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CURRÍCULO DO CANDIDATO

Nome do (a) Candidato (a) Data de Nascimento			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial	**Telefone Celular**		
E-mail			
CARGO PRETENDIDO			
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA			
Cursos de Graduação:			
Área	**Ano de Conclusão**		
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição	**Ano de Conclusão**		

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES	
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.	

PARA USO DA COMISSÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO								
ITENS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**TOTAL**
Nº DE PONTOS								
AVALIADOR	**ASS.**							

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:93762B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **316/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **198/2020**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 316/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais diversos conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, para manutenção de combate e prevenção à COVID-19 para as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis., e o adjudica para as empresas:

ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
5	UN	100,00000	119,00000	11.900,00	Lote 04 - Oxímetro de dedo - OXIMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SpO^2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. VISOR EM LED. BOTÃO LIGA/DESLIGA. INFORMA SATURAÇÃO (SpO^2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. INDICADOR DE CARGA DE BATERIA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO SEM USO. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O APARELHO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 1 ANO.	JZIKI - JZK303
7	UN	100,00000	132,00000	13.200,00	Lote 05 - Termômetro infravermelho - TERMOMETRO INFRAVERMELHO FUNÇÃO MÍNIMA: AFERIR TEMPERATURA DE PESSOAS. DISPLAY EM LCD. FAIXAS DE TEMPERATURA NO CORPO HUMANO: 32,0°C A 43,0°C. EXATIDÃO DE +/- 0,3°C. DISTÂNCIA DO ALVO DE 3 cm A 10 cm. UNIDADE DE LEITURA°C/°F. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS MÁXIMO 30 SEGUNDOS. ALARME SONORO E ALERTA VISUAL DE FEBRE. ALIMENTAÇÃO POR PILHA QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O APARELHO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 1 ANO.	JZIKI - VCARE
Total para Este Fornecedor:						25.100,00
N. S. KARYDI EIRELI						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição Marca**	
3	UN	42.100,00000	0,96000	40.416,00	Lote 03 - Máscaras laváveis e reutilizáveis - MÁSCARA EM TECIDO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL ADOLESCENTE (13 A 19 ANOS); SECAGEM RÁPIDA; TECIDO TRICOLINE NA PARTE INTERNA; PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS RESPIRATÓRIOS; VESTE COM CONFORTO, ELÁSTICOS MACIOS, PERMITE RESPIRAR CONFORTAVELMENTE; COSTURAS REFORÇADAS.	RECIPROCA
4	UN	25.000,00000	0,96000	24.000,00	Lote 03 - Máscaras laváveis e reutilizáveis - MÁSCARA EM TECIDO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL INFANTIL (3 A 12 A-NSOESC)A. GEM RÁPIDA; - TECIDO TRICOLINE NA PARTE INTERNA; - PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS RESPIRATÓRIOS; - VESTE COM CONFORTO - ELÁSTICOS MACIOS QUE PERMITEM RESPIRAR CONFORTAVELMENTE; - COSTURAS REFORÇADAS.	RECIPROCA
Total para Este Fornecedor:						64.416,00
WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	1.360,00000	5,14000	6.990,40	Lote 01 - Materiais de conscientização visual - adesivos - ADESIVO ADESIVO P/ DISTANCIAMENTO SOCIAL. - FORMATO: 28 cm; - IMPRESSÃO: FRENTE; - CORES: 4 X 0 (COLORIDO); - PAPEL: EM VINIL FOSCO. ADESIVO VINIL DE ALTA RESOLUÇÃO E LAMINAÇÃO EM VINIL ADESIVO TRANSPARENTE FOSCO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LAMINAÇÃO DE ADESIVO APLICADO NO CHÃO.	TECHGRAFH/ PRIME
2	ML	33.550,00000	2,30000	77.165,00	Lote 02 - Frascos e garrafas Plásticas - FRASCO PET 30 ml - 30 ml COM VÁLVULA SPRAY; - ACOMPANHA PET + VÁLVULA SPRAY; - DIMENSÕES (A x L x P): 10,5 x 4 x 2,5.	HM
6	UN	33.550,00000	3,51000	117.760,50	Lote 02 - Frascos e garrafas Plásticas - Squeeze - garrafas plásticas - CAPACIDADE DE 500 ml, COM LOGOMARCA EM 1 COR; - MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, FEITO DE POLIETILENO E PVC ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; - TAMANHO: 17 X 7 cm; - MATERIAL: PEAD ATÓXICO; - PROCESSO: SOPRO; - GRAVAÇÃO: SILKSCREEN; - ÁREA DE GRAVAÇÃO DE 2 LADOS: 8,5 X 9 cm.	SPEC SQUEEZE
Total para Este Fornecedor:						201.915,90

Determina-se, então, que o Setor Jurídico/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.
Atas de Registro geradas pelo Pregão Eletrônico 198/2020 - P.L. 316/2020 foram as seguintes:

Ata 410/2020 - **WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP**
Ata 411/2020 - **ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
Ata 412/2020 - **N. S. KARYDI EIRELI**
Com Vigência de 17/11/2020 a 17/12/2021.

Divinópolis, em 13 de novembro de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2AFA3CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 204/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a pedido, a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
P.A. nº. 27659/2020	9901552-0	FABIANA CASSIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços II	Gabinete do Prefeito Municipal - Coordenadoria do Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Educação - Gerência Administrativa	09/11/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3FC53621

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 163/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial em tempo de pandemia COVID 19.

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20 e o Decreto nº. 13.955, de 30 de setembro de 2020, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Diretor de Escola, bem como o Responsável pelo CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade, expedir ato de convocação de profissionais da educação, incluindo servidores do Quadro do Magistério, lotados na respectiva Unidade Escolar, por força das especificidades das atividades afetas a todas as unidades escolares e, em cumprimento ao especificado no Decreto nº. 13.987, de 26 de outubro de 2020, que dispõe sobe procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas para a Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, em razão da Pandemia da Covid-19, altera o Decreto nº. 13.630, de 9 de janeiro de 2020, que estabelece, para a Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, calendário escolar para o ano 2020.

§ 1º - O ato de convocação deverá conter o nome do servidor, a matrícula, o cargo, o dia da semana, o horário de trabalho e a justificativa das atividades a serem realizadas que demandam a presença do servidor, conforme padrão estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

§ 2°. É expressamente vedada a convocação para o trabalho em dias consecutivos.

Art. 2º - O ato de convocação, devidamente assinada pelo Diretor de Escola ou Responsável pelo CEAE e Programa Integração AAABB Comunidade, deverá constar na pasta funcional do servidor.

Parágrafo único. O ato de convocação poderá ser enviado por e-mail ou whatsapp.

Art. 3° - A convocação de servidor para o trabalho presencial pressuporá, por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos de acordo com o cargo de que é detentor e a que função exerce, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e nos horários constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia da COVID-19.

Art. 4° - O trabalho presencial não elide o trabalho domiciliar (home office) nos outros dias, durante o período de convocação, com a execução das tarefas que forem especificamente incumbidas ao servidor, de modo a garantir a continuidades ou finalização daquelas realizadas presencialmente na unidade escolar.

Art. 5°. A presente Portaria deverá ser encaminhada à Chefia do Poder Executivo, incontinente, a fim de que sob seu crivo, seja normatizada por meio de decreto específico, com vistas à operacionalização concreta e oportuna de seus efeitos, em data a ser ali estabelecida.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de novembro de 2020.

Divinópolis, de novembro de 2020

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

Unidade Escolar: **Data:**						
Nome completo do servidor convocado	**N° da Matrícula**	**Cargo**	**Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido**	**Período de trabalho**	**Horário de trabalho**	**Duração da convocação**

_____
Diretor de Escola

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4ED3C088

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **307/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **193/2020**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 307/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020, objeto:Registro de preços para aquisição futura e eventual de testes rápidos para pesquisa de infecção por Corona Virus, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do edital., e o adjudica para as empresas:

WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA EPP						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	4.000,00000	8,05000	32.200,00	KIT Teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM da COVID-19. Teste rápido, através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM da COVID-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue total, soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar, com resultado em até 15 minutos. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%. Teste QINGDAO HIGTOP BIOTECH	QINGDAO HIGTOP BIOTECH
Total para Este Fornecedor:						32.200,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 13 de novembro de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31AD01A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 038/2020

Origem: Pregão Presencial 038/2020
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG
Contratado(s) e Valor(es):

SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 31.022.161/0001-00						
Item	**Características mínimas do produto**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO TIPO SEDAN NOVO, ANO/MODELO 2020/2020, COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, POTÊNCIA DE 85 CV	Und	1	FIAT GRAND SIENA 1.4 2020/2020, FLEX MANUAL 0 KM	62.999,00	62.999,00
VALOR TOTAL			**R$ 62.999,00**			

Término do Contrato: 31 de janeiro de 2021.
Data do Contrato: 27 de outubro de 2020.

Ibiá (MG), 27 de outubro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:2AF8C99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE PREMIO CULTLEO

Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"

Art. 2º - Inciso III – "***editais***, *chamadas públicas,* ***prêmios***, *aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais*."

EDITAL DE PREMIO CULTLEO
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM LEOPOLDINA - MG.
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - MG, por intermédio da Secretaria de Cultura, de acordo com a Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, estabelece normas relativas à realização de "**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC EM LEOPOLDINA-MG**", visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais, artistas, espaço culturais e coletivos do município de LEOPOLDINA- MG:
1. DAS JUSTIFICATIVAS
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 113, de 12 de Março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando Decreto Municipal n° 4.606/2020, suspendeu a realização de eventos presenciais, bem como o adiamento de todos os eventos do Município, como meio de enfrentamento à situação corrente.
Considerando o Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Leopoldina - MG, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade.

Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei Aldir Blanc e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos eventos, projetos e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.
O maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea.
Em frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.
O presente edital propõe apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento de uma agenda cultural online, norteado por um modelo singular, que criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará a cidade, autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão, redescobrindo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Além de contribuir significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM LEOPOLDINA- MG,** é uma iniciativa do Município de Leopoldina - MG, por intermédio da Secretaria de Cultura, com chancela do Conselho Municipal de Políticas Culturais, com o objetivo de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município estimulando principalmente a Economia Criativa, durante o ano de 2020, e fazendo cumprir o que estabelece a Lei Emergencial e sua regulamentação em nosso município.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM LEOPOLDINA-MG**:

A - Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
B - Oferecer uma programação cultural online diversificada para a população;
C - Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
D - Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8 da Lei 14.017/2020.
E - Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Leopoldina - MG.

3.2 Todos os projetos aprovados terão ampla divulgação nos canais oficiais e redes sociais da Prefeitura.
3.2.1 - Os proponentes poderão optar pela transmissão em outras plataformas digitais desde que aprovado pela Comissão Organizadora.
3.2.2 - Tanto a Prefeitura quanto os proponentes deverão observar na divulgação:
a) a mesma qualidade técnica exigida no item ;
b) as questões pertinentes aos direitos autorais, em caso de apresentações cover ou releituras.

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão se inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM LEOPOLDINA - MG** pessoas físicas que sejam produtores culturais e/ou artistas que:
4.1.1. Comprovarem residência fixa em Leopoldina – MG, por no mínimo 01 (um) ano;
4.1.2. Estar em pleno gozo dos direitos civis, sendo maior capaz, menor emancipado, nos termos da legislação civil, comprovado mediante apresentação da respectiva certidão e o relativamente incapaz, desde que devidamente representado.
4.1.3. Comprovar experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário;
4.1.4 - Estar cadastrado no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**.
4.1.4.1. Cadastramento do local ou coletivo representado pelo proponente, no **Cadastro de Pessoa Física (profissional da Cultura)** do município de Leopoldina/MG, até o dia **27/11/2020**, às 16:00h, realizados por meio do *link*: https://forms.gle/nTSfVacUReCNW6we7 .
4.2 - Cada proponente poderá apresentar apenas 01 projeto, não impedindo sua contratação por proponentes de outros projetos aprovados, desde que como profissional da cultura.
4.3 Os projetos deverão acontecer em Leopoldina - MG, até 30 dias após o recebimento da premiação e exibidos pelas plataformas e redes sociais dos artistas e página oficial do Município.
4.3.1. No caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, é necessário **estarem de acordo com as normas e em concordância com os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19;**

4.4 - O material para apresentação da proposta estará disponível no site da prefeitura Municipal de Leopoldina (https://www.leopoldina.mg.gov.br/) a partir do lançamento do edital, contendo formulário de apresentação de projetos para ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho.

4.5- Para intervenções artísticas, instalações, projeções e afins, que se propõe a atuar na cidade, é necessário o envio dos seguintes documentos:

• Croqui, esboço ou apresentação da ideia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins;

• Autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade.

4.6 - Junto com o formulário, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:
4.6.1 Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações ou material publicitário);
4.6.2 Cópia legível do RG e CPF do proponente;
4.6.3 Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência;
4.6.4 Cópia do cartão de conta bancária em nome do Proponente.
4.7 A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO,** com a devida identificação, no Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira: **Rua João Lamarca, nº 44, Bairro Centro, Leopoldina/MG.**
EXEMPLO:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC
NOME DO PROPONENTE
ÁREA DA PROPOSTA
NOME DA PROPOSTA
4.8 - Não será permitida a entrega de documentos em **envelope aberto**. A ausência de documentos obrigatórios **resultará na desclassificação.**
4.9- O prazo para apresentação das propostas será do dia 18 de novembro até dia 27 de novembro de 2020, de 12:00 às 16:00h.
4.10 - Não serão consideradas as propostas fora desse prazo.

5. DAS CATEGORIAS

5.1 - Apresentações Artísticas

5.1.1 Para se caracterizar como **Apresentação Artística** é necessário que seja um espetáculo de música, circo, teatro, contação de história e dança, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração.
5.1.2 As apresentações poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives” por plataformas que permitam a execução e que possam ser amplamente divulgadas pela prefeitura.

5.1.3 Os materiais não-autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem "derrubar a transmissão" por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que esse embarreiramento não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto, com duração de até 45 minutos.
O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.
Ex: Shows de música, Apresentações de teatro, apresentações de dança, stand up e afins

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
25 PROJETOS ARTISTA SOLO	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00	PF
10 PROJETOS DUPLA	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00	PF
20 PROJETOS BANDA OU GRUPO	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00	PF

5.2- Cultura popular e Artesanato
5.2.1 - Para se caracterizar como **Cultura popular** é necessário que seja uma expressão de **elementos culturais** específicos da sociedade, de uma nação ou região.
Ex: Folia de reis, congado, festas tradicionais locais, carnaval, capoeira e afins.
5.2.2 - Para se caracterizar como **Artesanato** é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série.
5.2.3 - O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular.
Ex: crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturas e afins.
5.2.4 - As atividades relacionadas a Cultura Popular e Artesanato poderão ser de oficinas, "lives" e atividades fora do âmbito virtual, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
22 PROJETOS	R$ 1.000,00	R$ 22.000,00	PF

5.3 - Categoria Artes Visuais
5.3.1 Para se caracterizar como **Artes Visuais** é necessário que façam parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais.
5.3.2 As cores e as formas são principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores.
5.3.3 As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exibições, lives, projeções e afins, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4 e às regras de distanciamento social.
Ex: Mural de graffiti, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura e afins;

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
5 PROJETOS	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00	PF

5.4 - Capacitação e trocas de conhecimento- Categoria Palestras, workshops, aulas, cursos
5.4.1 Para se caracterizar como **Capacitação e troca de conhecimento** é necessário que o projeto tenha como público alvo trabalhadores da cultura que almejam a profissionalização.
5.4.2 As atividades que se enquadram nessa categoria são: treinamentos, cursos, palestras, salas de conversas e workshops – **virtuais** - sobre temas relacionadas à arte cultura, aperfeiçoamento profissional e técnico, gestão de carreira, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4.
5.4.3 As palestras/cursos poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de "lives" em plataformas virtuais, com duração de até 30 minutos e com certificação aos participantes. No caso de vídeo aula, poderá acontecer em mais de uma ocasião em plataforma digital.
Ex: Curso de empreendedorismo na música, como fazer um portfolio, como criar artes digitais em sites gratuitos, aulas de instrumento, técnicas de arte e afins.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
15 PROJETOS	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00	PF

5.5 - Audiovisual
5.5.1 - Para se caracterizar como **Audiovisual** é necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de vídeos culturais e educativos, séries, longas ou curtas-metragem.
5.5.2 As produções deverão obrigatoriamente relacionar o município de Leopoldina - MG em seu processo de criação ou abordagem, pré-produção, produção e exibição, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e respeite as regras de distanciamento social.

5.5.3 O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, currículo da equipe comprovando experiência prévia, sinopse e outro material que julgar pertinente.
Ex: Documentário sobre alguma personalidade da cidade, oficinas de audiovisual que resulte em um filme, registros sobre a cidade, clipe musical, festivais de arte e cultura e afins.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
02 PROJETOS MÍNIMO 20 MINUTOS DE VÍDEO FINALIZADO	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00	PF
02 PROJETOS FESTIVAL DE ARTE E CULTURA	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00	PF

5.6 - Literatura
5.6.1 - O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção e publicação literária;

Ex: livros, periódicos, fanzines, cordéis, gêneros textuais e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, em especial a leopoldinense e também atender os requisitos estabelecidos no item 4.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
10 PROJETOS	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	PF

6. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão julgadora seguindo os critérios estabelecidos por esse edital.
6.2. A pontuação obtida por cada projeto será com base na seguinte avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Total de Pontos			100 pontos

6.3 - **Da Comissão de Seleção**
6.3.1 O Comitê de Seleção será composto por 5 (cinco) avaliadores, formado por Servidores públicos e pessoas da sociedade que tenham perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, e membros dos Conselhos Municipais, nomeados por Portaria.
6.4 - **Do processo de avaliação**
6.4.1 - A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:
I - Etapa Documental: Documentos do proponente selecionado, conforme item 4.2, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 4.
II - Etapa Competitiva: Projeto que será avaliado e julgado pela Comissão de Seleção em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1.
6.4.2 - Em caso de empate a Comissão de Seleção deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:
Consistência, Histórico e Coerência
Incentivo Cultural e Descentralização

6.5 - A Secretaria de Cultura deverá publicar o resultado da fase competitiva em ordem de classificação em até 3 (três) dias úteis após a data de Avaliação dos Projetos.
6.5.1 – Em caso de recursos, o resultado dessa fase será publicado em até 3 (três) dias úteis após a fase de análise estabelecidas anteriormente.
6.5 - A Comissão de Seleção deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinada pelo prefeito.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação que consta no item 4.2 do presente edital.
7.2 A Secretaria Municipal de Cultura deverá enviar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado, enviado pela Comissão Julgadora, homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis, após o resultado.
7.3 A Secretária Municipal de Fazenda terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão Julgadora.
7.4 Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação da Comissão Julgadora.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de **R$ 254.000,00** (Duzentos e cinqüenta e quatro mil reais)., de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", conforme inciso III do Art. 2º.
8.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02200113392001523383390 31 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas).
8.3 Fonte do Recurso: exclusiva (162).

9. DAS VEDAÇÕES

9.1-Fica vedada a participação de membro de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública municipal; de agentes políticos e de servidores municipais.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.
10.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Todos os projetos aprovados terão até 30 dias após sua conclusão para entrega de um relatório com fotos e dados sobre o evento realizado.
10.2 - Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na Secretaria Municipal de Cultura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O vídeo, no caso de lives ou gravações de material audiovisual, deverá ser de classificação livre.
11.2 - O proponente poderá promover campanhas de arrecadação de recursos em suas transmissões para entidades sem fins lucrativos sob sua responsabilidade de captação, gestão e repasse dos recursos doados.
11.3 - O proponente obriga-se em utilizar mão-de-obra local para a realização de suas atividades.

11.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Leopoldina, através da Secretaria Municipal de Cultura, não cabendo recursos contra as decisões.
11.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil.

Leopoldina, 13 de novembro de 2020.

AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0C262A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 2– PRÊMIO CULTLEO II

Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"

Art. 2º - Inciso III – "***editais***, *chamadas públicas,* ***prêmios***, *aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais*."

EDITAL 2– PRÊMIO CULTLEO II
Secretaria Municipal de Cultura

O Município de Leopoldina/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, ***CONSIDERANDO*** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"; ***CONSIDERANDO*** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Decreto Municipal n°4.606/2020, suspendeu a realização de eventos presenciais, bem como o adiamento de todos os eventos do Município, como meio de enfrentamento à situação corrente.
O Edital **PRÊMIO CULTLEO II** tem o objetivo de premiar e reconhecer iniciativas que descrevam locais ou coletivos fazedores da cultura leopoldinense, a serem premiados com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de acordo com as disposições que se seguem:
O período de inscrição será de **18/11/2020** a **27/11/2020**.
Este Edital compreende as seguintes fases:
Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
Resultado: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
Recebimento da Premiação;
Contrapartida: realização das atividades descritas no Plano de Atividades de Contrapartida;
Acompanhamento: exercido pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premiação**, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc".
A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, premiará pessoas físicas ou jurídicas – proponentes premiados – que representem "locais ou coletivos fazedores da cultura leopoldinense" cuja história artística/cultural, de relevância para o Município de Leopoldina/MG, seja comprovada por meio de textos, imagens, portfólio, reportagens e outros materiais, que farão parte da revista eletrônica "**Cultura e Arte Leopoldina**" a ser produzida e editada pela Secretaria Municipal de Cultura e disponibilizada à população via sítio oficial do Município de Leopoldina/MG (www.leopoldina.mg.gov.br).

Objeto: historicidade, aqui tratada como "iniciativas", de locais ou coletivos relevantes para a cultura leopoldinense.
Para fins deste Edital, entende-se como:

Local: Espaço físico onde se produz arte ou cultura de forma coletiva;

Coletivo: Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

Vigência: enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Natureza: poderão ser premiados neste Edital **locais** ou **coletivos** culturais representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Leopoldina/MG, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Leopoldina/MG, com data de fundação anterior ao dia 20 de março de 2020; cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir:
I – Escolas, grupos ou academias de música, capoeira, artes plásticas ou dança; II – Cineclubes;
III – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais; IV – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

– Bibliotecas comunitárias;

– Centros artísticos e culturais afro-brasileiros; VII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
– Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
– Livrarias, editoras e sebos;

– Empresas de diversão e produção de espetáculos; XI – Estúdios de fotografia cênica;
– Produtoras de cinema;

– Ateliês de pintura e artesanato; XIV – Feiras de arte e de artesanato;
XV – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel.

As iniciativas consistem na apresentação da história do local ou coletivo "fazedor da cultura leopoldinense", por meio de textos, imagens, portfólio e outros materiais que comprovem sua relevância para a cultura leopoldinense, sendo aceito somente material referente ao local ou coletivo cuja responsabilidade seja do proponente.
Textos: O proponente deverá produzir e submeter a este Edital, textos sobre sua história artística e cultural no município, que poderão ter, no máximo, duas laudas, escritas em fonte TIMES NEW ROMAN, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5.
Pede-se que os proponentes atentem-se para a correção ortográfica e gramatical dos textos enviados, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG reserva- se no direito de revisar gramaticalmente todos os trabalhos selecionados.
Imagens: O proponente deverá submeter a este Edital imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, que deverão ser anexadas no formato JPEG, com resolução mínima de 300 DPI, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente.

Portfólio: O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do local ou coletivo, contendo as seguintes informações, fundamentais para a avaliação da iniciativa:
Documentos ou materiais que comprovem a história do local ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;
O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do local ou coletivo;
Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade leopoldinense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
A periodicidade com que tais ações são realizadas;

A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;

Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.
Os textos, imagens e portfólio que compõem a iniciativa deverão ser entregues em um *pendrive*, juntamente com os demais documentos de inscrição.
O material entregue será analisado pela Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, que verificará a concordância com o objeto deste Edital.
Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.
Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direito de imagem e direito do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.
É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R$141.374,79 (Cento e quarenta e um mil reais e trezentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", conforme inciso III do Art. 2º.
Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02200113392001523383390 31 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas).
Fonte do Recurso: exclusiva (162).

DOS PREMIADOS

Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) **nascidas ou residentes e domiciliadas no município de Leopoldina/MG**, ou **pessoas jurídicas sediadas no município de Leopoldina/MG**, responsáveis por "locais ou coletivos fazedores da cultura leopoldinense", que compõem a história artística/cultural do Município de Leopoldina/MG.

DO PRÊMIO

Serão distribuídos por meio deste Edital, o máximo de **30 (trinta) prêmios** no valor bruto individual de **R$ 4.712,49 (quatro mil, setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos).**
Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente. No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.
Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior a **30 (trinta)**, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualitariamente, aos premiados.

DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; e de servidores municipais.

DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

Cadastramento do local ou coletivo representado pelo proponente, no Cadastro de **Espaços Culturais Formais e Informais (Grupos e Coletivos)** do município de Leopoldina/MG, até o dia **27/11/2020**, às 16:00h, realizados por meio do *link*: https://forms.gle/5XeFP5uHtqJMgdHPA

Preenchimento e entrega (via *pendrive*) da Ficha de Inscrição **(ANEXO I)**.

Entrega (via *pendrive*) de comprovante de residência atualizado do proponente, representante do local ou coletivo.
Entrega (via *pendrive*) de comprovante da conta corrente em nome do proponente.

Entrega (via *pendrive*) do Plano de Atividades de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no **item 16** deste Edital.
O proponente deve, obrigatoriamente, entregar um *pendrive* contendo toda a documentação necessária para a inscrição e participação neste Edital na Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina, localizada no Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira (Antigo Fórum), à Rua João Lamarca nº44. Centro. Leopoldina- MG. Importante ressaltar que esta documentação deve incluir materiais que comprovem sua história no município de Leopoldina/MG, dentro de seu segmento artístico e/ou cultural, conforme descrito no item **1.3** deste Edital.
Entre estes materiais, poderão ser utilizados clippings, reportagens, publicações e demais itens que se refiram ao local ou coletivo, de acordo com o que o proponente entender pertinente.

Observações:
Os *pendrives* farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG e poderão ser usados como itens na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei "Aldir Blanc", e não serão devolvidos aos proponentes.
Ao entregar o *pendrive*, o participante receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, após conferência do conteúdo.
O Edital estará disponível para consulta, a partir de **13/11/2020,** no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG (www.leopoldina.mg.gov.br).
O prazo de inscrição será de **10 (dez)** dias corridos e os interessados deverão se inscrever entre os dias **18/11/2020** e **27/11/2020 no horário de 12:00h às 16:00h**.
A não apresentação de qualquer item especificado nos itens **6.1** e **6.2** deste Edital implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Total de Pontos			100 pontos

DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não zerarem na somatória dos 5 (cinco) quesitos descritos no **item 7** deste Edital.
Caso 2 (dois) locais ou coletivos sejam administrados pelo mesmo gestor, a iniciativa que obtiver menor pontuação não será aprovada.
Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um local ou um coletivo cultural com data de fundação posterior ao dia 20 de março de 2020.
Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no item **1.3** deste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

Iniciativas classificadas – As iniciativas classificadas, dentre as aprovadas, serão as 30 (trinta) melhor pontuadas.
Iniciativas suplentes – As iniciativas suplentes serão aquelas, dentre as aprovadas, que não zerarem na somatória da pontuação, mas que não se enquadraram entre as 30 (trinta) melhor pontuadas.
A Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG poderá convocar iniciativas suplentes na mesma proporção das possíveis classificadas, cujo proponente não comprove sua regularidade fiscal, federal, estadual, municipal e do FGTS.
Iniciativas desclassificadas – As iniciativas não classificadas serão aquelas que **zerarem na somatória** dos quesitos descritos no item **7** deste Edital.

Em caso de empate a Comissão de Seleção deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

Consistência, Histórico e Coerência
Incentivo Cultural e Descentralização

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será publicado em até **03 (três)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG (www.leopoldina.mg.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.
O resultado informará:

Iniciativas aprovadas classificadas;

Iniciativas aprovadas suplentes;

Iniciativas desclassificadas;

- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de 3**(três)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de Cultura/MG (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.
O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Leopoldina destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, no horário de 08 às 14h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
A perda do prazo descrito mplicará na declaração de que o recurso não será recebido.
Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.
A Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG tem o prazo de **03 (três)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, levando- se em consideração também os recursos aceitos e providos.
A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes, bem como:

Iniciativas aprovadas classificadas;

Iniciativas aprovadas suplentes;

Iniciativas desclassificadas.

- DA HABILITAÇÃO

Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Leopoldina/MG analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas e suplentes.
Sob pena de desclassificação, o proponente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:
a)Certidões de Regularidade:
Da Fazenda Municipal;
Da Fazenda Estadual;
Dos Créditos Tributários Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;
Do FGTS (somente para pessoas jurídicas).
b)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c)Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).

d)Plano de atividades a serem realizadas como contrapartida obrigatória, conforme item **16** deste Edital.

A não autorização do Plano de Atividades de Contrapartida pela Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, ou a não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.
Em caso de desclassificação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a inclusão na lista de classificadas, das iniciativas suplentes que também comprovarem sua regularidade fiscal, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.
A Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

14-PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

O prazo para o pagamento da premiação será de até **10 (dez)** dias corridos da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.

15-DISPOSIÇÕES FINAIS

Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.

Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, por meio do e-mail sec.cultura.leopoldina@gmail.com

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação.
Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.
A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.
A Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.
Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG pelo e-mail: sec.cultura.leopoldina@gmail.com

Ao ser contemplado neste Edital, o local ou coletivo cede ao Município de Leopoldina/MG, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para produção da revista eletrônica "**Cultura e Arte Leopoldina**".

16-DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

Os locais ou coletivos premiados neste Edital ficam **obrigados** a realizarem, como contrapartida, após o reinício de suas atividades presenciais, atividades destinadas aos alunos de escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Leopoldina/MG, de forma gratuita.
O plano de atividades a serem realizadas como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, como ato obrigatório para habilitação do proponente.

Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG.
As atividades promovidas pelo local ou coletivo premiado, como contrapartida, deverão ser realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina/MG, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias envolvidas.
O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, a realização das atividades de contrapartida em até 3 (três) meses, a contar da volta das atividades regulares e presenciais do local ou coletivo.
A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito no item **16.4** deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não haverá prestação de contas relativa à execução financeira da Iniciativa.

ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo II: PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Anexo III: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil.

Leopoldina, 13 de novembro de 2020.

AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL 02/2020 – EDITAL 2– PRÊMIO CULTLEO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL

Nome do Proponente:

CNPJ: ou RG: Órgão Expedidor:
CPF:

Endereço:

Cidade: Estado: (_) CEP:

Dados bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Nome da Iniciativa:

Descrição do local ou coletivo:

Natureza (área artístico-cultural) do Local ou coletivo:

Justificativa: (*motivos pelos quais o local ou coletivo é relevante para a história da cultura leopoldinense*)

Público alvo: (*público atendido pelo local ou coletivo*)

Leopoldina, de de 2020.

Assinatura do proponente

ANEXO II
EDITAL 02/2020 –Prêmio CultLeo

PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Nome da Iniciativa:

Local ou coletivo premiado:

Área artística:

Descrição das atividades a serem realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina/MG, a escolha da Administração Municipal, por meio de suas secretarias de Cultura e de Educação e Esportes:

Quantidade de pessoas que realizarão as atividades:

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:
Matutino Vespertino

Público alvo:
Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II

Local apropriado para realização das atividades:
Pátio da escola Quadra esportiva Sala de aula
Outro:

Estrutura necessária para realização das atividades:

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas neste Plano, no prazo descrito no Edital 02/2020 "Prêmio CultLeo", implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

Leopoldina, de de 2020.

Assinatura

ANEXO III
EDITAL 02/2020 –Prêmio CultLeo
AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu,_, portador do RG_e do CPF_, participante do Projeto inscrito no Edital 02/2020 – Prêmio CultLeo, do Município de Leopoldina/MG, autorizo a veiculação de minha imagem na revista, que será Editada pela Secretaria Municipal de Cultura, como produto resultante deste Edital.

, de de 2020.

Participante da Iniciativa

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D3BB8755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9877 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Av. Maestro Sansão, 236 Centro		
CNPJ: 17.947.581.0001-76	Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9877 de 01 de OUTUBRO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 268.845,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 268.845,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.260,00 (Um Mil Duzentos e Sessenta Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 775,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.138 - ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 4.060,00 (Quatro Mil Sessenta Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.820,00 (Três Mil Oitocentos e Vinte Reais)	
03.01.06 - AMBIENTAL	
17.512.0045 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
2.314 - CONTRIBUIÇÕES - IGAM E ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)	
Adiciona:	**268.845,00**
Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da	
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:	
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2.272 - LICENÇA DE SOFTWARE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.835,00 (Três Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.344 - MANUTENÇÃO DO SERTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	

100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1.123 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 33.790,00 (Trinta e Três Mil Setecentos e Noventa Reais)	
Reduz:	**268.845,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AEA11A34

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9933 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Av. Maestro Sansão, 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581.0001-76	Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9933 de 13 de OUTUBRO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.386,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.386,00 (Trinta e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.876,00 (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.137 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 7.030,00 (Sete Mil Trinta Reais)	
Adiciona:	**35.386,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.756,00 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 4490.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.123 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 100,00 (Cem Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 22.500,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 7.030,00 (Sete Mil Trinta Reais)	
Reduz:	**35.386,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:14045EE9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9974 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Maestro Sansão, 236 -Centro		
CNPJ: 17.947.581.0001-76	Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9974 de 20 de OUTUBRO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 111.430,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 111.430,00 (Cento e Onze Mil Quatrocentos e Trinta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.200,00 (Cinco Mil Duzentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 180,00 (Cento e Oitenta Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.137 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA

17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Adiciona: **111.430,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
2.228 - FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 180,00 (Cento e Oitenta Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.050,00 (Três Mil Cinquenta Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 59.200,00 (Cinquenta e Nove Mil Duzentos Reais)
03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059 - 4491.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.696 - CONSTRUÇÃO ETE BELISARIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)
Reduz: **111.430,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:767CD946

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9986 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Av. Maestro Sansão, 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581.0001-76	Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9986 de 29 de OUTUBRO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 140.350,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 140.350,00 (Cento e Quarenta Mil Trezentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.138 - ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.100,00 (Dez Mil Cem Reais)
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059 - 3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil Quinhentos Reais)
03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil Seiscentos Reais)
03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais)
Adiciona: **140.350,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil Duzentos Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil Quinhentos Reais)
Reduz: **140.350,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1E5C5D70

LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO II CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 29/2020 - FASE DE PROPOSTA

Aos **16/11/2020 às 15:00** horas, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto Municipal n° 9.428/2020**, para continuidade do certame na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 029/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REFORMA DA E.M. SERGIO LÚCIO FERNANDES AMARAL, S/Nº - FAZENDA NOVO HORIZONTE, MURIAÉ -MG**, instaurado e publicado pelo chefe do executivo. Os membros da CPL, cientes e de acordo com os termos do edital, abriram os envelopes "Proposta" das proponentes: **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉNICOS LTDA-ME, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, MC CONSTRUÇÕES LTDA, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO** e apresentarem valores conforme quadro a seguir:

MC CONSTRUÇÕES LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	13298	OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO LÚCIO FERNANDES DO AMARAL	SERV	1,0000	285.094,45	285.094,45

Valor Total da Proposta R$ 285.094,45

AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA-ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	13298	OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO LÚCIO FERNANDES DO AMARAL	SERV	1,0000	310.571,76	310.571,76

Valor Total da Proposta R$ 310.571,76

JE CONSTRUTORA LTDA – ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	13298	OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO LÚCIO FERNANDES DO AMARAL	SERV	1,0000	320.947,51	320.947,51

Valor Total da Proposta R$ 320.947,51

SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	13298	OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO LÚCIO FERNANDES DO AMARAL	SERV	1,0000	354.493,63	354.493,63

Valor Total da Proposta R$ 354.493,63

CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	13298	OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO LÚCIO FERNANDES DO AMARAL	SERV	1,0000	358.359,13	358.359,13

Valor Total da Proposta R$ 358.359,13

J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI – ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	13298	OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO LÚCIO FERNANDES DO AMARAL	SERV	1,0000	389.396,7500	389.396,75

Valor Total da Proposta R$ 389.396,75

SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	13298	OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO LÚCIO FERNANDES DO AMARAL	SERV	1,0000	392.882,19	392.882,19

Valor Total da Proposta R$ 392.882,19

Fica classificada em 1º lugar a empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA - 05.344.299/0001-15, situada na RUA PADRE MAXIMINO BENASSATI, N 160 - VERMELHO - Muriaé - MG com o valor total de R$ 285.094,45 (duzentos e oitenta e cinco mil e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**. Estiverem presentes os representantes das empresas **MC CONSTRUÇÕES LTDA, SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO** e **JE CONSTRUTORA LTDA – ME**, sendo que as demais se fizeram ausente na fase de julgamento de proposta. Diante disso, e considerando a ausência de representante credenciado das demais empresas, a CPL abre o prazo de **5 (CINCO) dias úteis para interposição de recurso**. **Eventuais recursos e contrarrazões serão devidamente apreciados e decididos pelo Prefeito Municipal com base em Parecer Jurídico**. A planilha da empresa classificada em 1º lugar neste momento será encaminhada para a Secretaria Municipal de Obras Públicas para conferência e análise técnica da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para a consolidação do valor da empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA** e, após isso FASE DE RECURSO, caso não haja manifestação, encaminhará o processo para Parecer Jurídico e posterior adjudicação e homologação por parte do Prefeito Municipal. A ata será encaminhada por e-mail e publicada no site da prefeitura e no Diário Oficial da AMM-MG Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão, às 15 h 52 m.

ALICE MELO ALMEIDA DE SOUSA
Secretária da CPL

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Membro da CPL

NATÃ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA
Membro da CPL

Representantes Presentes:

MC CONSTRUÇÕES LTDA
JE CONSTRUTORA LTDA – ME
SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7DE5C094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020 – ERRATA Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2020
PROCESSO nº 215/2020
Objeto: prestação de serviços de engenharia compreendendo a execução do Projeto Físico de Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG "Projeto Luzes de Natal 2020"

I – Fica **alterado** o preâmbulo do edital no que tange à vistoria:

EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2020		**Data da sessão de abertura: 18/11/2020**	
Local de realização do certame: Auditório do Centro de Operações – Rua Cristiane Geo Maia, nº95, Centro. Santa Bárbara/MG			
Processo 215/2020	**SRP?** ☐Sim ☒Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐Sim ☒Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐Sim ☒Não
Valor Total: **R$ 211.080,72**		**Vistoria?** ☒ Obrigatória ☐Facultativa ☐ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐Sim ☒Não

II – O preâmbulo **passa a ter** a seguinte redação::

EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2020		**Data da sessão de abertura: 18/11/2020**	
Local de realização do certame: Auditório do Centro de Operações – Rua Cristiane Geo Maia, nº95, Centro. Santa Bárbara/MG			
Processo 215/2020	**SRP?** ☐Sim ☒Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐Sim ☒Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐Sim ☒Não
Valor Total: R$ 211.080,72		**Vistoria?** ☒ Obrigatória ☐Facultativa ☐ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐Sim ☒Não

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada no nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br. O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item aviso.

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:39EB4772

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4578/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019; D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.15.452.0032.2.070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	436	ROYALT	108	360.000,00
02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	454	ROYALT	108	120.000,00
02.10.01.10.303.0060.2.191 - ATENDIMENTO COM MEDICAMENTOS A POPULACAO EM GERAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	651	FESSUS	155	114.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**594.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**594.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**594.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 16 de novembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:554C4689

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4580/2020

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.10.01.10.302.0059.2.183 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO				
335092 - Despesas de Exercicios Anteriores	873	SAUDE	102	22.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**22.000,00**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.302.0059.2.183 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	626	SAUDE	102	22.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**22.000,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 16 de novembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:FABEDAE7

CONTROLADORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 016/2020 PROVENIENTE DA SINDICÂNCIA DE N.º 001/2020

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo CGMI nº. **016/2020** proveniente da Sindicância nº: **001/2020**
Interessados: **Rosemberg Evangelista da Silva**
Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, OAB/MG 23405 e outros.
Marcos Antônio Margarida
Advogado: Dr. Marcos Antônio Fonseca Ribeiro, OAB-MG 139.355

EMENTA: 1. O exercício do contraditório é prescindível nos procedimentos de sindicância, cuja natureza é inquisitória — Precedentes da CGMI, TJMG e STJ. Se destina a apuração de indícios de irregularidades para a avaliação de eventual instauração de processo administrativo. 2. Incumbe à parte instruir manifestação inicial no processo administrativo com os documentos destinados a provar suas alegações. 3. O controle por meio de folha manual de ponto cujo registro é britânico, não é procedimento fidedigno para comprovar o cumprimento da carga horária e o comparecimento ao trabalho dos servidores. 4. A atividade de Coordenação, segundo precedente desta Controladoria-Geral do Município é a de gerenciar uma equipe, setor ou projeto. Além do mais, são as suas atribuições orientar, corrigir e distribuir funções e trabalhos, de modo que, para a sua equipe, se porte como uma referência de mando. 5. A principal atividade do professor é a ministração de aulas em dias letivos e/ou horas/aula estabelecidas pela Gestão Pedagógica do Município, exercida pela Secretaria Municipal de Educação. 6. A realização de palestras, formaturas, missas e participação em reuniões a fim de orientar e conduzir os pais de alunos problemáticos ou com alguma dificuldade no aprendizado, não configuram o exercício de cargo público, a qual deve ser previsto em lei, fixando-se atribuições, carga horária e remuneração. 7. Constitui ato de improbidade administrativa aquele que causa lesão ao erário, por ação ou omissão, de forma dolosa ou culposa e que enseje a perda patrimonial do ente público. 8. São imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa (RE 852475/SP). 9. Incide juros e correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo (Súmula 43, do STJ).

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo para apuração de suposto funcionário fantasma na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Sr. Rosemberg Evangelista da Silva, entre os anos de 2001 a 2013 e, também, a apuração de eventual responsabilidade do Sr. Marcos Antônio Margarida, Secretário Municipal de Educação à época.
Inicialmente o presente procedimento era uma sindicância instaurada a pedido da Procuradoria-Geral do Município — PGM —, para apuração de suposto funcionário fantasma na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Sr. Rosemberg Evangelista da Silva, ente os anos de 2001 a 2013.
Os cargos ocupados pelo mencionado investigado, consoante às certidões de contagem de tempo de fls. 05/09, são:

Período	Cargo	Matrícula
01/04/2001 a 30/10/2002	Secretário Municipal	100416
03/02/2003 a 01/09/2003	Coordenador de Escola Administrativo e Pedagógico	101487
01/07/2005 a 31/12/2005	Professor II	304067
01/03/2006 a 01/01/2009	Professor de Educação Básica	304474
04/05/2009 a 01/02/2013	Professor de Educação Básica	305530

O pedido decorreu de denúncia anônima recebida pela ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Esse, no exercício de suas atribuições, instaurou notícia de fato e requisitou informações ao Poder Executivo Municipal, representado pela PGM.
Após a requisição de informações, com fulcro no art. 9º, II, "b", da Lei Municipal de n.º 1969/2020, a PGM apurou possível irregularidade. Considerando as atribuições da Corregedoria-Geral do Município, encaminhou os documentos preliminarmente levantados, solicitando a instauração de procedimento investigativo.
Recebida a solicitação, foi instaurada a Sindicância de n.º 001/2020/CGMI, sendo distribuída à 1ª Comissão Disciplinar Permanente — 1ª CDP.
Após os trabalhos de investigação, que foram a coleta de documentos e oitivas, a 1ª CDP concluiu que, em relação aos cargos de Coordenador Pedagógico, Professor II e Professor da Educação Básica, não existe a comprovação do efetivo exercício — Relatório Final de Sindicância às fls. 626/650.
À unanimidade, reconheceram o período referente ao cargo de Secretário Municipal.
Destarte, considerando a impossibilidade do exercício correcional, recomendaram a aprovação do relatório com o posterior encaminhamento dos autos a Procuradoria-Geral do Município para que fossem tomadas as providências legais cabíveis ao caso.
Às fls. 652/658, proferi decisão. Sumariamente, manifestei pelo acolhimento do relatório final, aplicando correções técnicas. Isto é, nos termos do voto da Ilma. Sr.ª Júlia Magalhães Celino, onde existia a palavra trabalho, leia-se atuação ministerial ou sacerdotal.
Quanto ao período do exercício do cargo de Secretário Municipal, foi acolhida a conclusão da 1ª CDP pela efetiva prestação de serviço. Nos demais cargos, foi acatado, em exame inicial, a ausência de serviço, o que ensejaria eventual dever de indenização ao erário.
Além disso, conclui, também de forma sumária, pela possível culpa *in vigilando* do Sr. Marcos Antônio Margarida, porquanto se demonstrou na sindicância ser o chefe imediato do sindicado.
Portanto, reconheci possível dano ao erário e atos dolosos de improbidade administrativa. Na oportunidade, considerando a necessidade do contraditório antes da aplicação de qualquer medida ressarcitória, converti a sindicância em processo administrativo comum, oportunizando a manifestação às partes, bem como a instauração de instrução, nos termos da Lei Municipal de n.º 1910/2019.
Às fls. 720/735 o Sr. Rosemberg Evangelista da Silva apresentou sua manifestação prévia, afirmando o efetivo exercício das funções públicas que ocupou e, por consequência, a ausência de ato de improbidade administrativa.
Em sua defesa prévia (fls. 736/741), o Sr. Marcos Antônio Margarida alegou, em suma: i) a ocorrência da prescrição nos termos do art. 23, da Lei Federal de n.º 8429/1992; ii) a ausência de provas; iii) da ausência de ato doloso de improbidade administrativa; e iv) da ausência de dolo e dano ao erário.
Após a preclusão consumativa, o Sr. Rosemberg apresentou nova defesa prévia arguindo: i) o substabelecimento, havendo novos procuradores patrocinando a demanda; ii) considerações elogiosas a sua pessoa; iii) ausência de contraditório na sindicância e inobservância do devido processo legal; iv) a ocorrência da prescrição, com fulcro no art. 23, III, da Lei Federal de n.º 8.429/92, art. 1º, do Decreto-Lei de n.º 20.910/1932 e art. 1º, da Lei Federal de n.º 9.494/1997 v) a decadência prevista no art. 54, da Lei Federal de n.º 9494/1997; vi) imputação genérica no relatório de sindicância; vii) ausência dos requisitos necessários à configuração de conduta ímproba; e viii) aprovação das contas do Município de Santa Bárbara pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Realizada a produção de prova documental e testemunhal, às fls. 835/836, encerrei a instrução, intimando às partes para manifestações finais, nos termos do art. 47, da Lei Municipal de n.º 1910/2019.
As partes apresentaram alegações finais às fls. 839/875 e fls. 1104/1120. Ratificaram as teses inicialmente deduzidas no processo. Também abordaram as provas produzidas na instrução indicando suas percepções sobre as mesmas.
O Sr. Marcos Antônio Margarida alegou o cerceamento de defesa pelo indeferimento da prova documental realizada às fls. 835/836.
É relato do necessário.

2. DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO
2.1. Das Preliminares

Considerando a íntima relação da prescrição com o mérito administrativo, a sua ocorrência ou não será analisada em seu enfrentamento.

2.1.1. Da Ausência de Contraditório na Sindicância de n.º 001/2020

A defesa do Sr. Rosemberg alegou a violação do devido processo legal na sindicância, pela inobservância do contraditório e ampla defesa.
Contudo, a Controladoria-Geral do Município tem precedentes administrativos no sentido de que a sindicância é procedimento investigativo, sendo desnecessário o contraditório. Se destina a apuração de indícios de irregularidades para a avaliação de eventual instauração de processo administrativo (ON de n.º 014 da PGM), momento em que é oportunizado ao investigado o exercício da ampla defesa.
Igual é o posicionamento da jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e do Superior Tribunal de Justiça:
"(...) De acordo com a jurisprudência pacificada no STJ, a sindicância prévia, instaurada sem objeto punitivo, trata-se de procedimento inquisitório, preparatório para a instauração de processo administrativo futuro, portanto prescinde do contraditório e da ampla defesa, o que afasta possíveis nulidades formais.(...)"
(...) 3. A sindicância constitui fase inicial de apuração, oportunidade em que apenas se perquire sobre a verossimilhança das imputações, não se fazendo necessária, nesse momento, a apresentação de defesa. (...)
Portanto, rejeito a preliminar, considerando regular a sindicância de n.º 001/2020, conduzida pela 1ª CDP.

2.1.2. Do Cerceamento de Defesa

O Sr. Marcos Antônio Margarida, nas alegações finais, alegou cerceio de defesa quanto ao pedido de intimação da Sr.ª Alcidinéia Maria dos Reis para proceder a juntada de documentos alegados pela mesma na fase de instrução.
Às fls. 835/836 o pedido foi indeferido com fulcro no art. 15, c/c o art. 434, ambos do CPC. *In verbis:*
" Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente."
"Art. 434. Incumbe à parte instruir a petição inicial ou a contestação com os documentos destinados a provar suas alegações."
As testemunhas foram arroladas pela defesa. É certo que tinham condições de trazerem os documentos ao processo. Não os trouxeram, junto às defesas ou ao pedido de especificação de provas, por opção.

Esse ponto é tão claro que, em sede de alegações finais, por parte do Sr. Rosemberg, o documento foi trazido aos autos às fls. 877/1041, deixando claro que as partes tinham ciência da prova documental, mas optaram por mantê-la em sigilo, talvez com o intento de atrasar a marcha processual, requerendo-a posteriormente.
Em leitura singela, noto se tratar de um plano de trabalho para a execução de atividades por profissionais da Rede Municipal de Ensino do Programa Vale Juventude, proposto pela Fundação Vale. Em seu corpo não há indicação de nome, eventual prestação de serviço ou atividade pública pelo Sr. Rosemberg. Em suma: para os fins do presente processo não é uma prova relevante, esquecendo-se do fato de que as partes poderiam tê-la juntado em suas manifestações iniciais nos autos (art. 434, do CPC).
Considerando esses pontos, não acolho a preliminar.

2.2. Do Mérito Administrativo
2.2.1. Do Sr. Rosemberg Evangelista da Silva
2.2.1.1 Do cargo de Secretário Municipal

Quanto ao cargo de Secretário Municipal, analisando os processos licitatórios de fls. 391/422, observo várias assinaturas do Sr. Rosemberg, indicando que fora o gestor da unidade no período indicado pela certidão de fl. 05.
Também foram nesse sentido os depoimentos de fls. 445/447 e 448/450, das Sr.ª Maria Geralda Custódia Gomes e Sr.ª Santinha Raimunda de Ramos Ferreira, ambas auxiliares de serviço entre 2001 a 2002. Afirmaram que o citado investigado era o seu chefe, gestor da Secretaria de Assistência Social.
Assim, como o fiz na decisão de 652/658, mantenho o encaminhamento do relatório final de sindicância para reconhecer a prestação de serviço, como Secretário Municipal, no período indicado na certidão de fl. 05.

2.2.1.2. Do Cargo de Coordenador de E. Administrativo e Pedagógico

A certidão de tempo de fl. 06, indica que, durante o período de 03/02/2003 à 01/09/2003, o Sr. Rosemberg ocupava o cargo de Coordenador de Escola Administrativo e Pedagógico.
Vejo a existência do vínculo, porquanto a pasta funcional juntada às fls. 297/303, comprova a nomeação para o cargo que, à época, era de recrutamento amplo e provimento em comissão.
Menciono, ainda, os cartões de ponto referentes ao período, porém representam os meses de fevereiro à julho (fls. 325/330) e são registros britânicos. Aliás, todos os registros de frequência juntados aos autos seguem essa sistemática.
Do ponto de vista de controle interno, a jornada britânica, consignada em registro manual de frequência, pouca ou inexistente relevância probatória assume. Ela não indica a realidade fática, conforme já constatado em auditorias realizadas pela Controladoria-Geral da União, pelo Tribunal de Contas da União e pela jurisprudência da Justiça do Trabalho. Cito-os:
"As folhas de frequência individual dos empregados terceirizados (motoristas) foram preenchidas pela empresa contratada e os registros são padrões, considerados "registro britânico", estes registros não transmitem a realidade da jornada, porque é impossível que todos os dias no mesmo minuto e segundo ocorram os mesmos segundos de início e de fim. Logo, a presunção é de que isso é uma fraude para a Justiça do Trabalho."
"24. O controle de assiduidade e de pontualidade dos servidores da DRFB/SLS/MA é feito mediante folha de ponto impressa, onde é registrado o horário de entrada e de saída dos expedientes da manhã e da tarde, e assinada pelo servidor, sob a supervisão da chefia imediata. Até mesmo os servidores que executam atividades fora da sede da unidade, aos quais não se aplicam a jornada de trabalho de oito horas diária e quarenta horas semanais, registram sua frequência dessa forma. No início do ano seguinte, todas as folhas dos servidores são encadernadas e arquivadas.
25. Com isto, observa-se a ocorrência de folhas de ponto com o chamado controle britânico, em que o horário de entrada e saída dos servidores são sempre os mesmos, não variando sequer um minuto de um dia para outro.
26. O controle por meio de folha de ponto não é procedimento fidedigno para comprovar o cumprimento da carga horária e o comparecimento ao trabalho dos servidores, tanto que vem sendo substituído no serviço público federal pelo controle eletrônico por força do Decreto 1867/1996, que alterou o Decreto 1590/1995 e determinou sua implantação de forma gradativa."
"EMENTA. HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO BRITÂNICOS - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. Cartões de ponto contendo horários simétricos e invariáveis são inválidos como meio de prova e ensejam acolhimento da jornada descrita na inicial, se não infirmada por outros elementos de prova, ônus do empregador, nos termos da Súmula 338, inciso III, do TST (...)."
Além disso, conforme mencionado no relatório final de sindicância, a Sr.ª Maria Lúcia Campos de Almeida Cunha, depoimento de fls. 426/429, embora trabalhando no mesmo local (Fechamento de Ponto de fls. 71/78), informou que ele era professor e não o via todos os dias no local de trabalho, embora estivessem ambos lotados na Secretaria. Entretanto, não faz menção ao cargo de coordenador ocupado por ele no citado período.
Na oitiva gravada da testemunha Suely Costa (diretora da Escola Municipal Irmã Amandina Maria entre os anos de 2003 a 2013), questionada por mim, entre os anos de 2003, de 2005 a 2009, qual era a função do Sr. Rosemberg, a testemunha afirmou que *"ele se apresentou, falando que estava à disposição da escola, ajudaria no que precisasse, se você perguntar o cargo dele, não sei."*
Instigando-a apresentar mais informações, a mesma disse que o considerava como coordenador, mas
"*considerar é diferente de afirmar, deixar isso bem claro também, porque para afirmar a gente tem que ter uma pauta, a gente tem que ter um documento, mas eu o considerava como uma pessoa que auxiliava nas nossas atividades escolares."*
Perguntei-a, ainda, o que ocorrera quando ele veio se apresentar, como servidor, isto é, se havia alguma função específica a que ele veio exercer, a testemunha respondeu que não questionou isso na época.
Também não sabe afirmar, além do cargo ocupado, qual atividade ele desempenhava, se limitando a dizer que eram projetos, palestras e reuniões. A sua frequência eram a cada 35, a cada 40 dias. Segundo sustenta, eram propostas de trabalho ou, então, em algumas datas comemorativas, por exemplo, dia de Estudante.
A frequência com que participava das atividades escolares, segundo a testemunha, eram mensal ou bimestral.
Como já mencionado nesse processo a atividade de Coordenação, segundo precedente desta Controladoria-Geral do Município é a *"de gerenciar uma equipe, setor ou projeto. Além do mais, são as suas atribuições orientar, corrigir e distribuir funções e trabalhos, de modo que, para a sua equipe, se porte como uma referência de mando."*
No mesmo sentido são os ensinos de Hely Lopes Meirelles:
"Para o pleno desempenho da fiscalização hierárquica, o superior deve velar pelo cumprimento da lei e das normas internas, acompanhar a execução das atribuições de todo subalterno, verificar os atos e o recebimento do trabalho dos agentes e avaliar os resultados, para adotar ou propor as medidas convenientes ao aprimoramento do serviço, no âmbito de cada órgão e nos limites de competência de cada chefia."
Analisando as provas produzidas, não se vê nada nesse sentido. Primeiro pelo fato de não haver frequência diária das atividades, pois ambas as testemunhas afirmaram não vê-lo todos os dias, mesmo estando lotada em mesmo setor (Maria Lúcia) ou tendo ele se apresentando para o trabalho a ser desempenhado em escola (Suely Costa). Segundo pelo fato de ninguém trabalhar com o processado (vide interrogatório de fls. 615/614) e não haver projeto específico pelo qual fosse responsável, deixando claro a ausência de atividade funcional a ser remunerada pelo Município. Como mencionei na decisão de fls. 652/658, as suas ações se afeiçoam à prática eclesiástica — ponto que esclarecerei na próxima seção.

Portanto, entendo que não houve o efetivo exercício do cargo de Coordenador de Escola Administrativo e Pedagógico.

2.2.1.3. Dos Cargos de Professor II e Professor de Educação Básica

As certidões de tempo de fls. 07/09, indicam que o Sr. Rosemberg era titular dos cargos de Professor II e Professor de Educação Básica — PEB —, em caráter temporário, nos termos do art. 37, IX, da CR/88.
Analisando os documentos juntados no processo, consta a pasta funcional do cargo de Professor II. Em relação ao PEB, em busca realizada pela Divisão de Gestão de Pessoas no Arquivo Municipal, não foi possível encontrá-las (considerando que foram dois contratos entre 2006 e 2013).
Segundo o art. 1º, XXIV, do Decreto Municipal de n.º 1255/2006, as atribuições dos cargo de Professor II são:
"*Trabalho educativo que consiste na **regência de aulas de 5ª a 8ª séries do 1º** grau municipal, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor do estabelecimento escolar, do coordenador e da Secretaria Municipal de Educação. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; **ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;** participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino aprendizagem." — grifei.*
Já o cargo de Professor de Educação Básica, segundo o art. 1º, §1º, da Lei Municipal de n.º 1451/2007, é a regência de aulas na educação especial, infantil e do introdutório à 4ª série, bem como a ministração do ensino na 5ª à 8ª série. *In verbis:*
Art. 1º. (...)
§1º. Os servidores ocupantes do cargo de professor de educação básica terão, no cumprimento de suas atribuições, jornadas de 25 horas semanais para os professores lotados na educação especial, infantil e do introdutório à 4ª série do ensino fundamental e jornada de 20h/aula semanais para os professores lotados da 5ª a 8ª série do ensino fundamental.
O Estatuto do Magistério, Lei Municipal de n.º 1105/2000, em seu art. 8º, estipula ainda as obrigações comuns a todos os integrantes de seu quadro (art. 3º). A propósito, cito-o:
"Art. 8º. São deveres dos integrantes do quadro de magistério municipal:
I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI - colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade."
Dentre as atribuições descritas no art. 8º, e as demais citadas acima, noto que a principal atividade do professor II ou PEB é a ministração de aulas em dias letivos e/ou horas/aula estabelecidas pela Gestão Pedagógica do Município, exercida pela Secretaria Municipal de Educação.
Também afirma o mesmo o art. 61, I, da Lei de Diretrizes Básicas (Lei Federal de n.º 9394/1996).
"Art. 61.Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:
*I -professores habilitados em nível médio ou superior para a **docência** **na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio**;*
(...)" — Grifei.
É sob esses critérios que analisarei as provas referentes ao período de 2005 a 2013.
Quanto às folhas de ponto juntadas no processo, ratifico o entendimento anteriormente esboçado.
Sustenta a defesa, entre o citado período o processado realizava as suas atividades em todas as escolas do Município e no CAPP.
Esse ponto é corroborado pela testemunha Sr.ª Luciene Lima Fernandes Machado, na audiência gravada:
"No caso do atendimento do Rosemberg na escola era pras questões coletivas, atendia grupos de alunos para uma única situação, e o CAP já era um atendimento mais individualizado, dependendo das características daquele aluno, das dificuldades que ele apresentava, e aí as questões encaminhadas pro CAP não eram apenas relacionadas às questões psicológicas, por assim dizer, mas eram relacionadas também às questões pedagógicas, às vezes o aluno tinha alguma dificuldade de aprendizagem, precisava de um atendimento diferenciado numa situação de alfabetização, por exemplo, e aí esse trabalho era realizado pelo CAP. O CAP também abordava as questões pedagógicas, o trabalho era psicopedagógico, mas era um atendimento individualizado, para cada caso específico. Na escola, não, era pra questões coletivas."
Todavia, ao examinar o que consistiam essas atividades e, principalmente, a frequência delas, as testemunhas resumiram dizer serem a realização de missas, reuniões, palestras e, no CAP (Centro de Apoio Psicopedagógico), o aconselhamento de famílias e alunos.
Foi o afirmado pela Sr.ª Aparecida Ferrera de Souza Oliveira (fls. 439/441), diretora do Colégio Municipal Afonso Pena, disse serem as atividade do Sr. Rosemberg, à época, palestras, celebrações de missas e comemorações de formaturas. Em seu relato, consignou serem os agendamentos realizados diretamente na casa paroquial, porquanto, com a paróquia, havia uma parceria de celebrações e palestras. Nem sequer sabia que fora funcionário da Prefeitura.
No mesmo sentido é a Sr.ª Ana Maria Alves Martins (fls. 455/457), professora no período, atuando no CAP, relatando que as atividades eram relacionadas a assuntos religiosos. Todavia, não foi categórica ao afirmar a frequência dessas atuações, acreditando que poderia ser todos os dias, em relação às escola da rede municipal.
Também afirmou o mesmo o processado Marcos Antônio Margarida (fls. 442/44), no período atuava como Secretário Municipal, não soube informar o cargo ocupado pelo Sr. Rosemberg, mas disse que ele *"atuava como regente, exercendo atividades em todas as escolas com palestras e orientação de cultura religiosa."*
É importante pontuar, que embora tenha mantido o vínculo com a Administração por 10 anos, várias testemunhas não souberam informar o cargo ocupado pelo Sr. Rosemberg.
Esse é o teor do depoimento da testemunha Maria Célia de Magalhães (fls. 430/432), que trabalhava na escola Iveta, atuando no PROAVA. Não soube dizer o cargo que fora ocupado pelo requerido. Acrescentou que ele apenas ia à Secretaria para a celebração de missas e palestras.
Ordália Aparecida Braga Pena (no período ocupou o cargo de Coordenador de Serviços e Secretária Executiva) na condição de informante, às fls. 433/435, embora amiga íntima do Sr. Rosemberg a mais de 25 anos, disse não saber se o processado era funcionário da Prefeitura.
Na oitiva gravada da testemunha Suely Costa (diretora da Escola Municipal Irmã Amandina Maria entre os anos de 2003 a 2013), já citada anteriormente, disse que *"ele se apresentou, falando que estava à disposição da escola, ajudaria no que precisasse, se você perguntar o cargo dele, não sei."*
A testemunha Creidi Trentin Rodrigues (fls. 600/602), professora concursada que atuou no CAP no período em questão, não lembra do Sr. Rosemberg em períodos diurnos, mas apenas em noturnos. Não soube informar se ele era funcionário da Prefeitura.
Nilda Pires da Fonseca Silva (fls. 603/605), também trabalhou no CAP no período em exame, disse lembrar do *"sindicado como padre em missas, palestras, reunião com pais."* Questionada se sabia o cargo ocupado por ele, afirmou não ter conhecimento.

Em relação ao CAP, observo que as duas últimas testemunhas lá trabalharam no período em exame. Contudo, ambas afirmaram não saber se ele era funcionário da prefeitura.
Lendo o portfólio de fls. 527/567, noto haver o currículo de todos os profissionais que exerciam suas funções no órgão. Após percorrer atentamente o seu conteúdo, não vejo sequer menção ao Sr. Rosemberg.
Aqui não olvido o depoimento gravado da testemunha Wilma Ribeiro Santos, coordenadora do CAP entre os anos de 2005 a 2012, a qual informou que o referido processado trabalhava em seu setor
"toda vez que a gente solicitava a presença dele para um acompanhamento ou a presença dele nas reuniões com os pais dos alunos que era um trabalho muito relevante, de importância para o desenvolvimento do trabalho, ele comparecia todos os momentos que nós, no caso, eu, solicitava o trabalho dele."
(...)
"No CAP e fora também, eu já falei antes, quando o problema era, apresentava um problema maior, o aluno apresentava um problema maior, a gente solicitava a presença dele na residência também para ter uma orientação para os pais também, e ele participava. As reuniões, geralmente com os pais, eram à tardinha ou à noite, por causa que quase todos exerciam atividades fora de casa."
(...)
Contudo, questionada se o CAP realizava alguma atividade intinerante, informou que não:
"SIMONE: É, extra, ou, exemplo, a senhora disse que os alunos vinham das escolas regulares para o CAP, aqui dentro eram trabalhadas as atividades com esses alunos, havia o contrário? O CAP saindo daqui para ir às escolas regulares?
WILMA: Não."
Esse ponto é crucial para colocar em xeque o depoimento. Segundo a testemunha, o Sr. Rosemberg era requisitado apenas para os casos mais problemáticos. A sua ação consistia em ir à residência do aluno para um momento de orientação dos pais dos alunos. Por outro lado, a Sr.ª Wilma afirma que, no CAP, inexistia esse tipo de atividade.
Contrapondo a declaração, com as obtidas de outros servidores do CAP, que, embora lá estivessem todos os dias, não sabiam ser o requerido servidor público e a contradição encontrada no depoimento da coordenadora do setor entre os anos de 2005 a 2012, o conjunto probatório, até aqui, tem apontado para inexistência do exercício do cargo de Professor II e PEB, ainda que em desvio de função.
Isso se torna mais claro quando vemos as declarações quanto à frequência das atividades do Sr. Rosemberg. A propósito, cito-as:

Testemunha	Relato
Marcos Antônio Margarida (fl. 443)	*Perguntado se ia à Secretaria assinar o ponto todos os dias. Respondeu que não ia todos os dias, mas de duas a três vezes por semana.*
Márcia Júlia Ribeiro (fls. 436/438)	*"**Respondeu que no CAP o sindicado não trabalhava todos os dias.** (...) Respondeu ainda que ele não preenchia o ponto diariamente, uma vez que não ia na unidade todos os dias."*
Luciene Lima Fernandes Machado (audiência gravada)	*"Nossa, assim, falar uma frequência exata é... Pra lembrar, faz bastante tempo, mas assim, sempre que tinha alguma atividade que a gente precisava da presença dele, a gente convocava. Posso dizer que, talvez, com uma frequência, na minha escola, por exemplo, que é uma escola que tinha só os anos iniciais da educação, talvez ele nos atendesse uma ou duas vezes por mês, porque era uma frequência menor as escolas onde tinham os alunos do segundo segmento de educação do Ensino Fundamental, com certeza ele atendia com maior frequência porque eram casos mais específicos de adolescentes, né? **No meu caso, la eu trabalhava só com crianças, só até o quinto ano, então era uma frequência menor, até porque a clientela não exigia tanto."***
Suely Dionísia Mota (audiência gravada)	Afirmou que a frequência das atividades que envolviam o Rosemberg eram a cada 35 ou 40 dias.
Rita de Cássia (audiência gravada)	*"SIMONE: Então assim, no período do ano letivo, na sua escola, a senhora enquanto diretora, a senhora sabe nos informar quantas vezes ao ano, que a senhora solicitava a presença do Rosemberg na sua escola?* *RITA DE CASSIA: **Ah menina, eu acredito, são dez meses, vamos dizer assim, eu acredito que umas 5, 6 vezes. Entendeu?*** *SIMONE: **Ao ano?*** *RITA DE CASSIA: **Ao ano.** Ou às vezes até mais. Entendeu? Dependia do que a gente estava desenvolvendo no momento. Às vezes iria até mais. Mas sempre trabalhava."*

Quanto ao registro das supostas atividades realizadas pelo réu, a defesa solicitou a requisição de documentos que as demonstrassem em todas as escolas municipais da sede do município.
Acolhi o pedido e expedi ofício circular às unidades de ensino requisitando informações.
Em resposta, em 8 anos de vínculo funcional nos cargos de Professor II e PEB, foram encontras as fotos de fls. 826/827, que se referem à celebração de missas. Na Escola Municipal Irmã Amandina Maria e na Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira, achou-se um cartão de aniversário felicitando o investigado (fls. 828/830).
Já na Escola Municipal Iveta Moreira Novais, encontrou-se apenas uma foto em um evento de formatura, no ano de 2012 (fls. 833/834).
A Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos, informou o seguinte:
"Foi realizada busca ativa nos livros de ponto do período de 2009 a 2012 e não foi encontrado nenhum registro referente ao servidor Rosemberg Evangelista da Silva, foram questionadas as servidoras Deise Pires Borges (escriturária neste estabelecimento de ensino desde 2003 nesta função); e as coordenadoras pedagógicas Ana Maria da Silva Lima de Figueiredo e Elaine da Paixão as mesmas foram unânimes em dizer que desconhecem qualquer registro a respeito, afirmando que o referido servidor nunca trabalho neste estabelecimento. As mesmas foram questionadas por exercerem função na escola no período ora solicitado no memorando." — fl.832.
Por fim, a Unidade de Ensino Chico Serverino noticiou que *"não foram localizados relatórios de desenvolvimento de alunos, planejamentos de atividades ou fotos"* (Fl. 831).
Pois bem.
Como mencionei, a principal atividade do professor é a ministração de aulas em dias letivos e/ou horas/aula estabelecidas pela Gestão Pedagógica do Município, exercida pela Secretaria Municipal de Educação.
Em momento algum as testemunhas, e demais provas do processo, demonstram o atuação primeva do professor e a frequência dela esperada.
A realização de palestras, formaturas, missas e participação em reuniões a fim de orientar e conduzir os pais de alunos problemáticos ou com alguma dificuldade no aprendizado, não configuram o exercício de cargo público, a qual deve ser previsto em lei, fixando-se atribuições, carga horária e remuneração.
No caso, como o Sr. Rosemberg é vigário paroquial (vide interrogatório de fls. 615/624), é comum as solicitações de ministração de palestras e celebração de cultos, entre outros auxílios, porque integram o exercício de seu ministério. Aliás, em seu interrogatório, sustentou isso:
"(...) meu trabalho era específico de palestras, através de reuniões, não só com alunos, mas também com os pais dos alunos, que a questão pedagógica também no acompanhamento das famílias dos alunos, inclusive reuniões com os pais e palestras com os pais. Essa era minha função.
Não há muito a acrescentar, só para dizer que esse trabalho já o realizava né** e quando foi me proposto, fazer parte do grupo pedagógico, né e com remuneração eu aceitei e com isso tive que organizar toda minha agenda para poder fazer aquilo. **É minha função primeiro ministerial e depois a função de colaborar com a equipe da educação, que nesta época pra mim foi muito e tem o valor muito grande até para meu ministério**, eu aprendi muito, vi muitas coisas e assisti muitas coisas e me orgulho de ter ajudado nesse período, a questão da educação e hoje eu vejo muitos jovens que me cumprimentam pelas ruas, lembrando do tempo que a gente participava juntos nas palestras e nas casas e apoio aos pais etcs. **Para mim, foi muito gratificante independente da remuneração e dizer que continuo fazendo o trabalho.
(...)
Tanto para aprender, aí você iria conhecer a origem do aluno para entender porque que o aprendizado não desenvolvia, o aluno com fome dificilmente ele vai aprender, então onde é, a origem desse aluno até para o aluno que às vezes é mais rebelde ou menos rebelde diz que a gente leva

para escola o que a gente é em casa, trata os professores como a gente trata os pais e então eu vi casos extraordinários de sentido negativo, mas graças a Deus! ***Com a presença, com a presença do Padre é sempre uma presença acolhida, os pais ás vezes não acolhia tão bem o professor quanto acolhia um Padre, questão da cultura."*** — Grifo meu.

Comparando essas atividades com as atribuições dos cargos efetivos descritas na Leis Municipais de n.º 1107/2000, 1331/2005, 1451/2007, no Decreto Municipal de n.º 1255/2006 e a dos cargos de provimento em comissão, previstas no Decreto Municipal de n.º 1770/2009, não é possível ver qualquer tipo de correlação.

Resumindo-se: não houve exercício de atribuições de cargos efetivos ou em comissão, previstas em lei ou regulamento e, mesmo que houvesse, não eram assíduas, conforme demonstrado pela prova testemunhal.

Nesse ponto, mantenho a decisão inicial (fls. 652/658) que reconheceu a infrequente atividade do processado como exercício ministerial ou sacerdotal, incorporando a sua fundamentação a esta decisão final, pela economia dos atos processuais.

Sendo assim, considerando todas as provas produzidas no processo, considero que não houve o efetivo exercício dos cargos de Professor II e Professor de Educação Básica.

2.2.2. Do Sr. Marcos Antônio Margarida

No período investigado, o Sr. Marcos Antônio Margarida era Secretário Municipal de Educação. Na decisão de fls. 652/658, sumariamente, entendi pela sua responsabilidade por culpa *in vigilando*.

Contudo, examinando as provas do processo, várias testemunhas afirmaram que o Sr. Rosemberg era diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Educação. A propósito, cito-os:

Testemunha	Relato
Rosemberg Evangelista da Silva (fls. 615/624)	*"A quem eu era subordinado era Secretário Municipal de Educação."*
Luciene Lima Fernandes Machado (audiência gravada)	*SIMONE: Então a senhora considera que ele era subordinado ao secretário? Ou a quem, a senhora sabe dizer?* *LUCIENE: Subordinado à Secretaria de Educação, quem responde à Secretaria de Educação é o Secretário, né, então subordinado à prefeitura.*
Alcidinéia Maria dos Reis (audiência gravada)	*DEFESA MARCOS: É verdade. Aqui nós temos uma, algumas, é, uma testemunhas já relataram aqui, quando ele prestava serviço a escola, quando ele fazia suas atividades, você relatou aqui, que ele te auxiliava a você e a equipe, vocês faziam esse controle de corpo, pra informar o secretário, você tinha alguma reunião, alguma gestão que o secretário fazia sobre esse trabalho do padre Rosemberg?* *ALCIDINEIA: Nossa, se dependesse do secretário a gente tinha reunião toda semana sabe? Nosso Deus! Relatório mensal, com toda a descrição, assim nós tínhamos um secretário muito exigente sabe. Mas foi nessa gestão exigente e com esse suporte do Rosemberg, que nos sustentamos e tiramos a educação da lama, da lama. Porque era a pior escola do município, onde eu assumi a direção. E conseguimos elevá-la a um ranque nacional como uma das melhores do município.*
Rita de Cássia (audiência gravada)	*SIMONE: Tá. O senhor subordinado a quem? A senhora sabe me dizer, na época?* *RITA DE CASSIA: Uai, eu acredito que seja ao Secretário de Educação né. Ele representava o Secretário de Educação, atuava na área da educação.*

À vista dessas provas, é difícil crer que o Secretário Municipal de Educação não estava ciente das ações do processado. Muito pelo contrário, demonstra conhecimento e conivência, pois as diretoras das escolas lhe passavam informações sobre o que estava sendo feito pelo Sr. Rosemberg. E repiso: a ações deste eram puramente eclesiásticas e não afetas a nenhum cargo público municipal, mesmo recebendo vencimento de Coordenador de Escola Administrativo e Pedagógico, Professor II e Professor de Educação Básica.

Portanto, o Sr. Marcos concorreu, se omitindo deliberadamente, para o recebimento de remuneração sem efetivo exercício de cargo ou função públicas. Isso atrai-lhe responsabilidade solidária, cabendo-lhe assumir os ônus decorrentes da irregularidade.

Logo, imputo, de forma solidária, a responsabilidade pelos danos causados pelo Sr. Rosemberg Evangelista da Silva (o que será tratado na próxima sessão), ao Sr. Marcos Antônio Margarida.

2.2.3. Dos Atos de Improbidade Administrativa

Após a coleta de todo o acervo probatório, entendo que houve ato de improbidade administrativa tanto do Sr. Rosemberg Evangelista da Silva como do Secretário Municipal de Educação à época, Sr. Marcos Antônio Margarida.

Por não ter exercido a carga horária dos cargos que fora investido, o Sr. Rosemberg recebeu a remuneração referente aos mesmos de forma indevida, violando o art. 9º, da Lei de Improbidade Administrativa.

Nesse sentido, existe precedente administrativo na 1ª Comissão Disciplinar Permanente:

"Essa disciplina está regida pela Lei de n.º 8249/92, a qual buscou regulamentar o art. 37, §4º, da CR/88. A esse respeito, vê-se que a doutrina afirma que, além de buscar previnir e punir corruptores, a lei também busca a aplicação de sanção a má gestão da máquina pública, que, geralmente, é mais danosa que a própria a corrupção.

No caso em tela, vê-se que aos atos da médica se subsume o disposto no art. 9º, da Lei Federal de n.º 8249/92. A propósito, cite-o:

"Art. 9º. Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei (...)."

Sem dúvidas, é patente que o não cumprimento da carga horária integral gera enriquecimento ilícito as custas do erário, tendo em vista que a médica recebeu por horas não efetivamente trabalhadas. O ato ímprobo se acentua analisando a lei municipal aplicável ao caso. Nesse sentido, o art. 89, da Lei Municipal de n.º 1106/00, assevera que:

"*Art. 89. O servidor perderá:*

I - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo os casos previstos neste Estatuto;

II - um terço da remuneração do dia, quando comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início do trabalho ou retirar-se até uma hora antes do seu término;" (...)

Os contornos fáticos podem apresentar algumas diferenças, mas o *holding* é perfeitamente aplicável ao presente caso, qual seja: não havendo a prestação efetiva de serviço ou a sua execução parcial, ocorre o enriquecimento ilícito por parte do agente que se beneficiou da remuneração. Assim, impõe-se o dever de restituir o dano ao erário.

Logo, como restou claro que o Sr. Rosemberg Evangelista da Silva não exerceu os cargos públicos de Coordenador de Escola Administrativo e Pedagógico, Professor II e Professor de Educação Básica, é inequívoco o enriquecimento ilícito as custas do patrimônio municipal, violando o previsto no art. 9º, da Lei Federal de n.º 8.429/92.

Também incorre em ato de improbidade administrativa, o Secretário Municipal de Educação à época, Sr. Marcos Antônio Margarida, porque era o chefe imediato do primeiro processado e, conforme já demonstrado, se omitiu deliberadamente em fiscalizar a sua atuação.

Nessa senda, entendo que incide ao caso o art. 10, da Lei Federal de n.º 8.249/92, que constitui ato de improbidade administrativa aquele que causa lesão ao erário, por ação ou omissão, de forma dolosa ou culposa e que enseje a perda patrimonial do ente público.

Desse modo, deve o Secretário Municipal de Educação à época, junto ao processado, ser responsabilizado pelo dano ao erário, pois deveria ter se diligenciado a regularizar a situação causada pelo seu subordinado, mas, intencionalmente, não o fez.

Quanto à natureza do ato de improbidade, ou seja, se é cometido com dolo ou culpa, entendo que são dolosos. Isso porque é difícil haver boa-fé daquele que recebe remuneração mensal para o desempenho de cargos públicos, mas não os exerce de fato.
Aliás, intensifica essa percepção os pontos britânicos contidos nos autos, os quais eram preenchidos pelo próprio Sr. Rosemberg, no intento de acobertar a ausência de prestação de serviço, o que era de pleno conhecimento do Sr. Marcos, pois o afirmou em sua oitiva (fls. 442/444).
Desse modo, entendo que houve ato doloso de improbidade administrativa, praticado por ambos os processados.

2.2.4. Da Prescrição

Segundo o art. 37, §5º, da CR/88, o dever de ressarcir o erário é imprescritível. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal definiu várias hipóteses de mitigação à extensão do dispositivo constitucional. Por exemplo, já considerou, no RE de n.º 636886/AL, que a pretenção de ressarcimento ao erário fundada em decisão do Tribunal de Contas se submete à prescrição quinquenal do Decreto de n.º 20.910/1932.
Por outro lado, no RE de n.º 852475/SP, fixou a tese de que a pretensão de ressarcimento decorrente de atos dolosos de improbidade administrativa são imprescritíveis:
"*DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. IMPRESCRITIBILIDADE. SENTIDO E ALCANCE DO ART. 37, § 5 º, DA CONSTITUIÇÃO. 1. A prescrição é instituto que milita em favor da estabilização das relações sociais. 2. Há, no entanto, uma série de exceções explícitas no texto constitucional, como a prática dos crimes de racismo (art. 5º, XLII, CRFB) e da ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático (art. 5º, XLIV, CRFB). 3. O texto constitucional é expresso (art. 37, § 5º, CRFB) ao prever que a lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos na esfera cível ou penal, aqui entendidas em sentido amplo, que gerem prejuízo ao erário e sejam praticados por qualquer agente. 4. A Constituição, no mesmo dispositivo (art. 37, § 5º, CRFB) decota de tal comando para o Legislador as ações cíveis de ressarcimento ao erário, tornando-as, assim, imprescritíveis.* ***5. São, portanto, imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa. 6****. Parcial provimento do recurso extraordinário para (i) afastar a prescrição da sanção de ressarcimento e (ii) determinar que o tribunal recorrido, superada a preliminar de mérito pela imprescritibilidade das ações de ressarcimento por improbidade administrativa, aprecie o mérito apenas quanto à pretensão de ressarcimento."*
Desse modo, considerando que o presente processo, desde a sua instauração, se destinou apenas ao ressarcimento ao erário, pretensão que é imprescritível, deixo de acolher a prejudicial de mérito.

2.2.5. Do Dano ao Erário

Reconhecido a ausência de exercício dos cargos de Coordenador de Escola Administrativo e Pedagógico, Professor II e Professor de Educação Básica e a responsabilidade solidária do Secretário Município à época por culpa *in vigilando,* os vencimentos recebidos, indevidamente, devem ser restituídos ao erário, nos termos do art. 45, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe:
"Art. 45. Os atos de improbidade importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda de função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação estabelecidas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível."

O valor do dano corrigido até outubro de 2020 está no seguinte importe:

Total corrigido pelo INPC e Juros Simples até outubro de 2020			**R$ 364.721,24**
ANO	**VALOR ORIGINAL**	**VALOR CORRIGIDO**	**JUROS 1% ANO MÊS**
2003	R$ 4.108,69	R$ 10.606,05	R$ 32.817,57
2005	R$ 3.461,45	R$ 7.602,74	R$ 22.966,89
2006	R$ 6.479,36	R$ 13.894,61	R$ 40.923,19
2007	R$ 7.877,57	R$ 16.263,91	R$ 46.031,64
2008	R$ 8.994,60	R$ 17.245,75	R$ 47.235,32
2009	R$ 6.902,90	R$ 12.682,56	R$ 33.088,96
2010	R$ 8.702,93	R$ 15.279,55	R$ 38.217,73
2011	R$ 10.454,01	R$ 17.191,25	R$ 40.872,85
2012	R$ 15.192,59	R$ 23.978,37	R$ 54.181,71
2013	R$ 2.542,54	R$ 3.820,91	R$ 8.385,38
	R$ 74.716,84	**R$ 138.745,70**	**R$ 364.721,24**

Informo que para a correção dos valores até o mês de outubro de 2020, foi adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, bem como juros simples no percentual de 1% ao mês.
Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça-STJ, a correção e aplicação dos juros no caso em tela foi considerada desde o início do recebimento dos salários (Súmula de n.º 43).
Após atualização, chegou-se ao montante de R$ 364.721,24 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte um reais e vinte e quatro centavos).

3. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, após examinar os argumentos e provas contidos no processo, apresento as seguintes conclusões e determinações:
REJEITO as preliminares de ausência de contraditório na sindicância de n.º 001/2020 e cerceio de defesa, bem como prejudicial de mérito da ocorrência da prescrição à pretenção de ressarcimento ao erário.
RECONHEÇO a prestação de serviço do Sr. Rosemberg Evangelista da Silva, como Secretário Municipal de Assistencia Social, no período indicado na certidão de fl. 05.
RECONHEÇO a ausência de efetivo exercício dos cargos de Coordenador de Escola Administrativo e Pedagógico, Professo II e Professor de Educação Básica, entre os anos de 2003 a 2013.
RECONHEÇO à responsabilidade solidária do Secretário Municipal de Educação à época dos fatos, Sr. Marcos Antônio Margarida.
RECONHEÇO a prática de atos dolosos de improbidade administrativa cometidos por Sr. Rosemberg Evangelista da Silva e Sr. Marcos Antônio Margarida, entre os anos de 2003 a 2013, nos termos do art. 9º e 10, da Lei Federal de n.º 8429/93.
DETERMINO a restituição ao erário do valor corrigido, e somado aos juros de mora, de R$ 364.721,24 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte um reais e vinte e quatro centavos), pelos processados, imputando-lhes a responsabilidade solidária, nos termos do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara.
DETERMINO a intimação dos processados, para, caso queiram, exercerem o direito de recurso, nos termos do art. 67 e seguintes da Lei Municipal de n.º 1910/2019.
Considerando a ausência de efeito suspensivo dos recursos administrativos (art. 73, da Lei Municipal de n.º 1910/2019), **DETERMINO** a inscrição do débito na dívida ativa do Município, nos termos do art. 31, do Código Tributário Municipal.

Tendo em vista que em relação ao cargo de Secretário Municipal a decisão foi em desfavor do Município, reconhecendo o efetivo exercício e, portanto, não havendo o dever de indenizar o Erário, findo o prazo de 15 dias para interposição do recurso, o promovo de ofício nos termos do art. 67, § 3º da Lei Municipal nº. 1910/2019.
Após a inscrição e certificação da mesma no processo, **DETERMINO** encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para a adoção das medidas judiciais cabíveis.
Informe-se nas comunicações de praxe que o descumprimento das determinações encaminhadas nessa decisão, geram a aplicação de multa nos termos do art. 3º, §2º, da Lei Municipal de n.º 1970/2020.

Santa Bárbara/MG, 16 de novembro de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Controladora-Geral do Município

O pedido está em conformidade ao dever do agente público perante à eventuais irregularidades, previsto no art. 75, da Lei Municipal de n.º 1910/2019: "A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade, no serviço público, deverá dar ciência do fato ao Controlador-Geral do Município que determinará sua imediata apuração mediante sindicância ou processo administrativo."

Sindicância de n.º 004/2019 - CGGI. Relatório Final. Relator: Davi Soares de Oliveira; Sindicância de n.º 005/2019 - CGGI. Relatório Final. Relator: Davi Soares de Oliveira; Processo Administrativo de n.º 026/2019 - CGGI. Recurso. Prolator: Cláudio Alves Braga.

Orientação Normativa de n. 014 da PGM: A sindicância cuida-se de um procedimento meramente investigatório e, além disso, segundo o disposto no art. 75, § 1º, da Lei Municipal de n.º 1910/19, objetiva apenas a coleta de elementos para lastrear a instauração de um processo administrativo disciplinar, não sendo necessário que haja o exaurimento da produção de prova, considerando que haverá instrução em processo administrativo que eventualmente se instaurar.

TJMG - Acórdão Apelação Cível 1.0000.18.046825-8/001, Relator(a): Des. Gilson Soares Lemes, data de julgamento: 20/09/2018, data de publicação: 02/10/2018, 8ª Câmara Cível.

STJ - Acórdão Agrg nos Edcl no Rms 46442 / Pr, Relator(a): Min. Herman Benja, data de julgamento: 28/04/2015, data de publicação: 17/11/2015, 2ª Turma.

RELATÓRIO Nº 201801701 — Controladoria-Geral da União. O período dos trabalhos de campo se realizou entre os dias 16.10.2018 a 23.11.2018.

ACÓRDÃO Nº 2660/2017 – TCU – Plenário. Ministro Relator: AROLDO CEDRAZ.

TRT-11 00238220120051100 — Relator: Ruth Barbosa Sampaio

Inspeção de n.º 002/2019. Auditor-Geral: Davi Soares de Oliveira.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 25ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000. pág. 619.

Cláudio Presidente: O senhor trabalhava diretamente com alguém?
Rosemberg (Sindicado): Não, meu trabalho é específico de palestras, através de reuniões (…).

Art. 3º. O quadro do magistério do Município de Santa Bárbara é constituído de:
I - Especialistas em Educação;
II - Professor;
III - Regente de Ensino.
(…)

TCE-MG - CONSULTA: 812116, Relator: CONS. SEBASTIÃO HELVECIO, Data de Julgamento: 14/09/2011, Data de Publicação: 26/09/2012

Voto do, à época, Presidente da Comissão Disciplinar Permanente, Dr. Davi Soares de Oliveira, na Sindicância de n.º 011/2018.

RE 852475, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Relator(a) p/ Acórdão: EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 08/08/2018, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-058 DIVULG 22-03-2019 PUBLIC 25-03-2019

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:800DB467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5732

DECRETO MUNICIPAL Nº 5732

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município pelo Decreto nº 5.566 de 20/03/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais através da Resolução nº5.545 de 30/04/2020, publicada no Diário Oficial em 01/05/2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 12.774/2020/ME, acerca da contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19) e a Medida Provisória n. 938, de 2 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente ao Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Comunicado do SICOM nº 12/2020 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de Elemento de Despesa em programáticas e ações abertas no orçamento vigente de 2020, visando empenhamento de despesas relativas ao enfrentamento da emergência do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde
R$ 3.634.539,30 (três milhões seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.04.10.122.1001.2.401 - ACOES DE ENFRENTAMENTO COVID-19 CALAMIDADE PUBLICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	2312	COVID	154	147.680,77
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2313	COVID	154	1.402.344,50
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2314	COVID	154	77.365,92
319113 - Obrigacoes Patronais	2315	COVID	154	205.397,08
335041 - Contribuicoes	2311	COVID	154	1.500.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	2317	COVID	154	340,34
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	2362	COVID	154	218.621,70
339046 - Auxilio Alimentacao	2316	COVID	154	52.690,90
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	2318	COVID	154	30.098,09
TOTAL DE CRÉDITOS	**3.634.539,30**			

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos destinado pela União ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) para o Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso

Art. 3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de outubro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:B8B0179D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO ADITIVO A ARP Nº 026/2020 EMPRESA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

AVISO **RESUMO DO TERMO ADITIVO** **REEQUILÍBRIOECONÔMICOFINANCEIRO**	
O Presidente da Comissão de Licitação, por determinação do Prefeito Municipal e em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o Município firmou o seguinte Aditivo a ARP Nº 026/2020.	
Tipo/Motivo	**Aditivo Nº 001/2020 – A.R.P Nº 026/2020** Reequilíbrio Econômico Financeiro.
Processo Licitatório Nº	053/2020
Contratante	**Município de Simão Pereira- MG** CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado/Adjudicatário	**CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **18.582.375/0001-72**,
Objeto Resumido	Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, de forma parcelada, para atender a composição da merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Simão Pereira -MG, diversos e de forma parcelada, em atendimento a Secretaria de Educação, conforme especificado no termo de referência – Anexo I do EDITAL
Fundamento	Artigo 65, II D, Lei Federal 8666/93 e Cláusula 16ª da A.R.P
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0003.2.0024 00.01.44 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA CRECHE 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0003.2.0023 00.01.47 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0004.2.0025 00.01.47 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0006.2.0026 00.01.00 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA E.J.A
Clausula Primeira – do Reequilíbrio Econômico Financeiro	Constitui o Objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor de Item gênero alimentícios com base no Reequilíbrio Econômico Financeiro onde o item abaixo teve seu valor ajustado/reequilibrado de comum acordo e celebrado entre as partes, o Arroz tipo 1-Marca: NUTRISUL passa de R$15,39 para R$24,14 o pacote de 5kg.
Cláusula Segunda- Valor da ARP	A ARP passa a viger pelo total de 32.462,92(trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)
Data de assinatura do Aditivo	11/11/2020
Signatário - Contratante	José Luis Campos Senra- Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Victor Godinho Araújo** – Representante Legal

Simão Pereira, 13 de novembro de 2020

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:C865C7B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 038/2020 – PROCESSO N.º 467/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Papelaria Ferreira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07. Objeto: Alteram-se os valores unitários registrados para os itens abaixo:

Item	Código	Unidade	Discriminação	Valor Registrado	Reequilíbrio Concedido
39	438	Unidade	Cola Branca 90gr	R$1,89	R$1,96
120	5475	Unidade	Pasta Catalogo	R$31,96	R$34,14
57	1323	Rolo	Fita Crepe 18x50mts	R$2,59	R$2,93
182	19223	Unidade	Capa Plástica Cristal p/Encadernação	R$0,33	R$0,54
25	365	Unidade	Capa Plástica p/ Encadernação	R$0,22	R$0,33
104	4270	Unidade	Capa Plástica Preta p/Encadernação	R$0,22	R$0,33
187	23938	Unidade	Capa Plástica Transparente Encadernação	R$0,23	R$0,38
113	4937	Pacote	Elástico Pct. - 100gr	R$1,66	R$1,89
137	7843	Folha	Papel Kraft Natural 66x96	R$0,33	R$0,35
21	347	Unidade	Prancheta c/ Pegador	R$3,10	R$ 3,65
51	489	Unidade	Caixa de Arquivo Morto	R$6,07	R$6,27

Data: 16/11/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C9A6FC78

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 045/2020 – PROCESSO N.º 601/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Comercial Vener Ltda. EPP,**i nscrita no CNPJ sob o n.º 65.353.401/0001-70. Objeto: Alteram-se os valores unitários registrados para os itens abaixo:

Item	Código	Unidade	Discriminação	Valor Registrado	Reequilibrio concedido
101	2750	Unidade	Pano Chão Algodão Alvejado	R$ 2,34	R$ 3,16
124	46821	Unidade	Pano Prato em Algodão	R$ 1,44	R$ 1,94

Data: 16/11/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:62F47C71

